



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**

**A FORMAÇÃO JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ – UFC, NAS NARRATIVAS DOS SUJEITOS  
ACADÊMICOS**

**FORTALEZA**

**2016**

**JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**

**A FORMAÇÃO JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ – UFC, NAS NARRATIVAS DOS SUJEITOS  
ACADÊMICOS**

Tese apresentada à Coordenação do Curso de Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Educação Brasileira.

Área de concentração: História e Memória da Educação.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade.

**FORTALEZA**

**2016**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- A31f Albuquerque, Jose Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque.  
A FORMAÇÃO JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ –  
UFC, NAS NARRATIVAS DOS SUJEITOS ACADÊMICOS. : Formação Jurídica no Ceará / Jose Cândido  
Lustosa Bittencourt de Albuquerque Albuquerque. – 2016.  
151 f. : il. color.
- Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação  
em Educação, Fortaleza, 2016.  
Orientação: Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade.
1. Formação jurídica. 2. ensino. 3. narrativas. I. Título.

CDD 370

---

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

A FORMAÇÃO JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ – UFC, NAS NARRATIVAS DOS SUJEITOS  
ACADÊMICOS

Tese apresentada à Coordenação do Curso de Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Educação Brasileira.

Aprovada em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade - Orientador  
Universidade Federal do Ceará - UFC

---

Prof. Dr. Rui Martinho Rodrigues – Avaliador Interno  
Universidade Federal do Ceará - UFC

---

Prof. Dr. José Gerardo Vasconcelos – Avaliador Interno  
Universidade Federal do Ceará - UFC

---

Prof. Dr. Raimundo Elmo de Paula Vasconcelos Júnior – Avaliador Interno  
Universidade Federal do Ceará - UFC

---

Prof. Dr. Francisco Valfrido Barbosa – Avaliador Externo  
Universidade Federal do Ceará - UFC

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elione Maria Nogueira Diógenes – Avaliador Externo  
Universidade Federal de Alagoas - UFAL

À Rebecca, Beatriz, Carolina, Isabela e  
Catarina, esposa e filhas, minha vida.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pela sua presença constante em minha vida, sem que eu precisasse pedir e por ter guiado meus caminhos neste longo trajeto.

À minha família, que sempre me apoiou, apesar das angústias e desmotivações por falta de tempo, principalmente às minhas filhas, pelo tempo que deixei de estar com elas por estar envolvido neste projeto.

Ao Professor Orientador Francisco Ari de Andrade, pelos conhecimentos a mim transmitidos e pelas orientações decisivas no decorrer deste trabalho .

Aos amigos e professores do PPGE, da UFC, Rui Martinho, Gerardo Vasconcelos, Valfrido Barbosa e à minha amiga Isabel Ciasca.

À Universidade Federal do Ceará, particularmente ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Doutorado em Educação Brasileira - pela oportunidade a que me foi dada.

À banca examinadora, pela generosidade em aceitar participar da realização deste trabalho, contribuindo de forma valorosa com seus comentários e sugestões.

A todos aqueles que, direta ou indiretamente, colaboraram com essa pesquisa, em particular, aos professores e alunos da Faculdade de Direito da UFC entrevistados.

*A força do direito deve superar  
o direito da força*

Rui Barbosa

## RESUMO

A presente pesquisa apresenta à comunidade uma reflexão sobre a formação jurídica no Ceará, tomando como referência o Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), no atual estágio do Estado de Direito e Democrático brasileiro. O estudo se concentra no campo disciplinar da história da Educação. O ambiente pesquisado foi a Faculdade de Direito do Ceará. O recorte temporal do estudo está correspondente ao debate traçado em 1916, com a publicação da “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, escrita pelo professor Tomas Pompeu de Souza Brasil, em cruzamento com a análise das bases do Projeto Pedagógico do Curso de Direito e com dados extraídos de narrativas captadas junto aos sujeitos acadêmicos participantes dessa investigação. Por via de tal procedimento identificamos, inicialmente, um conjunto de interrogações lançado pelo mestre Tomás Pompeu de Sousa Brasil, com a formação dos bacharéis em Direito, naquele contexto histórico do estágio iniciante da nossa República e, de outro, o entendimento dos sujeitos acadêmicos atuais, passados 100 anos, frente aos desafios propostos pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso, por meio da aplicação de questionários e de proposta de entrevistas semiestruturadas entre os discentes. Docentes e ex -alunos, no atual estágio da sociedade democrática brasileira. O trabalho foi desenvolvido em duas etapas. Na primeira fizemos uma revisão da literatura subjacente à referida Instituição. Na segunda, atividade de campo e aplicação dos instrumentos da coleta de dados e de informações. Por meio das respostas conquistadas nas entrevistas e nos questionários foi possível montarmos um perfil social, cultural e pedagógico, aproximado, da formação em Direito no Ceará, tomando por referência a Faculdade de Direito, da UFC. Por meio desse estudo procuramos entender a direção para onde aponta a formação em Direito na UFC, diante de uma série de desafios que prenunciam o exercício da prática forense, em uma sociedade democratizada.

**Palavras-chave:** Formação Jurídica. Faculdade de Direito do Ceará. Estado de Direito e Democrático. História da Educação.



## ABSTRACT

This research presents to the community a survey on legal education in Ceará, taking as reference the law course of the Federal University of Ceará - UFC, in the current stage of the Brazilian State of Law and Democracy. The research focuses on the disciplinary field of education history. The environment of the research analyzed was the Faculty of Law of Ceará. This work was developed in two stages. In the first one, we reviewed the literature underlying this institution. In the second, we applied semi structured interviews and questionnaires to the universe of teachers and students participating in the research. By sampling, according to the interest of participation in the research, we interviewed and applied questionnaires to the participants. Through such interviews and questionnaires we set up the social, cultural and pedagogical profile of legal knowledge at the UFC. Through these collection instruments we set up the social, cultural and pedagogical profile of the academic community of the Faculty of Law of the UFC. We also study the bases of the pedagogical project of the Law Course of the UFC in cross with data extracted from the student and teaching community. As a temporal cut, we took as a regulatory framework the debate drawn from 1914 in the Historical Memories of the Faculty of Law for the year Of 1914, written by Professor Tomas Pompeu de Souza Brazil, drawing attention to pedagogical issues in the course. Through this document we can identify a set of concerns of the master Thomas Pompeu with the formation of the bachelors in that context of the republican society and, on the other, the understanding of the present subjects, 100 years, before the challenges of the democratic society, captured by narratives. Through this study, we try to understand the direction in which the law formation in the UFC points to a series of challenges that foreshadow the practice of forensic practice.

**Keywords:** Legal Training. Faculty of Law of Ceará. The rule of law and democracy. History of Education.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Sexo dos estudantes de Direito.....	78
Gráfico 2 -	Estado civil dos estudantes de Direito.....	79
Gráfico 3 -	Meio de transporte utilizado pelos estudantes de Direito.....	79
Gráfico 4 -	Expectativas de futuro após a graduação em Direito.....	81
Gráfico 5 -	Participação em programas institucionais dos estudantes de Direito.....	83
Gráfico 6 -	Frequência de utilização da biblioteca da Faculdade de Direito...	84
Gráfico 7 -	Motivações para a escolha do curso de Direito – discentes.....	86
Gráfico 8 -	Avaliação do curso pelos estudantes de Direito.....	93
Gráfico 9 -	Significado da sigla PPP pelos estudantes de Direito.....	96
Gráfico 10 -	Carga horária integral do curso de Direito.....	100
Gráfico 11 -	Matriz curricular do curso de Direito.....	101
Gráfico 12 -	Avaliação das atividades complementares do curso de Direito.....	102
Gráfico 13 -	Avaliação do corpo docente do curso de Direito.....	103
Gráfico 14 -	Instituição de Ensino Superior de graduação dos docentes do curso de Direito.....	105
Gráfico 15 -	Titulação dos docentes do curso de Direito.....	105
Gráfico 16 -	Atividade profissional dos docentes do curso de Direito.....	106
Gráfico 17 -	Articulação entre teoria e prática nas disciplinas do curso de Direito.....	107

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAJU -	Centro de Assessoria Jurídica Popular
CAPES -	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEDIC -	Centro de Estudos de Direito Constitucional
CES -	Câmara de Educação Superior
CNE -	Conselho Nacional de Educação
CNPq -	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DPGE -	Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
ENEM -	Exame Nacional do Ensino Médio
FACDIR -	Faculdade de Direito
FIC -	Faculdade Integrada do Ceará
GED -	Grupo Executivo Diocesano
IHC -	Instituto Histórico do Ceará
INEP -	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INESP -	Instituto de Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento do Estado do Ceará
LDB -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC -	Ministério da Educação e Cultura
NDE -	Núcleo Docente Estruturante
NHIME -	Núcleo de História e Memória da Educação
NPJ -	Núcleo de Prática Jurídica
OAB -	Ordem dos Advogados do Brasil
PIBIC -	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica
PIBID -	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
PID -	Programa de Iniciação à Docência
PPC -	Projeto Pedagógico do Curso
PPGE -	Programa de Pós-Graduação em Educação
PUC/RJ -	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
SINAES -	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SISU -	Sistema de Seleção Unificada
TCC -	Trabalho de Conclusão de Curso
UFC -	Universidade Federal do Ceará

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UNIFOR - Universidade de Fortaleza

UNILAB - Universidade da Integração Luso-Afro-Brasileira

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO: A FORMAÇÃO JURÍDICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.....</b>	<b>16</b>
<b>1.1 Ciência do Direito e a formação jurídica.....</b>	<b>17</b>
<b>1.2 Formação do bacharel em Direito.....</b>	<b>27</b>
<b>1.3 Percurso e itinerários da pesquisa.....</b>	<b>29</b>
<b>2 ESCRITOS SOBRE A FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ: UM MARCO REGULATÓRIO.....</b>	<b>35</b>
<b>2.1 Matrizes analíticas do compêndio “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915 da Faculdade de Direito do Ceará, do professor Tomas Pompeu de Sousa.....</b>	<b>36</b>
<i>2.1.1 Preâmbulo.....</i>	<i>36</i>
<i>2.1.2 Memórias históricas na Faculdade de Direito do Ceará.....</i>	<i>37</i>
<i>2.1.3 Trabalho prévio de levantamento de dados.....</i>	<i>38</i>
<b>2.2 Apresentação das memórias históricas: reflexões sobre a prática e o ensino jurídico no Ceará.....</b>	<b>39</b>
<i>2.2.1 À guisa de uma conclusão.....</i>	<i>43</i>
<b>2.3 Matrizes analíticas do livro “História das Idéias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará”, do professor João Alfredo de Souza Montenegro.....</b>	<b>44</b>
<i>2.3.1 Preâmbulo.....</i>	<i>44</i>
<i>2.3.2 Contexto do livro.....</i>	<i>45</i>
<i>2.3.3 Sobre o livro.....</i>	<i>47</i>
<i>2.3.3.1 Soriano de Albuquerque.....</i>	<i>51</i>
<i>2.3.3.2 Djacir de Lima Menezes.....</i>	<i>53</i>
<i>2.3.3.3 Tomas Pompeu de Sousa Brasil.....</i>	<i>54</i>
<i>2.3.3.4 Heribaldo Dias Costa, Paulo Bonavides, Francisco Uchoa de Albuquerque, Alcântara Nogueira e Arnaldo Vasconcelos.....</i>	<i>55</i>
<b>2.4 Matrizes analíticas do livro “História da Faculdade de Direito do Ceará”, do historiador Raimundo Girão.....</b>	<b>59</b>
<b>2.5 Análise do livro “Luzes e Sombras na Educação: o Aciolismo e a</b>	

<b>Criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará, 1903-1912”, de autoria do professor Francisco Ari de Andrade.....</b>	<b>70</b>
<b>3 O CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ: DIAGNÓSTICOS DISCENTES E DOCENTES.....</b>	<b>75</b>
<b>3.1 Discentes do curso de Direito da UFC: um perfil social.....</b>	<b>76</b>
<b>3.2 Uma compreensão pedagógica do curso de Direito da UFC pelo corpo discente.....</b>	<b>86</b>
<b>3.3 Uma compreensão pedagógica do curso de Direito da UFC pelo corpo docente.....</b>	<b>104</b>
<b>4 CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PELAS NARRATIVAS DOS SUJEITOS: HISTÓRIA, PERTENCIMENTO E RELAÇÃO COM A FORMAÇÃO.....</b>	<b>109</b>
<b>4.1 Narrativa na perspectiva da história da Educação.....</b>	<b>112</b>
<b>4.2 Narradores da pesquisa: os discentes e o cotidiano acadêmico.....</b>	<b>113</b>
<i>4.2.1 Quem são os entrevistados.....</i>	<i>113</i>
<i>4.2.2 Sobre a técnica da entrevista.....</i>	<i>113</i>
<b>4.3 Sujeitos da pesquisa.....</b>	<b>116</b>
<i>4.3.1 Sujeitos discentes.....</i>	<i>116</i>
<i>4.3.1.1 Identificação dos sujeitos discentes.....</i>	<i>116</i>
<i>4.3.2 Discentes e a dimensão pedagógica do curso.....</i>	<i>122</i>
<i>4.3.2.1 Sobre as disciplinas do curso.....</i>	<i>123</i>
<i>4.3.2.2 Sobre as aulas.....</i>	<i>124</i>
<i>4.3.2.3 Sobre o currículo e a relação teoria e prática nas disciplinas.....</i>	<i>127</i>
<b>4.4 Identificação dos sujeitos docentes.....</b>	<b>129</b>
<b>4.5 Balanço pedagógico do curso pelo olhar de quem se formou na Faculdade de Direito.....</b>	<b>144</b>
<i>4.5.1 Identificação dos sujeito.....</i>	<i>144</i>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>151</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>154</b>
<b>APÊNDICE A – Questionário aplicado ao corpo discente.....</b>	<b>158</b>
<b>APÊNDICE B – Entrevista aos alunos do último semestre do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará.....</b>	<b>162</b>

<b>APÊNDICE C – Entrevista dos docentes Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará.....</b>	<b>163</b>
<b>APÊNDICE D – Entrevista aos ex-alunos do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará.....</b>	<b>165</b>

## **1 INTRODUÇÃO: A FORMAÇÃO JURÍDICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

A presente pesquisa tem a incumbência de apresentar à comunidade uma aferição sobre a formação jurídica no Ceará, tomando como referência o curso de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), no atual estágio do Estado de Direito e Democrático brasileiro.

A pesquisa se concentra no campo disciplinar da história da Educação. O ambiente da pesquisa analisado foi a Faculdade de Direito do Ceará. Nosso recorte temporal vai de 1916 a 2016. O referido trabalho foi desenvolvido em duas etapas. Na primeira fizemos uma revisão da literatura subjacente à referida Instituição. Na segunda aplicamos entrevistas semiestruturadas e questionários junto ao universo de docentes e discentes participantes da pesquisa.

O universo da investigação foi constituído de alunos e professores do Curso de Direito, da UFC, por amostragem, conforme interesse de participação na pesquisa, entrevistamos e aplicamos questionários junto aos participantes. Por meio de tais entrevistas e questionários montamos o perfil social, cultural e pedagógico do saber jurídico, na UFC. Selecionamos, também, três profissionais que atuam no campo jurídico no Estado do Ceará, com notoriedade e participação efetiva na advocacia e no Ministério Público. Pessoas que se graduaram na faculdade de Direito da UFC há mais de vinte anos e se consagraram no mundo das profissões jurídicas.

Os sujeitos da pesquisa foram alunos e professores do Curso de Direito, da UFC. Por amostragem, conforme critérios pré-estabelecidos, entrevistamos e aplicamos questionários e entrevistas junto aos participantes. Por meio de tais instrumentos de coleta montamos o perfil social, cultural e pedagógico da comunidade acadêmica da Faculdade de Direito da UFC. Tomamos para estudo, também, as bases do projeto pedagógico do Curso de Direito da UFC em cruzamento com dados extraídos da comunidade discente e docente.

Por meio desse estudo procuramos entender a direção para onde aponta a formação em Direito na UFC, diante de uma série de desafios que prenunciam o exercício da prática forense. Como recorte temporal, tomamos como marco regulatório o debate traçado de 1916 na “Memória Histórica dos anos de 1914 e



1915”, da Faculdade de Direito, escrito pelo professor Tomas Pompeu de Souza Brasil, chamando atenção sobre questões pedagógicas no curso. Por meio desse documento, podemos identificar um conjunto de preocupações do Prof. Tomás Pompeu com a formação dos bacharéis naquele contexto na sociedade republicana e, de outro, o entendimento dos sujeitos atuais, professores, alunos e ex -alunos, passados 100 anos, frente aos desafios da sociedade democrática, captado por questionários e entrevistas.

A pesquisa é a oportunidade para se entender, após um século de publicação daquele primeiro documento de avaliação do nosso curso jurídico no Ceará, os avanços e os retrocessos políticos, pedagógicos e didáticos da formação do bacharel em Direito na nossa Escola.

A cultura do bacharel, termo por demais apreciado pelo debate intelectual brasileiro, sedimentar-se-ia numa realidade social marcada por traços elitistas e escravocratas. Ser bacharel em Direito no Brasil do século XIX era um título acadêmico que habilitava o portador ao acesso à burocracia pública e à carreira política.

### **1.1 Ciência do Direito e a formação jurídica**

A boa formação, no campo do Direito, exige conhecimentos gerais e específicos. Entre estes saberes estão àqueles havidos como integrantes da propedêutica jurídica, porque voltados para os fundamentos próprios deste campo; assim como domínios cognitivos ligados, diretamente, ao exercício das diversas profissões jurídicas, consideradas em suas especificidades técnicas, relacionados à operacionalização dos seus misteres. É preciso identificar os diversos conhecimentos de todas estas áreas, ponderando a natureza de cada um deles e das suas relações com a formação jurídica para aquilatar a qualidade desta última.

A ênfase precisa recair na Ciência do Direito, conforme entendimento de Diniz (2009, p.XI):

O que é a ciência jurídica? Qual o seu objeto específico? Qual o seu método? A que tipo de ciência pertence? Como se constitui e caracteriza o conhecimento do jurista? Essas interrogações surgem a cada momento [...], pois concernem a um dos problemas jusfilosóficos fundamentais, tornando necessário procurar-lhes, senão uma resposta definitiva, pelo menos um esclarecimento à altura de sua importância para o mundo jurídico.

A reflexão acerca da Ciência do Direito deve buscar o que seja o Direito e o seu conhecimento, conforme a autora citada. A compreensão dos saberes jurídicos envolve o seu objeto, os seus métodos, as suas relações com os saberes conexos e o seu estatuto epistemológico, entre outros aspectos. Tal esforço implica em uma visão integral do Direito. A disciplina de Introdução ao Estudo do Direito representa uma parte significativa deste empreendimento, cuja contribuição pode ser de grande utilidade para o entendimento da Ciência do Direito e sua relação com a formação jurídica. Tal contribuição se encontra, com clareza, na simplicidade dos compêndios da disciplina aludida, desde que se colacione aos clássicos.

É de bom alvitre analisar e proceder à síntese do objeto que se estuda, separando, na primeira fase, os segmentos que o constituem. É considerada, neste capítulo, especificamente, a Ciência do Direito, sem que esta atitude signifique negligenciar a consideração dos demais aspectos da formação jurídica, isto é, a Ciência do Direito é o objeto destas considerações, sem pretender com isso exaurir o estudo da formação aqui estudada. O conhecimento jurídico deve começar pela noção do que seja o Direito:

Direito: derivado do latim *directum*, do verbo *dirigere* (dirigir, ordenar, endireitar), quer o vocábulo, etimologicamente, significar o que é reto, o que não se desvia, [...] entendendo-se tudo aquilo que é conforme à razão, à justiça e a equidade. [...] o complexo orgânico, de que se derivam todas as normas e obrigações, [...] compondo o conjunto de deveres, aos quais não se pode fugir, sem que sintam a ação coercitiva da força social organizada. (SILVA, 2001, p.268).

O dicionarista, no excerto transcrito, expressa uma noção do que seja o Direito em sua generalidade, isto é, o objeto do conhecimento jurídico. A natureza do saber necessário à formação dos juristas, entendido este saber como ciência jurídica. Assim, temos o objeto e o conhecimento a ele concernente. Ao introduzir o conhecimento sistemático, crítico e consistente, integrando-o à reflexão concernente a formação jurídica, introduzimos o debate sobre o fundamento metodológico da formação intelectual aludida.

Sendo o Direito o objeto da ciência jurídica, o que vem a ser este objeto, além da noção inicial do dicionarista citado? Qual é o conjunto de conhecimentos a ele concernente? Quais os seus métodos?

Recordemos que o Direito, objeto da ciência jurídica, é assim considerado neste estudo:

O Direito é um sistema de limites ao qual nos submetemos para que nos seja possível a vida em sociedade. Sistema porque é um conjunto completo e harmonioso de prescrições. O sistema é completo porque nele não existem espaços vazios, desprovidos de regulação. É harmonioso, ou coerente, porque nele não subsistem prescrições contraditórias. Não subsistem porque o sistema alberga mecanismos destinados a superar as contradições eventualmente surgidas na produção jurídica, e alberga princípios que, permitem adaptações notáveis, capazes de superar quaisquer antinomias. (MACHADO, 2004, p.23).

Segundo Mello (2006) a palavra Direito é polissêmica. Pode aludir ao justo, à força, à moral e à lei.

Quando referido a um sistema de limites obrigatórios, como no excerto transcrito, pode se manifestar em uma norma havida como justa, seguida de um parágrafo injusto, constituindo um limite divorciado do sentido daquilo que é conforme a razão, a justiça e a equidade, constantes no conceito de Direito do dicionarista (SILVA, 2001).

Conforme Gusmão (2008, p. 377):

Definimos Direito como a norma aplicável coercitivamente. Mas a norma pode, por exemplo, dispor: “Todos os homens são iguais perante a lei”, que é uma norma justa, como a esse preceito pode o legislador acrescentar outros parágrafos limitadores de seu alcance, como, exemplificando: “não se aplica o disposto neste artigo aos judeus ou aos negros” etc., que não tem validade ética e nem jurídica, além de injusto. Como vemos, Direito, como norma, pode ter os mais variados conteúdos. Qual deve ser o conteúdo do Direito, ou melhor, quando é válido o conteúdo do Direito?

O Direito é um sistema de limites destinados a regulamentar a vida em sociedade, com arrimo na coercibilidade que o apoio do Estado lhe confere ou é mais do que isso, devendo ser conforme a razão, a justiça e a equidade? Esta interrogação nos leva à constatação de que é necessário um estudo interdisciplinar e transdisciplinar para uma compreensão aprofundada do Direito, pois não é possível estudá-lo, do ponto de vista ontológico, estritamente dentro do campo de uma só ciência e, do ponto de vista lógico, se impõe o exame dos diversos sistemas jurídicos, incluindo-se os não positivos (DEL VECCHIO, 1979).

Invocando Aristóteles (apud Bobbio, 1995, p.16) assim distingue o Direito Natural e o Positivo:

Da justiça civil uma parte é de origem natural, outra se funda na lei. A natural é aquela justiça que mantém em toda parte o mesmo efeito e não depende do fato de que pareça boa a alguém ou não; fundada na lei é aquela, ao contrário, de que não importa se suas origens são estas ou aquelas, mas sim como é, uma vez sancionada.

Fica evidenciado que o objeto do Direito, para a tradição juspositivista, é o sistema de limites impostos à conduta social, dotado de coercibilidade e amparado pelo Estado. A tradição jusnaturalista considera o objeto do Direito aquilo que é justiça e a equidade.

A ciência do Direito tem como objeto de estudos o conjunto normativo, doutrinário e jurisprudencial acerca das condutas sociais havidas como recomendáveis, nos termos do Direito Premial; toleráveis, no âmbito da licitude e reprováveis, por isso havidas como ilegais ou criminosas pelo ordenamento jurídico.

Além dos sistemas jurídicos do direito natural e do positivo, temos aquelas acepções de direito objetivo e subjetivo.

O direito objetivo é a norma de agir, ou *norma agende*, indicando o conjunto de prescrições referidas a todos os sujeitos, em princípio sem distinção, incluindo normas de todos os níveis hierárquicos do ordenamento jurídico. Quando o efeito da norma jurídica objetiva gera, para um sujeito identificado ou identificável um direito, então nasce um direito subjetivo. Concretizado o fato previsto na norma jurídica hipotética consuma-se a hipótese de incidência, determinando um efeito jurídico necessariamente dirigido a pessoas, razão pela qual o direito passa a ser adjetivado como subjetivo (MACHADO, 2004).

Temos ainda como objeto da ciência jurídica o problema da relação entre o Direito e a moral.

Jeremy Bentham (apud REALE, 2003) compreendeu estas relações como dois círculos concêntricos, sendo o círculo central o Direito, envolvido pelo maior, que o envolve, representando a moral. Esta é a chamada teoria do mínimo ético, porque entende que o Direito seja o mínimo ético exigido com o amparo da coercibilidade do Estado.

Uma segunda concepção, dos círculos secantes, entende moral e Direito como dois círculos distintos com uma área comum aos ditos círculos, conforme concepção de Du Pasquier (REALE, 2003).

Uma terceira concepção representa o Direito e a moral com dois círculos disjuntos, conforme Kelsen (1998), por entender que os campos são ontologicamente distintos.

O fundamento da distinção ontológica entre Direito e moral busca arrimo na interioridade da moral e na exterioridade do Direito (BODENHEIMER, 2000).

A vertente doutrinária que distingue moral e Direito alega, ainda, a multiplicidade de sistemas morais e ausência de um referencial absoluto entre eles:

A pretensão de distinguir Direito e Moral, Direito e Justiça, sob o pressuposto de uma teoria relativa dos valores, apenas significa que, quando uma ordem jurídica é valorada como moral ou imoral, justa ou injusta, isso traduz a relação entre a ordem jurídica e um dos vários sistemas de Moral, e não a relação entre e “a” Moral. Desta forma, é enunciado um juízo de valor relativo e não um juízo de valor absoluto. (KELSEN, 2009).

Navegar por todos esses mares exige rigorosos cuidados, no tocante ao método a ser escolhido, para a produção e a crítica do conhecimento jurídico entendido como alicerce da formação intelectual e profissional no referido campo. O que aqui fica estabelecido é um inventário sumário das grandes tradições jusfilosóficas no que concerne as distinções entre Direito e moral.

A fundamentação da escolha entre as diferentes doutrinas jurídicas se radica no campo da Filosofia e da Filosofia do Direito.

Direito Natural é a designação dada a um referencial absoluto de justiça, conforme longa tradição. A inconformidade em face do direito posto alimentou a busca por um referencial distinto da legalidade e que fosse superior ao sistema de restrições imposto pelo Estado. A teologia deu sua contribuição neste sentido. Também um Direito Natural racional concorreu para a concepção de Direito identificada com aquilo que é justo, sem os limites do processo legislativo ou o arrimo do Estado e até contra estes critérios (DEL VECCHIO, 1979).

O juspositivismo tornou-se uma forte corrente doutrinária, amparado pelas rápidas transformações sociais decorrentes da Revolução Industrial. A limitação do

direito ao campo da legalidade facilita a modificação da normatividade amparada pelo Estado, fato tornado frequente em razão das transformações históricas amiudadas na modernidade e na contemporaneidade (MELLO, 2006).

O juspositivismo tem sua maior expressão na formulação de Kelsen (1998), aqui citada, que afasta a discussão sobre o que seja o justo da esfera do Direito, remetendo-a para o campo da especulação filosófica.

A Filosofia está na base de todos os saberes preocupados com a validação das suas proposições. A ciência e a Filosofia são as formas de conhecimento mais preocupadas com a validação secular das suas proposições. Os critérios de validação do conhecimento são objeto de cogitação da gnosiologia ou epistemologia, com a ressalva pertinente ao modo como o uso destes vocábulos evoluiu:

Durante algum tempo, tendia-se a usar 'gnosiologia' preferencialmente a 'epistemologia'. Depois, e em vista de que o termo 'gnosiologia' era empregado muito frequentemente por tendências filosóficas de orientação escolástica, tendeu-se a usá-lo no sentido geral de teoria do conhecimento, sem definir que tipo de conhecimento se tratava, e a introduzir a 'epistemologia' para a teoria do conhecimento científico, ou para elucidar problemas relativos ao conhecimento cujos principais exemplos eram extraídos da ciência. Progressivamente, e em parte por influência da literatura filosófica anglo-saxã, utilizou-se 'epistemologia' praticamente em todos os casos. (MORA, 2001, p.852).

Tratando-se da formação jurídica na perspectiva dos fundamentos dos saberes concernentes ao Direito, as inevitáveis considerações de ordem epistemológica exigem uma prévia classificação dos saberes jurídicos entre as ciências. Falar em "Ciência do Direito" não é o mesmo que falar nesta classe de conhecimentos do ponto de vista do entendimento das ciências da natureza. Estas são ciências do ser. O Direito refere-se ao dever ser. Aquelas perdem validade quando os fenômenos não se passam segundo os seus termos. O Direito permanece impávido quer as suas disposições sejam observadas ou não. Isto é: o Direito não deixa de ser juridicamente válido por ser desobedecido.

O discurso das ciências da natureza tende a ser do tipo determinista, no qual, dadas as condições descritas, o conjunto de fatores intervenientes no fenômeno tende a produzir, necessariamente, o resultado previsto, a exemplo da proposição dos químicos indicativa de que em condições normais de temperatura e pressão os ácidos reagem com as bases dando sal e água (RODRIGUES, 2007).

No campo do Direito não se verifica o determinismo das proposições típicas das ciências da natureza, vale repetir.

Um aligeirado exame da classificação das ciências torna-se oportuno, quando se analisa a Ciência do Direito na perspectiva epistemológica. Reconhecer a posição dos saberes jurídicos entre as diversas formas de conhecimento é de grande utilidade para a compreensão dos aspectos metodológicos e do seu estatuto epistemológico.

A formação jurídica é fortemente condicionada pela concepção de ciência e, conseqüentemente, pelos reflexos daí decorrentes sobre a Ciência do Direito. O eixo das considerações epistemológicas tende a recair sobre o problema da validação da descoberta, sopesando as ponderações da Teoria do Conhecimento, mais até do que a solução de enigmas (POPPER, 1972).

Enfatizar este aspecto é fundamental, tanto para as ciências da natureza como para as que são classificadas como sociais, históricas, humanas ou da cultura.

O critério de classificação das ciências aqui usado é Weberiano, que qualifica as ciências conforme o objeto de estudo das mesmas, seja a cultura ou a natureza. Esta classificação, inobstante tomar como base o objeto cognoscível, implica em distinção metodológica.

As ciências da natureza têm por objeto fenômenos nos quais os fatores interagentes não desfrutam da condição de sujeito, isto é, não agem conforme uma intencionalidade, não fazem escolhas dotadas de um mínimo que seja de intencionalidade. Já as ciências da cultura debruçam-se sobre fenômenos nos quais as partes interagentes têm motivações e algum grau, por mínimo que seja, de volição na ação que exercem (WEBER, 1992).

O Direito é claramente um campo cujos fenômenos estudados se inscrevem na demarcação weberiana de ciência da cultura. Os sujeitos dos atos jurídicos têm ação finalista e são dotados de algum grau de ação voluntária ou serão excluídos da responsabilidade civil, penal ou de outra modalidade do Direito, fugindo ao campo dos atos jurídicos.

O desafio da validação da descoberta se apresenta ao conhecimento jurídico como um tema central? Abrem-se dois caminhos diante desta indagação: sendo o Direito uma formulação do processo legislativo, nos termos do positivismo jurídico, o desafio da validação da descoberta cede lugar ao problema da legitimidade das suas

origens, meios e fins, ao invés da preocupação com a descoberta.

Sendo o Jusnaturalismo a vertente adotada, o problema se desloca para o reconhecimento da autoridade como forma de validação, no caso da vertente teocêntrica, podendo suscitar o problema de validação da descoberta da revelação das disposições havidas como divinas. No caso da vertente voltada para o direito natural fundado na razão, no justo e na equidade, cujo fundamento primeiro se radica em princípios, a descoberta perde importância como objeto de cogitação do esforço para validar as proposições. Os princípios prescindem de demonstração ou de outro esforço de validação da descoberta, por serem considerados evidentes, restando ao desafio da validação a observância da coerência entre os princípios aludidos.

A demarcação dos limites da ciência com as demais formas do saber adquire especificidades no cotejo com uma das formas aludidas. Começando pelo mais simples, a distinção entre ciência e senso comum tem, entre outros aspectos, a tendência para a indução concebida de forma acrítica (POPPER, 1987).

A ciência, embora pratique o raciocínio indutivo à larga, usa o filtro da crítica de modo mais rigoroso. O Direito tem uma forte tradição dedutivista, embora algumas correntes se esforcem por mitigar a sua expressão como um sistema elaborado por meio de silogismos, ressaltando o direito alternativo, enfatizando o sociologismo jurídico ou uma principiologia do tipo indutivista.

O Direito e a Filosofia se encontram no campo da epistemologia, naquilo que concerne a algumas das diversas formas de validação do discurso. As concepções de verdade e os critérios de validade do dever ser tanto podem colidir como podem harmonizar-se. Os critérios de verdade integram as preocupações epistemológicas no campo de Direito, como na Filosofia.

Os sujeitos podem apresentar o *animus* de assentir quanto à validação de um conhecimento com base na pessoa que o declara, na forma do argumento de autoridade ou da verdade que nos é dita. Pode, ainda, ser o próprio sentimento do sujeito, tendo a subjetividade como critério o fator subjetivo aceito como suficiente para validar uma proposição, na forma da verdade sentida. Pode, também, ser o conjunto dos sentidos do sujeito, na forma da tradição empirista, que cumpra tal função como a verdade dos sentidos; finalmente, a razão pode ser o critério de validação do conhecimento, conforme a tradição racionalista (FERNANDEZ-



ARMESTO, 2000).

A validação do discurso científico, seja para a concepção empirista, seja a tradição racionalista, propõe algum esforço de falsificação do conhecimento. Trata-se de desmentir o conhecimento apresentado, seja pelo contraste com a observação empírica, seja pela proposição de raciocínios que possam testar a coerência e a lógica dos fundamentos apresentados (POPPER, 1975).

A validação do discurso jurídico, mais uma vez, se divide entre a vertente ligada à concepção positiva do Direito e as concepções naturalistas. A tradição de positividade das ciências da natureza influenciou fortemente as ciências da cultura. O positivismo filosófico de Auguste Comte é a expressão mais evidente desta influência. Produziu ciência social ou da cultura com base na Física, evidenciando a influência das ciências da natureza sobre as ciências da cultura.

Para Abbagnano (1982, p. 746):

As teses fundamentais do positivismo são as seguintes: (i) A ciência é o único conhecimento possível e o método da ciência é o único válido [...] (2) O método da ciência é puramente descritivo [...] descreve os fatos e mostra as relações constantes entre os fatos que são expressos pelas leis e consentem a previsão dos mesmos fatos; [...] (3) O método da ciência [...] deve ser estendido a todos os campos da indagação e da atividade humana inteira; e a vida humana inteira, individual ou associada, deve ser guiada por ele.

Fica evidente que o positivismo filosófico não se confunde com o positivismo jurídico. Neste, segundo um dos seus grandes formuladores, a distinção entre o ser e o dever ser deve ponderar os limites da ciência jurídica, destacando que:

Uma ciência [é] normativa porque conhece normas e não porque as estatui. [Kelsen] entendia assim que o simples fato de que uma ciência seja qualificada de 'normativa' não quer dizer que ela tenha por escopo prescrever um determinado comportamento. De modo que, [...] deve-se excluir a conclusão de que 'normativo', referido à atividade do teórico do Direito, significa 'prescritivo'. A função do jurista, ou melhor, da ciência jurídica, é tão -samente descrever as normas. (DINIZ, 2009, p.116-117).

O método das ciências jurídicas não se confunde com o das ciências do ser, quer sejam elas inspiradas nas ciências da natureza, como o positivismo de Saint -Simon, Auguste Comte e Stuart Mill, quer sejam concebidas como simplesmente comprometidas com a falseabilidade, a exemplo da compreensão popperiana de ciência (POPPER, 1978).

As considerações até aqui aventadas tratam dos aspectos que podem interessar aos conhecimentos pertinentes à propedêutica jurídica. Não significa que os saberes de outros campos que não aqueles específicos das ciências jurídicas não sejam importantes para a formação jurídica.

A Ciência do Direito se insere no campo das ciências da cultura. Trata das condutas sociais, o que vale dizer, dos costumes, das práticas sociais, das tradições, do que é havido como conduta social ou antissocial, o que remete à consideração de juízo de valor, remetendo, portanto, aos valores vigentes na cultura da sociedade juridicamente regulamentada.

Assim, o saber jurídico, ainda quando havido como puramente voltado para o conhecimento das normas, segundo a tradição kelseniana, não tem como fugir à interdisciplinaridade em face da Sociologia, da Antropologia, da Filosofia e das ciências da cultura em geral. Trata-se de conhecer os antecedentes das normas que se pretende estudar.

A hermenêutica jurídica se abre ao estudo das circunstâncias históricas quando estuda a origem das normas; recorre ao estudo da cultura na qual germinam os costumes; perscruta os caminhos da cultura pelos quais se solidificam ou perdem eficácia social as normas positivadas, buscando o significado e o alcance dos dispositivos legais:

Do latim hermenêutica (que interpreta ou que explica) é empregado na técnica jurídica para assinalar o meio ou o modo por que se devem interpretar as leis, a fim de que se tenha delas o exato sentido ou o fiel pensamento do legislador. [...] interpretar é também expor, dar o sentido, dizer o fim, significar o objetivo. [...] A autêntica é a que vem da própria fonte geradora da lei: é a que promana do legislador, para dizer o seu próprio pensamento. A doutrinária é a que se funda na teoria dos juriconsultos, [...] utilizam-se dos vários elementos de que dispõe a arte para chegar à interpretação pretendida. Estes se dizem gramatical, lógico, científico ou sistemático. (SILVA, 2001, p.396).

A interpretação gramatical exige interdisciplinaridade com a gramática e com a linguística. O elemento lógico invoca a lógica formal e a filosofia do conhecimento. O elemento científico ou sistemático remete ao conhecimento da doutrina jurídica, do conjunto normativo e de outros campos do conhecimento científico, inclusive das ciências da natureza, para entender, por exemplo, um laudo pericial, ou para discernir o significado de normas e condutas no âmbito da

economia, da contabilidade, da medicina legal, da toxicologia e tantos outros campos.

A formação jurídica deve contar com noções dos mais diversos campos do saber. O domínio de tais noções poderá ser satisfeito com os conteúdos do Ensino Médio ou com um ciclo básico no Ensino Superior.

As ciências da cultura são ainda mais intimamente relacionadas com a formação jurídica, conforme as ligações entre o Direito e a Sociologia, a Antropologia, a Filosofia, aqui aludidas.

Finalmente, a formação jurídica deve contemplar os saberes próprios da operacionalização do Direito. O ciclo das disciplinas profissionais, tanto no âmbito do Direito material como na esfera do Direito formal, ao lado de estágios nos quais a prática forense seja vivenciada pelo estudante. Estas disciplinas integram o vasto campo da Ciência do Direito e ocupam nele um lugar de destaque. Notários, delegados, integrantes do Ministério Público, juízes e advogados lidam com o desafio de articular fatos, atos e normas, dando um sentido ao citado conjunto, de modo compatível como o ordenamento jurídico.

O sentido de tantas coisas articuladas em um enredo dotado de significado exige conhecimentos jurídicos, humanísticos e até um mínimo de domínio das ciências da natureza.

## **1.2 Formação do bacharel em Direito**

A profissão de advogado estava diretamente ligada aos novos rumos tomados pela sociedade moderna. Inadmissível a formação jurídica sem levar em consideração os princípios da Revolução Francesa de 1789, baseados na liberdade e igualdade civil dos indivíduos.

O debate acerca da formação do bacharel em Direito no Brasil não é uma coisa nova. A literatura indica que no alvorecer do Estado brasileiro, no contexto da Constituinte de 1823, quando se pensava na criação de uma Universidade no Império do Brasil, passava pelo debate da comissão encarregada da educação a questão da formação jurídica como caminho para criação dos quadros de lideranças à neófito nação politicamente organizada (VENÂNCIO FILHO, 2011).

Naquele contexto, a observação dos congressistas, transformada em preocupação, era com relação à doutrina que devia o corpo docente tocar a espiritualidade acadêmica no Brasil. Uma vez que a elite brasileira, desde o Período Colonial tivera acesso à Universidade de Coimbra, pairava uma dúvida sobre o tipo de formação a prestar aos novos jovens brasileiros. Que tipo de formação jurídica a ser dada uma vez estabelecida a necessidade de compreensão de um Estado independente. À formação dada à juventude de Coimbra, no Período Colonial, atendia aos interesses do Estado português. No entanto, com o fato da cisão dos laços entre a colônia e a metrópole um novo contexto se estabelecia.

Agora, o Estado brasileiro precisava de novos quadros e o pensamento a nutrir a inteligência nacional devia estar de acordo com o princípio reitor da Carta Constitucional 1824, isto é, de uma nação livre e independente. E assim, o debate se estendeu com a criação das academias jurídicas de São Paulo e Olinda, pela Lei Geral de 11 de agosto de 1827.

No decorrer do processo de consolidação da formação jurídica no Brasil, o estudo desenvolvido por Venâncio Filho (2011) destaca que a até a publicação dos Estatutos Jurídicos e Sociais do Império, por meio de um Decreto publicado em sete de novembro de 1831 e assinado pelos membros da Regência Trina Permanente, a orientação dos estudos de formação dos bacharéis em Direito no Brasil seguia a tradição do Regimento da Universidade de Coimbra.

Tais Estatutos vigorariam até 1854, quando a Reforma Couto Ferraz trouxe um novo capítulo sobre os exames preparatórios dos estudantes secundaristas que almejavam o ingresso às academias jurídicas, reafirmando os dispositivos da lei geral de 11 de agosto de 1827, retificando o sistema de aprovação, de frequência obrigatória, fixação de uma hora para o período dedicada a cada aula, a se iniciar às 8 horas da manhã se estendendo até às 13 horas (VENÂNCIO FILHO, 2011).

Outro ganho destacado pelo referido autor para os cursos jurídicos do Império dar-se-ia na década de 1850, precisamente em 1854, com a publicação do Decreto n.º 1.386, de 28 de abril de 1854, cujos novos Estatutos estabeleciam as cadeiras de Direito Romano e Direito Administrativo, definindo o ano letivo no interstício de 15 de março a 15 de outubro, exigindo dos lentes o uso da beca nas aulas, bem como o não uso de doutrinas “subversivas” ou “perigosas” à juventude nas preleções (VENÂNCIO FILHO, 2011).

Definia, ainda, o referido despacho que a Congregação das Faculdades ficava obrigada, a partir daquela data, de apresentar, no encerramento do período letivo, um relatório das atividades desenvolvidas no período pelos membros da instituição intitulado Memória Histórica. A finalidade do documento era refletir os caminhos da formação jurídica em cada unidade de ensino. Após a apresentação e aprovada pela Congregação da Faculdade o documento era publicado em duas cópias, sendo uma enviada ao governo central (VENÂNCIO FILHO, 2011).

No último quartel do Império, a Reforma Leôncio de Carvalho, considera a última do Império, Decreto n.º 7.247, estabeleceu o chamado Ensino Livre. Tal termo, muito criticado por alguns lentes mais conservadores, porque temiam a perda do controle de poder político das instituições de ensino, tornava a frequência dos alunos livres às aulas, sendo obrigatória a presença nos exames finais. Ficam, ainda, as províncias, mediante associações, bem como a iniciativa privada, livres para criar instituições de ensino jurídicos em suas regiões, desde que autorizadas pelo governo central (VENÂNCIO FILHO, 2011).

Com o advento da República, ainda respaldados pelas determinações da legislação Imperial, os governos estaduais empreenderam a constituição de faculdades de Direito. De Norte a Sul do Brasil, até a década de 20, a maioria dos Estados da Federação brasileira havia consolidado a constituição de uma Academia Jurídica.

O Ceará, já no contexto republicano experimentaria a criação de uma Academia Livre de Direito. Em fevereiro de 1903 o governo estadual inaugurava a pedra fundamental daquela que viria a ser, por mais de 70 anos, a única instituição de ensino superior responsável pela formação de bacharéis em Direito na Terra Alencarina.

### **1.3 Percurso e itinerários da pesquisa**

Ao pretendermos trazer uma proposta sobre a formação do bacharel em Direito no Ceará, para este programa, é por entendermos que a questão a ser estudada deve ser encarada como uma questão de formação e, portanto, de educação, cujo referido campo de conhecimento vem a calhar elementos que ampliam o diálogo da ciência jurídica com as diversas Ciências Humanas.

O presente trabalho está dividido em quatro partes integradas entre si. No primeiro capítulo procuramos trazer à baila uma discussão sobre a Ciência do Direito, à luz de autores e teorias acerca da teoria do Direito e da própria Filosofia do Direito. Nele abordamos a questão da fonte, formal e material, a relação entre o senso comum e a ciência jurídica, encerrando-se com a apresentação da faculdade, enquanto academia jurídica, como fonte formal do direito.

No segundo capítulo apresentamos uma reflexão sobre um conjunto de leituras que foram produzidas num intervalo de um século sobre a Faculdade de Direito do Ceará. São quatro leituras que não se sobrepõem, nem se contrapõem, nem se contradizem. Na verdade, agregam elementos significativos para compreendermos o percurso histórico da nossa faculdade na formação jurídica do povo cearense. A leitura do conjunto dessas quatro obras permite compreender as matrizes analíticas da formação jurídica, mas principalmente a dimensão histórica daquela casa de ensino jurídico. Por meio desse estudo é possível montar uma base teórica conceitual que nos possibilitará a construção de um marco regulatório sobre a formação em Direito no Ceará, a partir de estudos desenvolvidos no intervalo histórico de cem anos, ou seja, de 1914 a 2014.

Nesse intervalo foi possível localizar quatro livros que apontam traços em comum sobre o percurso e o itinerário da Salamanca. O primeiro desses textos analisados foi “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, da Faculdade de Direito do Ceará, do professor Tomas Pompeu de Sousa Brasil; o segundo foi o livro “História da Faculdade de Direito do Ceará”, de autoria de Raimundo Girão, publicado em 1960; o terceiro livro analisado foi o estudo desenvolvido pelo professor João Alfredo de Sousa Montenegro intitulado “História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará”. Por fim, fechando o ciclo dos livros analisados, vem à tona o livro “Luzes e sombras na educação do Ceará: o aciolismo e a criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará” resultante da Tese de Doutorado, defendida em 2005, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da linha de História e Memória da Educação, da Universidade Federal do Ceará, pelo Prof. Francisco Ari Andrade. Por meio de tal procedimento pretendemos uma literatura subjacente à formação jurídica como critério para se entender a evolução das ideias e das práticas na formação jurídica no nosso Estado.

No terceiro capítulo propõe-se uma reflexão, a partir de um levantamento de dados junto à comunidade docente e discente da Faculdade de Direito do Ceará, na busca de um método que possa fazer frente à hegemônica opção pela aula expositiva, com a quase total exclusão de outros métodos, na busca de uma metodologia que melhor atenda à formação jurídica atual. De outro lado, é pacífico admitir que parte significativa dos nossos professores de ensino jurídico não exerce, exclusivamente, a docência e a pesquisa. Quais são os efeitos disso para o ensino jurídico? A prática de uma profissão jurídica tradicional (advocacia, promotoria, magistratura etc .) é indispensável para que um professor transmita um direito vinculado à realidade social? A formação docente é indispensável para um profissional que almeje ser professor de Direito? Qual o papel da pós-graduação na formação docente? Como desenvolver a didática de um professor? Tais perguntas não se dissociam da tradição das aulas expositivas predominantes no ambiente acadêmico da Faculdade de Direito do Ceará. Resta-nos, no entanto, a partir de um levantamento de dados *in loco* perceber para qual direção aponta os interesses coletivos de alunos e professores frente aos questionamentos propostos.

O universo da investigação foram 91 alunos do curso diurno e 72 alunos do noturno. Os alunos participantes integram, respectivamente, primeiro, quinto e décimo semestres. Por amostragem, seis professores do Curso de Direito, da UFC, se dispuseram a colaborar com a pesquisa. O questionário com 10 perguntas constituiu o instrumento de coleta de dados específicos sobre os aspectos pedagógicos e didáticos da formação, mas também para conhecer o perfil sociocultural do nosso aluno. O conjunto de informações foi tabulado gerou os gráficos com as respostas que apontam a leitura didática e pedagógica que os alunos fazem da sua formação ao longo do referido curso.

No quarto e último capítulo, todo nosso esforço é trazer ao debate as narrativas dos sujeitos participantes da pesquisa: discentes, docentes e ex -alunos integrados ao mundo do trabalho. Por meio de entrevistas semiestruturadas foi possível captar sentidos e sentimentos, traduzidos em narrativas, sobre o cotidiano pedagógico do curso de Direito da UFC. Para esse estudo foram selecionados para entrevistas três alunos concludentes do curso em 2015.2, época de aplicação da pesquisa, três professores da faculdade com mais de 20 anos de exercício de magistério na instituição e três ex-alunos que se consagraram no mundo do trabalho

e hoje ocupam cargos de responsabilidade política e jurídica no âmbito do Estado do Ceará, formados na UFC. As narrativas e os questionários produzidos pelos sujeitos da pesquisa foram analisados como instrumento histórico importante para o entendimento da representação acerca da formação acadêmica do bacharel, na medida em que sinalizam sujeitos pertencentes a tal espaço, como critério de ressignificação do curso de Direito, na UFC.

Partindo de Bobbio (2004), na sua obra *A Era do Direito*, podemos destacar o atual estágio da sociedade demarcado não apenas como a época dos direitos, mas como a era da efetivação dos direitos. Vale destacar que os direitos já foram reconhecidos em normas constitucionais, em leis infraconstitucionais, em tratados internacionais etc.

Ao preservar o que reza as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (Resolução do Conselho Nacional de Ensino / Câmara de Educação Superior (CNE/CES) n.º 9, de 29 de setembro de 2004), nos seus artigos 2º (incisos I ao XI), 5º nos itens I, II e III na formação do bacharel em Direito no nosso país, sentimo-nos intimados a inquirir acerca da formação do referido profissional na Faculdade de Direito da UFC, levando em conta o estágio de conquista do Direito por parte da sociedade, conforme destacado acima, mas também os níveis de contradição social sinalizados por indicadores que denunciam a necessidade do país avançar no campo econômico, social e educacional.

A retrospectiva histórica da formação do bacharel em Direito no Brasil põe em destaque as Academias Jurídicas de São Paulo e de Recife, do século XIX. No Ceará a formação jurídica ganhou sentido com a criação da nossa Salamanca, no início do século XX. Conforme estudo desenvolvido pelo autor, a pedra fundamental da Academia de Ciências Jurídicas do Ceará ocorreu em 21 de fevereiro de 1903, no governo de Pedro Augusto Borges (1900-1904), correligionário do Senador Nogueira Accioly (ANDRADE, 2013).

A Faculdade de Direito do Ceará, no alento do século XXI, ao comemorar seu aniversário de 110 anos, trouxe à tona a “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, da Faculdade de Direito do Ceará, escrita pelo professor e jurista Tomás Pompeu de Souza Brasil e aprovada pela Congregação da instituição para os anos de 1914 e 1915. Aquele documento, publicado pela imprensa local, elencava uma série de questões substanciais a favor de uma devida formação jurídica.



Dentre as muitas questões presentes no texto do Prof. Tomás Pompeu, no tocante à educação jurídica, chama nossa atenção o teor da sua contemporaneidade. A leitura do referido inquérito educacional nos permitiu elencar uma sequência de 10 questões, assim apresentadas:

- A formação jurídica cabia eliminar o espírito imperioso, autoritário e impulsivo nos jovens;
- O objetivo do estudo jurídico não devia ser “passar nos exames”. O exame devia ser uma questão de Estado;
- O uso da memorização não devia ser à base da formação jurídica;
- Ensinar com método para levar o aluno a pensar o conhecimento;
- Não a exposição de verdade feita, à rotina, às crenças, ao dogmatismo.
- Por ser o direito dinâmico, não há método exclusivo para o ensino jurídico;
- Por serem as inteligências desiguais, o conhecimento precisa ser ensinado ao alcance dos alunos;
- Não ao divórcio do direito com as outras ciências;
- Ensinar dependia do bom professor. Ensinar bem não consistia em transformar a cabeça dos jovens em repositório de questões, sem lhes fazer compreender o significado das coisas;
- O docente devia ter consciência de não sacrificar a ciência jurídica pela poesia; a pedagogia em sala de aula condenaria a verbiagem.

Não obstante, tais questões estão circunscritas a um contexto histórico diferente do nosso. O texto foi produzido antes da primeira metade do século XX, no limiar da Primeira Guerra Mundial (1914 -1918). De lá para cá, a sociedade, o conhecimento e as ideias evoluíram. Novos saberes se incorporaram à formação e a prática jurídica, principalmente após a segunda metade do século XX. No entanto, o trabalho em apreço é oportuno de leitura e de reflexão por se tratar de um grande inquérito que avaliou a formação do bacharel em Direito na primeira metade do século XX no Estado do Ceará, pondo em relevo questões que ainda hoje estamos a refletir.

Consoante o exposto, partindo das questões suscitadas no trabalho Memória Histórica da Faculdade de Direito para os anos 1914 e 1915, somos motivados a buscar entender, ao longo de um século, ou seja, de 1914 a 2014, a evolução da formação jurídica no Ceará, tendo em vista aferirmos se tais questões foram superadas no universo acadêmico, na medida em que propomos uma pesquisa que almeja representar a formação em Direito.

Acreditamos que tal pesquisa seja oportuna para elucidar algumas questões cruciais que tem acelerado o debate acadêmico em torno da formação do bacharel em direito nos últimos anos, levando em consideração o que está reservado na Resolução nº 9, bem como no Projeto Pedagógico do Curso, pela melhoria da formação com qualidade para atuação numa sociedade democratizada.

## **2 ESCRITOS SOBRE A FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ: UM MARCO REGULATÓRIO**

Nesse capítulo apresentamos uma reflexão sobre um conjunto de leituras que foram produzidas num intervalo de um século sobre a Faculdade de Direito do Ceará. São quatro leituras que não se sobrepõem, nem se contrapõem, nem se contradizem. Pelo contrário, agregam elementos significativos para compreendermos o percurso histórico da nossa faculdade na formação jurídica do povo cearense.

A leitura do conjunto dessas quatro obras permite compreender as matrizes analíticas da formação jurídica, e, principalmente, a dimensão histórica daquela casa de ensino educacional jurídico. Por meio desse estudo é possível montar uma base teórica conceitual que nos possibilitará a construção de um marco regulatório sobre a formação em Direito no Ceará, a partir de estudos desenvolvidos no intervalo histórico de cem anos, ou seja, de 1916 a 2016.

Nesse intervalo, como já registrado, foi possível localizar quatro livros que apontam traços em comum sobre o percurso e o itinerário da Salamanca. O primeiro desses textos analisados foi “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, da Faculdade de Direito do Ceará, do professor Tomas Pompeu de Sousa Brasil; o segundo foi o livro “História da Faculdade de Direito do Ceará”, de Raimundo Girão, publicado na década de 60; o terceiro livro analisado foi o estudo desenvolvido pelo professor João Alfredo de Sousa Montenegro intitulado “História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará”. Por fim, fechando o ciclo dos livros analisados, tem-se o livro “Luzes e sombras na educação do Ceará: o aciolismo e a criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará”, resultante da Tese de Doutorado, defendida em 2005, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da linha de História e Memória da Educação, da Universidade Federal do Ceará, pelo Prof. Francisco Ari Andrade.

Por meio de tal procedimento pretendemos uma literatura subjacente à formação jurídica como critério para se entender a evolução das ideias e das práticas na formação jurídica no nosso Estado.

## **2.1 Matrizes analíticas do compêndio “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915” da Faculdade de Direito do Ceará, do professor Tomás Pompeu de Souza Brasil**

### *2.1.1 Preâmbulo*

A Faculdade de Direito do Ceará, no alento do século XXI, ao comemorar seu aniversário centenário de existência acadêmica alça tributos mnemônicos aos mestres e discípulos pioneiros desbravadores do ensino e da prática jurídica em nosso Estado, pondo em relevo, para deleite intelectual dos apreciadores da magna leitura, as “Memórias Históricas” escritas pelo professor e jurista Tomás Pompeu de Souza Brasil, para os anos de 1914 e 1915.

O palácio da memória coletiva da cidade de Fortaleza ainda guarda nas paredes do tempo os registros do cotidiano pedagógico da Faculdade de Direito, no primeiro quartel do século XX. Oportuno é trazer à baila as narrativas, por meio das memórias históricas de lentes, que traduzem os momentos fortuitos e de tensão do cotidiano acadêmico daqueles intelectuais pioneiros que, bem ou mal, souberam conduzir sua ação pedagógica, à maneira de seu tempo e de acordo com as ferramentas didáticas da ocasião, tateando entre a teoria e a prática na sala de aula, nutridos muito mais por processo mimético do que de fundamentação didática e pedagógica no exercício docente, às neófitas gerações aspirantes ao ser jurista no Ceará.

A Faculdade de Direito tornou efetiva a permanência do Ceará na república das letras. Por justeza, a ação pedagógica de formação jurídica primou pela melhoria do nível intelectual da nossa juventude, que viria a compor a futura burocracia pública e os quadros políticos na esfera estadual e federal.

Aquele instituto nasceria sentenciado a ser o centro gravitacional de um ambiente científico de debate e de formação teórica e prática de bacharéis em ciência jurídica, por onde circulariam homens, ideias e conhecimentos tão necessários ao exercício da profissão. Um espaço acadêmico vocacionado para a formação de pessoas robustecidas pelo respeito absoluto às regras fundamentais do Direito, contrapondo-se a toda e qualquer arbitrariedade de poder, que cerceasse as garantias individuais e coletivas.

O mínimo que se exige de um intelectual que sai de sua zona de conforto e se dispõe a ressignificar o passado, por meio de memórias de quem o experimentou, a lançar pontos de vistas sob a égide avaliativa de seus pares, é que seja perspicuo no ato de pensar a história, transformando os problemas de seu tempo em indagações sobre o passado e a requerer acertos na perspectiva do futuro; o que se espera da reflexão de um professor consciente de sua missão no cenário educacional, lançada sobre os percursos e os itinerários que delineiam as fronteiras dos caminhos sinuosos da educação nacional, evocada a partir das questões do seu cotidiano, é que tal olhar seja tomado como indicativo para se pensar às mudanças políticas da renovação da instituição escolar.

### *2.1.2 Memórias históricas na Faculdade de Direito do Ceará*

Ao recompor a Memória Histórica da Faculdade de Direito do Ceará, para os anos de 1914 e 1915, o professor e jurista Tomás Pompeu de Sousa Brasil reúne ambas as exigências e brinda a coletividade brasileira com um compêndio de História da Educação, particularmente da educação superior do Estado do Ceará, que traduz todo o esforço intelectual, influenciado pelas mais diversas correntes do pensamento internacional, nas mais diversas áreas do conhecimento humano, a traçar o percurso epistemológico e pedagógico da formação jurídica no Brasil, em comparação com as experiências de formação nos países europeus, norte-americanos e latinos.

Muito em voga na época, a Memória Histórica era uma modalidade de crônica acadêmica inerente ao cotidiano pedagógico das faculdades brasileiras. O Regimento de cada instituição de ensino superior previa a redação de uma narrativa, ao final de cada ano letivo, a ser apresentado no início do ano seguinte. Consoante, a Congregação escolhia, dentre os docentes, aquele que devia apresentar as reminiscências da faculdade. O professor nomeado redator não podia rejeitar ao convite. Devia compor a crônica refletindo sobre os fatos mais importantes no cotidiano escolar, a partir do que rezava o regimento, ou seja, a observação do método das lições, os resultados colhidos quanto ao aproveitamento dos alunos, a assiduidade, ao valor das lições e aos exercícios didáticos.

Na sessão de abertura do ano letivo, a narrativa era lida para toda a comunidade acadêmica que ao final do ato apreciava, debatia e decidia pela

aprovação da mesma. A meticulosidade da escrita dá às memórias históricas um caráter acentuado de fonte viva para a história da educação brasileira, porque se constitui de observações sobre o cotidiano escolar, sem se deixar pecar pela superficialidade das análises, enaltecendo-se o teor das elucubrações sobre a metodologia do ensino, o currículo e a formação, pautado nas matrizes diversas do pensamento jurídico, filosófico, sociológico, econômico, psicológico e pedagógico internacional.

Conforme atestara o referido jurista, o convite feito pela Congregação para compor as memórias da Faculdade de Direito, referente aos anos 1914 e 1915, chegara-lhe em tempo exíguo. Encontrava-se em curso o mês de fevereiro, há contabilizar 25 dias. Dispunha, então, apenas de 13 dias para aprontar o referido texto, tendo em vista que no dia nove do mês de março iniciavam-se os trabalhos da Congregação para o ano 1916.

### *2.1.3 Trabalho prévio de levantamento de dados*

Fiel ao que rezava o Regimento da Faculdade de Direito e zeloso pelo trato docente com as informações e com o conhecimento jurídico, não hesitou quanto ao convite. Tinha convicção de ser o cronista apenas um relator, nunca sensor ou analista, o que não lhe furtava de uma função social de criação da unidade de espírito intelectual, conservando as tradições jurídicas, mas prestando contas com os feitos acadêmicos junto à comunidade. A memória histórica era considerada parte integrante de um conjunto composto por análises inteligentes que ditavam a matiz da personalidade moral e acadêmica da instituição de ensino superior, em apreciação.

Sentiu-se o Prof. Sousa Brasil intimado em partilhar com os colegas de Congregação a responsabilidade pela prestação de contas à sociedade, por meio de informações precisas acerca da dinâmica pedagógica da Faculdade de Direito, no referido interstício. Apresentou aos colegas professores um questionário, cujas respostas serviriam de base para a reflexão que originaria da referida crônica. Aqueles dados seriam cruzados com outras leituras de documentos e dados estatísticos das demais instituições nacionais. Pretendia, por meio daquele instrumento, refletir a evolução do ensino jurídico e, por conseguinte, facilitar as futuras pesquisas acerca da organização do ensino nacional.

Consciente de uma suposta alegação da escassez de tempo por parte dos colegas professores para atender com afinco ao questionário solicitado, associado aos míseros vencimentos do magistério naquela época, apontado como desculpa para não se dedicar, integralmente, ao ofício do ensino, não admitiria que um homem de letras, que zelasse pela história e pela tradição daquele instituto, esquivasse-se de prestar tais informações, usando-se da argumentação da labuta cotidiana como empecilho. Em última instância, acreditava contar com a boa vontade e a amizade de muitos colegas, o que facilitaria o preenchimento do questionário com os devidos dados considerados essenciais para se refletir a vida acadêmica: matrículas na disciplina, frequência nas aulas, método de ensino e exames de conteúdo.

A integralização curricular do curso de Direito no Ceará era composta por 17 cadeiras distribuídas do 1º ao 5º ano. Ao todo, foram distribuídos 17 questionários com os docentes, mesmo que alguns ministrassem mais de uma disciplina. Apenas oito questionários foram respondidos e devolvidos ao nobre lente. As razões argumentadas para o não preenchimento do instrumento foram bem mais variadas do que a imaginação humana seria capaz de sugerir. Dentre os respondidos, alguns pecavam pela imprecisão de informações, nem sempre convincentes, a conter respostas aligeiradas e superficiais, numa demonstração de desinteresse em refletir a própria prática do ensino, mas, ao mesmo tempo, com desculpas respeitadas à amizade e apreço ao jurista inquiridor.

## **2.2 Apresentação das memórias históricas: reflexões sobre a prática eo ensino jurídico no Ceará**

A conclusão do referido inquérito deu origem à “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, aqui na grafia original. O referido texto está dividido em duas partes complementares entre si. Na primeira, chamada “Administrativa”, o jurista inicia sua reflexão sobre a estrutura organizacional, a legislação do ensino, as reformas, a política e a filosofia educacional, bem como o funcionamento interno da faculdade, onde é possível acompanhar todas as nuances da dinâmica daquela instituição no cenário educacional cearense.

A riqueza de detalhes nas informações contidas no enredo, por via de estudo comparado com as experiências educacionais das faculdades de Direito nacionais e

internacionais, aguça o olhar epistêmico sobre o progresso e os percalços pedagógicos do ensino superior no Ceará. Na segunda parte, intitulada “Didática” dedica-se o educador jurista a teorizar sobre o método de ensino, a discutir a epistemologia da ciência jurídica, a debater a Teoria do Conhecimento à luz das correntes do pensamento da época, oscilando da Psicologia moderna à Filosofia alemã, desta ao pragmatismo norte-americano, da didática à prática do ensino jurídico.

Tomás Pompeu inferiu que no sistema nacional, o ensino superior, no tocante a formação do bacharel em Direito, atravessava uma crise estrutural, chancelado pelo próprio governo. Inerte ao que acontecia, o Poder Público não propunha leis coercitivas capazes de corrigir os destemperos pedagógicos, observados na referida formação. As faculdades de Direito se guiavam sozinhas e, isoladamente, organizavam suas cadeiras sem prestar contas com nenhuma esfera didática superior. Constituía-se a cátedra autônoma e soberana na ação pedagógica. Inexistia, para a formação jurídica, um currículo de base nacional a definir um núcleo de disciplinas coerentes com o curso, capaz de assegurar a frequência dos alunos às aulas.

Se na Europa, conferia ele, a frequência nos cursos jurídicos era obrigatória, no Brasil não devia ser diferente. Se o fato que lhe chamava à atenção na sociedade brasileira daquele período era o diploma de bacharel em Direito representar a chave das portas nas diversas esferas do setor público nacional, devia ser a frequência obrigatória e o exame dos alunos uma questão de Estado, pois no final do encadeamento eram os bacharéis cooptados para as diversas funções na esfera pública.

Segundo ele, os sinais de uma crise pedagógica na formação do bacharel em Direito no Brasil eram evidentes. Dentre aqueles, um chamava atenção do referido professor e devia ser levado às últimas instâncias da reflexão: o alto índice de aprovação dos alunos matriculados nas diversas cadeiras dos cursos.

Ao admitir a frouxidão da legislação do ensino nacional, que havia tornado a frequência não obrigatória às aulas no ensino superior, como a responsável pelas discrepâncias pedagógicas nas faculdades de Direito, apontava para certa anarquia nos cursos jurídicos, pois as cadeiras seguiam sem planejamento e sem orientação pedagógica, aos caprichos dos mestres catedráticos que decidiam o que e como ensinar, além do critério avaliativo dos alunos, nem sempre eficiente.



Consoante o exposto, Tomas Pompeu esforçava-se em chamar a atenção sobre prevalecer no sistema educacional brasileiro uma espécie de absolutismo pedagógico reinante no cotidiano acadêmico das faculdades. Em tal cenário os personagens marcantes, além da frequência não obrigatória, estariam os exames de primeira e segunda época, que garantiam a fácil aprovação dos alunos. Os dados estatísticos, coletados nos relatórios de algumas daquelas instituições, demonstravam altos índices de aprovação dos alunos. Era sinal do despreparo dos cursos que não sabiam avaliar seus alunos, sendo os exames entregues às práticas intuitivas dos mestres. Aquilo tenderia a comprometer a qualidade da formação dos bacharéis.

Uma vez verificada a ausência do controle sobre a frequência, a garantir a aprovação maciça nas cadeiras, era urgente e necessária uma reforma no ensino capaz de por em relevo uma prática pedagógica eficiente na administração das disciplinas e no controle das vontades despóticas.

A princípio, e numa visão aligeirada, poder-se-ia deduzir que Tomás Pompeu estivesse a assumir uma posição contrária à aprovação dos alunos, a exemplo de um feitor apologético da reprovação escolar. Pelo contrário, zeloso com o empreendimento acadêmico defendia a aprovação, mas nunca a aprovação gratuita, sem o menor esforço, sem o mínimo de aprendizagem demonstrada, mas sim por meio de um exame severo que fosse reflexo de um ensino eficiente.

O sucesso do aluno aludia não ser dado pela benevolência dos mestres, mas por meio do método de ensinar os conhecimentos. Ensinar as matérias por capítulos ou por pontos e depois ser cobrado por meio de arguição poderia até forçar o aluno a aquisição do conhecimento. No entanto, por outro lado, dificultaria o aprofundamento sistemático do conjunto de princípios e leis constitutivas da Ciência do Direito. Ao exigir exames rigorosos nas faculdades de Direito estava convicto da melhoria da frequência às aulas, do planejamento pedagógico, do melhor método de ensino, da escolha do material didático e de um exame à altura do nível de entendimento dos alunos. Em ser cobrada rigidez na formação, devia haver rigidez na cobrança dos exames, mais severidade nas avaliações correspondia mais vigor na formação jurídica.

Deduzia à vida presente requerer mais ação do que contemplação. Contra a docilidade de mestres, cobrar-se-ia a iniciativa dos alunos. Ao invés de um ato pedagógico a visar preparar a mocidade para o sonho e o discurso, devia prepará-la

para a ação. A escola jurídica precisava formar jurista. Não obstante, era urgente graduar os cursos de Direito nacional, visando sair da “literatic” teórica e vazia de ideias, mas preparando o estudante para a vida útil. Ele não deveria ser comparado a um saco para ser cheio de ciência.

Corroborando com o alerta da ocasião trazido por via das pesquisas no campo da psicologia experimental de haver níveis de inteligências que determinavam o ritmo de aprendizagens dos alunos, questionava o melhor método de ensino a ser seguido pelos professores em sala de aula no curso jurídico. Consonante, os postulados da referida ciência, considerando ser o Direito uma ciência dinâmica, admitia não haver um método exclusivo para o ensino do direito.

Cabia ao professor, sem ignorar os primeiros princípios sobre os quais se fundamentavam as regras práticas da ciência jurídica, ministrar a matéria visando o alcance da inteligência média dos alunos. Se as proposições da nova ciência informavam haver seres humanos com inteligências desiguais, a pedagogia se utilizara de tal fundamentação para sinalizar atenção dos mestres pela presença de dois tipos de alunos em sala de aula: um ágil na compreensão das demonstrações; outro desatento a precisar estímulos para “cerebração”.

Nesse sentido, admitia Tomás Pompeu ser adotado tanto o método indutivo, quanto o dedutivo, desde que alcançasse o objetivo da aprendizagem. No entanto, confessaria ser o método socrático aquele que vinha dando certo em suas preleções.

Reafirmaria ser um dever primário de quem se dispunha a ensinar o despertar da inteligência nos alunos. De posse de tal postulado, o desafio da Pedagogia na sala de aula era acertar a média entre duas posturas didáticas análogas à disposição do trabalho docente. A escolha de uma postura didática pelo professor exigiria sensibilidade para perceber no discípulo o melhor método que lhe permitisse a aquisição do conhecimento. Devia o mestre apresentar os fatos, sob os múltiplos aspectos, e, a partir de cada lição, lançar um problema novo e original, como propósito de estímulo intelectual dos formandos.

No rol das dificuldades da formação jurídica no Ceará, no começo do século XX, não escaparia à lupa analítica de Tomas Pompeu a precariedade da cultura do livro, da biblioteca e das livrarias em Fortaleza. Embora houvesse esforço para a manutenção da biblioteca da faculdade, a maioria dos alunos estudava sem o livro de

doutrinas a dar apoio às disciplinas. Com exceção dos compêndios de legislação, contavam com notas de aula, cuja generosidade acadêmica de professores incidia sobre os pontos do conteúdo da disciplina.

Na maioria das disciplinas prevalecia uma prática docente, a qual ousou a chamá-la “moléstia da verbiagem”, onde o lente, senhor absoluto de uma verdade, passava a ditar a lição durante a aula, sem nenhum tipo de interlocução com o discípulo, que devia tomar notas. Na aula seguinte, por meio de sabatina exigia que os alunos ruminassem o conteúdo aprendido.

### 2.2.1 *À guisa de uma conclusão*

Numa época sinalizada pela fragilidade do sistema educacional brasileiro, da carência de uma legislação orgânica capaz de dar cabo a estrutura e ao funcionamento do ensino nacional, da base ao ápice da pirâmide escolar, ficaria registrada no tempo uma pálida impressão do grau de prioridade dado à educação pelo Poder Público e o lugar que a escola ocupava no *ranking* das prioridades do projeto republicano.

A experiência exitosa da Faculdade de Direito do Ceará, sem contar com auxílio do governo federal, iniciou-se, manteve-se e consolidou-se tributária da “*bonafide*” de um grupo de intelectuais da Terra de Alencar, reverenciados pela sociedade cearense como desbravadores juristas e educadores do Direito no começo do século XX, ao transplantar de outros centros os modelos didáticos de ensinar jovens para o exercício de uma profissão nobre.

Crentes e conscientes da função social da educação para o progresso dos povos içaram velas e se lançaram ao mar do conhecimento, sem temor à procela das vaidades e das paixões acadêmicas, e foram pescar, em águas profundas do oceano epistemológico dos grandes centros acadêmicos europeus e norte-americanos, o alimento científico a ser lido, traduzido, interpretado e transmitido aos discípulos, na convicção de manter acesa a chama cintilante a alumiar a passagem dos jovens cearenses, pretensos neófitos bacharéis, ao universo das ciências jurídicas na Primeira República.

Eis aqui um convite à leitura da Memória Histórica escrita pelo professor Tomás Pompeu de Sousa Brasil, fiel cavalheiro da cruzada em defesa do ensino

jurídico no Ceará em uma época hostil, e que reclama a superação de inúmeras dificuldades. Uma leitura latente que faz pulsar a alma inquieta ao se deparar com os axiomas lançado por um homem, sábio e intelectual, à frente de seu tempo, preocupado com questões centrais de formação profissional.

Se tal volume constituiu, antes de tudo, uma reflexão sobre a evolução do pensamento e da formação jurídica no Brasil, no alvorecer do século XX, afirmou -se, também, como um insulto ao governo federal para o enfrentamento do problema do ensino superior. Ao mesmo tempo sinalizava um convite aos colegas intelectuais para saírem de seus casulos vindo compor uma frente em defesa da formação jurídica, definindo o papel das faculdades de Direito na sociedade republicana brasileira.

De igual modo, não nos parece justo que se continuei a ignorar a substancial contribuição do Doutor Nogueira Acioly na criação e consolidação da nossa Escola de Direito, por preconceito ideológico. Com efeito, os coronéis de hoje, adaptados os tempos por um processo histórico evolutivo, em nada diferenciam das práticas do aciolismo.

### **2.3 Matrizes analíticas do Livro “História das Ideias Filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará”, do professor João Alfredo de Souza Montenegro**

#### *2.3.1 Preâmbulo*

O professor João Alfredo de Souza Montenegro (1930 -2013), natural da cidade de Quixadá, sertão central do Estado do Ceará, licenciado em Geografia e História, pela Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, em 1953, passou a exercer o magistério desde então. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1954, galgando o grau de Doutor em Direito pela Universidade Federal do Ceará, em 1961. Concluiu o Mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ), em 1976 vindo a concluir a Livre Docência em História, pela UFC, em 1977. Sempre aliando o exercício do magistério superior, com cargos e funções nos tribunais e magistratura, com o exercício da pesquisa no campo da Filosofia e da História, com destaque para o Ceará, como membro do Instituto Histórico do Ceará (IHC) produziu um referencial bibliográfico significativo, ao longo da sua existência acadêmica.

### 2.3.2 Contexto do livro

Uma crítica feita por alguns estudiosos como Costa (1945) e Corbisier (1986) que se debruçaram a estudar as incursões do pensamento filosófico no Brasil, e porque não destacar, também, o pensamento jus filosófico que se agrega ao pensamento da doutrina jurídica nacional.

É a ausência de uma originalidade nos nossos intelectuais e causídicos, porque estariam “voltados para a Europa a ela pediam os meios e os métodos para compreensão da nossa realidade” sempre à mercê dos últimos paquetes que fundeavam no porto da cidade do Rio de Janeiro (COSTA, 1945, p.45).

Segundo o autor, em um país sem tradição filosófica como o Brasil, sempre à mercê “dos paquetes vindos da Europa”, trazendo ideais, Farias Brito definiu -se como filósofo, autenticamente brasileiro, que procurou sistematizar um pensamento no contexto do século XIX (COSTA, 1945, p.45).

Entretanto, se a crítica é pertinente sobre algumas lacunas acerca do exercício filosófico no nosso país, haja vista que pesa sobre o pensamento de alguns desses pretensos filósofos o distanciamento das questões nacionais, no século XIX, em particular na cidade do Recife, a partir das salas de aula da Academia Jurídica, o sergipano Tobias Barreto (1839-1889) inauguraria a “Escola de Recife”, dando início a uma nova era ao pensamento jus filosofante nacional, pondo a juventude do norte do Brasil em contato com o pensamento filosófico alemão do seu tempo.

Uma reflexão em torno de tal movimento filosófico é apresentada por Tobias (1987) ao intervalo histórico compreendido entre 1862 e 1914.

Entretanto, não se pode passar pela discussão em torno da educação superior no Norte do Brasil, no contexto do século XIX, sem abordar a existência daquele movimento intelectual nascido nas dependências da Academia Jurídica de Recife, tendo em vista que “revelou-nos a cultura alemã” e, dentro dele, a presença de um corpo de intelectuais a se sucederem, tais como Tobias Barreto, Farias Brito e Clóvis Beviláqua.

Corroborando Costa (1945, p. 81) que alguns intelectuais brasileiros estavam cansados “do ensino verbalístico e estéril da escolástica envelhecida” e por isso resolveram aderir, em primeiro momento, ao Positivismo, corrente surgida no

contexto das últimas transformações econômicas, sociais, filosóficas e científicas da Europa, sobretudo francesa, concentrados na Faculdade de Direito do Recife e em segundo momento numa tentativa de ruptura com o comtismo, anunciaram outra possibilidade de tratar a realidade, seguindo outra orientação filosófica, respaldada no pensamento jusfilosófico alemão, que passaria para os anais da história como germanismo.

O livro em tela tem o mérito de trazer à baila que o Ceará na passagem do século XIX e na primeira metade do século XX, tinha, também, um corpo de intelectuais, voltados a pensar a Filosofia do Direito no Ceará.

A cultura do bacharel ganhou espaço na sociedade moderna. No Brasil, destarte, no Ceará, ser bacharel, no século XIX, significava um título acadêmico, mas, também a chance de ingresso no mundo das letras e da política nacional. Isso é demonstrado nas elucubrações do pensamento do autor ao afirmar a importância do diploma em Direito, que simbolizava ser “bacharel”. De fato, ser bacharel significava ser portador do diploma em Direito, “embora alguns pudessem ser bacharéis em matemática ou letras” (CARVALHO, 1996, p.82).

A respeito do profissional advogado, este estaria diretamente atrelado ao mundo moderno, porque seria inadmissível perceber as carreiras liberais, em particular a do campo jurídico, sem levar em consideração a exigência trazida pela Revolução Francesa de 1789.

Segundo Carvalho (1996, p.26):

Os advogados, em contrastes com os juristas, são típicos produtos da revolução burguesa e da política liberal, pois são profissionais da representação de interesses. Atribuir a eles a representação política era apenas ampliar uma atividade que já exerciam a nível de relações sociais e econômicas.

Como percebemos, as inferências de Carvalho (1996) estabelecem uma relação estreita entre a carreira jurídica e a administração do Estado. Dessa maneira, ele reforça a tese de que, tanto juristas quanto magistrados tiveram participações políticas importantes na ruptura com o jusnaturalismo, tão pertinente ao mundo feudal demarcado pela aristocracia. Assim se explica que o estado democrático e de direito passou a exigir a participação efetiva desse novo corpo de trabalhadores intelectuais, pensadores e operadores do Direito, conforme as novas regras da

sociedade moderna, livre e aberta politicamente.

Para Carvalho (1996, p.29):

Os juristas e magistrados exerceriam um papel de maior importância na política e na administração portuguesa e posteriormente brasileira. Tratava-se de uma elite sistematicamente treinada, principalmente através do ensino do direito na Universidade de Coimbra, fundada em 1290. E o direito ensinado em Coimbra era profundamente influenciado pela tradição romancista trazida de Bolonha. O direito romano era particularmente adequado para justificar as pretensões de supremacia dos reis. Tratava-se de um direito positivo cuja fonte era a vontade do *Príncipe* e não o poder da Igreja ou o consentimento dos barões feudais. Os monarcas que se salientaram na luta pela criação de Estados modernos quase sempre se cercavam de juristas, como foi o caso de Frederico II da Suábia e de Felipe, o Belo. Em Portugal, ficou famoso o jurista João das Regras, conselheiro de D. João I. O código Afonsino teria forte influência do *Corpus Juris Civilis*.

O estudo desenvolvido por Simões Neto (1983) aponta o Brasil na primeira metade do século XIX passando a contar com duas Academias Jurídicas: a de São Paulo e a de Olinda/PE. Tanto do Norte quanto do Sul, sairia à elite pensante que absorveria o debate filosófico e político provindo da Europa, e procuraria incorporá-lo ao projeto modernizador da realidade nacional através de suas diferentes matizes ideológicas.

A escolha, da juventude brasileira, pelos cursos jurídicos significava projeções para a carreira no mundo do Direito, das letras e da política. Durante o Estado Monárquico, por exemplo, e, em boa parte da história republicana, requisitava-se a *intelligentsia* nacional no egresso dos cursos jurídicos (SIMÕES NETO, 1983).

### 2.3.3 Sobre o livro

No livro em apreço, o pesquisador Montenegro (1996) concentra uma reflexão sobre a evolução jusfilosófica no campo das ideias. Demonstra, com maestria acadêmica, que as ideias filosóficas não se dissociam das ideias sociais. Destaca a retomada da esperança na pena daqueles intelectuais “sonhadores”, idealistas da cultura jurídica cearense, a frente de suas cátedras na Faculdade de Direito, que não sabiam conviver senão com os frutos antecipados e possíveis dos projetos polêmicos e ousados, aqueles que iluminam horizontes com mudanças imprescindíveis.

E o momento presente é depositário insistente de uma esperança angustiada pela crise sem precedentes a desafiar, ontologicamente, essa mesma esperança, introduzindo-a no ciclo de uma dialética que desnorтеia frequentemente os pensadores, os cientistas sociais e políticos, os historiadores, pela complexidade dos problemas que vão surgindo e se acumulando no realinhamento vertiginoso dos novos tempos, reclamando reformas básicas, uma consciência mais adensada e atenta dos níveis estruturais, conjunturais de história, das realidades materiais, dos valores culturais, procurando detectar mais as virtudes do corpo e do espírito no âmbito daqueles níveis.

O livro foi publicado pelas edições UFC, na cidade de Fortaleza, em 1996, contendo 163 páginas. O autor conseguiu organizar um grupo de docentes que ministrou disciplinas na Faculdade de Direito ao longo do século XX e foram capazes de pensar o Direito a partir da sua prática no exercício de sala de aula. Feito o levantamento, a partir da chamada “Memória Histórica” da referida Faculdade, o autor conseguiu produzir um volume que apresenta uma valiosa contribuição para entendermos o pensamento jurídico no Ceará, contrapondo-se à tese inicial apresentada pelos autores de que estaríamos órfãos de tradição filosófica. A obra está estruturada em três grupos de ideias. O primeiro grupo compreende a filosofia do direito, propriamente dito, a teoria do direito, a filosofia e a teoria política; O segundo grupo concentra uma reflexão sobre as ideias sociais e econômicas e o terceiro grupo concentra as ideias do campo do direito positivo.

O livro está dividido em três capítulos, integrados e interdisciplinares entre si. Neles estão contemplados os três grupos de ideias jusfilosóficas que mapeiam o itinerário que norteia o livro. No primeiro capítulo, o autor faz uma abordagem dos pressupostos filosófico-ideológicos do movimento de ideias da Faculdade de Direito do Ceará, da Academia Francesa, do Instituto do Ceará, apontando uma tendência renovadora, ou seja, nesse capítulo, todo o esforço do autor é demonstrar os movimentos intelectuais precedentes apontando caminhos para a formação do pensamento jusfilosófico no Ceará. Por meio desse capítulo, o autor demonstra que a plêiade intelectual cearense no contexto do século XIX, reunida nas tertúlias literárias e filosóficas, estava conectada com os movimentos filosóficos e científicos europeus.

Conforme Montenegro (1996, p.19):



Tal se consumia em harmonia com as mudanças do setor urbano e o progresso cultural de Fortaleza. Mas o estado do pensamento no país e alhures, geralmente ainda alcançara condições analíticas para a estruturação conceitual dos problemas econômico-sociais de modo a instaurar o intercurso dialético, funcional entre ambos.

No máximo, faz-se a enunciação de que há, do que ocorre, e muita vez tocando de leve no contexto, apenas servindo de pretexto para a obra generalizadora do discurso que, por isso mesmo, se torna descompromissado com a realidade social e tende a fazer racionalizações sobre ideias estrangeiras, como recursos estratégicos do enfrentamento de problemas críticos do tempo.

Daí se desenrolar a contenda entre a Academia Francesa e o grupo tradicionalista católico praticante à margem dos avassaladores problemas nacionais.

De tudo isso se vai explicitando uma visão holística e integrada do homem e das realidades que o cercam, não havendo mais razões para uma departamentalização rígida dos conhecimentos e das práticas sociais e políticas.

Segundo Montenegro (1996, p.17):

Certo que as novas ideias surgem em época de exaustão do romantismo. É o tempo de irrupção do realismo, propiciando sínteses mais aproximadas do mundo objetivo, ao efetuar o movimento de superação do enfoque deslocado sobre o passado através da urdidura epistemológica pouco consistente, presa nas malhas da simplificação praticada pela sobrecarga de imaginação, sobrevivência romântica, para o enlace unitário de uma progressão de formas de vida humana com esteio no modelo das ciências naturais, modelo ainda frágil, em todo caso inaugurando o exercício filosofante mais em harmonia com o real. E em real calcado na perspectivada física, da química e da biologia, que subtendia um processo de desenvolvimento do homem e da sociedade a trabalhar com os dados que se apresentavam concretamente, ou melhor dizendo, com razoável mediação do concreto ao investigador. Isso logicamente de acordo com os matizes ou com as matrizes do evolucionismo ou do positivismo.

No respeitante às temáticas exploradas pelo Direito, para ficar apenas no que agora se faz mais pertinente, é indubitável o surgimento de uma postura que ganha gradualmente maturação, e consistente na pesquisa de uma intercorrência de enlaces e de convergências entre dados elaborados em setores diferentes, por razões específicas de divisão do trabalho, da sociedade global. Na verdade, como o próprio autor argumenta, desenhava-se aí um discurso consubstanciado numa lógica liberal, a enfatizar o propósito da construção do Estado moderno no meio social, totalmente, precário. “O que se faria com acentuados ingredientes de senhorio, deixando em situação de deficiência a cidadania, os direitos individuais, e tornando superlativa a força do estado” (MONTENEGRO, 1996, p. 25).

Uma nova sociedade que se enxerga a questionar as envelhecidas orientações e a propor novos vetores de ajustamento e de controle de suas normas, porque estava diante das transformações que se processavam em larga escala num mundo que cada vez mais se unificava, abrindo espaço para o reordenamento das instâncias políticas e jurídicas, procurando adaptar-se à revolução tecnológica que se processa vertiginosamente, à dinâmica impetuosa do Capitalismo, a partir do progresso proposto pela Revolução Industrial.

Um liberalismo que é, segundo o autor, um notório complicador no contexto das novas relações sociais afetando, tremendamente, a situação do homem e limitando, assustadoramente, as suas possibilidades espirituais e materiais, especialmente na transição que é a fase que o consolida. É quando ocorrem frequentes desvios dos princípios universais do Direito, inerentes à dimensão fundamental do homem e da sociedade, das nações, da própria ordem constitucional, através do novo autoritarismo, que é até mais pernicioso que aquele ao qual substituiu até há pouco, porquanto travestido de poderes, de todo um normativismo que se diz proveniente do estado de Direito (MONTENEGRO, 1996).

A escassa legitimação de uma ética social e pessoal, fruto do consenso, de um absoluto incontornável, enseja a solenização das práticas políticas centradas no interesse de grupos econômicos poderosos, na corrupção e no cultivo sem freios de uma alienação que estimula o jogo de cena em torno de questões sem peso vital para a nação, para o Estado, servindo apenas para intensificar a grande crise que se impera no mundo, alargando a exclusão social (MONTENEGRO, 1996).

Ensaio de aprimoramento de políticas participativas das comunidades na gestão pública, de revisão das práticas econômicas, beneficiando o consumidor, enfim os estímulos ao exercício pleno da cidadania, nascidos dos padecimentos sem conta de uma sociedade que começa a sair do sono letárgico, reclamam a presença ativa de pensadores, de cientistas políticos, de juristas, todos afinados com os movimentos sociais que lutam por uma nova ordem, mais justa e menos excludente.

Para tanto, faz-se enorme a tarefa conjunta de revisão de princípios e de normas de alcance coletivo, a recapitulação do pensamento jusfilosófico e político, sem deixar de lado o regional, porquanto aí é que ganha concreção o que é elaborado no plano nacional, na conexão planetária. Ou, por outro lado, um regional que tem os seus matizes próprios e autônomos, oferecendo aberturas ou alternativas de relevo

para o mesmo pensamento.

No segundo capítulo do livro, procurando dar conta da visão cientificista aperfeiçoada do pensamento filosófico, científico e jurídico na passagem do século XIX para o século XX, o autor apresenta alguns intelectuais que à frente de suas preleções em sala de aula, no exercício garboso de suas cátedras na Faculdade de Direito do Ceará, esboçaram pensamento doutrinal suficiente para ser considerada síntese resultante das leituras e dos debates abstraídos nas tertúlias, frutos das epistemologias e doutrinas jurídicas que se descortinavam no Brasil na virada do século XIX para o século XX. Assim, na ordem de apresentação, estão expostos os seguintes professores: Soriano de Albuquerque; Djacir de Lima Menezes e Tomás Pompeu de Sousa Brasil.

#### 2.3.3.1 Soriano de Albuquerque

Considerado pelo autor a estrela mais brilhante do firmamento intelectual do Ceará no seu tempo, embora fosse pernambucano, da estirpe da “Escola de Recife”. De lente auxiliar, ingresso em 1905, veio a ser titular da cadeira de Filosofia do Direito, até 1914.

Seguindo a tradição do espírito inquietante do Germanismo, atento ao movimento intelectual do mundo europeu, torna-se o representante maior do pensamento sociológico no Ceará, a estimular o pensamento francês nos corredores da “Salamanca Cearense”.

Ao desembarcar em Fortaleza, proveniente de Recife, para ocupar o cargo de juiz substituto no Crato, Soriano de Albuquerque trazia as lições dos velhos professores da Escola do Recife.

A sugestão do nome de Soriano de Albuquerque para o ingresso na “Livre”, fora uma luta acadêmica empreendida pelos professores Tomás Pompeu e Antônio Augusto, ambos simpatizantes de suas ideias, que já circulavam por alguns jornais do Cariri, acatada pelo Presidente Nogueira Accioly (1904-1908).

A disciplina de Filosofia do Direito, sob a regência do professor Soriano de Albuquerque, ganharia uma nova orientação didática e doutrinal. Inspirado nas aulas dos velhos mestres de Recife, o novo lente procuraria dar continuidade àquilo que o

germanismo havia iniciado no norte do Brasil: a interpretação do pensamento alemão.

Desta forma, os fundamentos teóricos que nutririam a referida disciplina não estavam fechados apenas a um segmento do pensamento internacional, ou seja, as matrizes teóricas alemãs, mas também se abria ao pensamento francês, nascido na passagem do século XIX para o século XX, onde nele se inseriria uma nova orientação científica, chamada de Sociologia.

Naquele contexto, o espírito intelectual da juventude se envaidecia com as preleções do professor Clóvis Beviláqua na Faculdade de Direito do Recife. Ao formar-se em 1899, Soriano de Albuquerque migrara para o nosso Estado à procura de pôr em prática seus ensinamentos jurídicos, a convite e em nome da amizade celebrada naquela capital com Manuel Belém de Figueiredo, filho do Coronel Belém, chefe político no Crato. Dessa amizade, viera sua indicação para Juiz substituto, naquela comarca.

Manuel Soriano de Albuquerque ingressaria na Faculdade de Direito de Recife em 1895. Receberia, durante sua formação, a influência da Escola de Recife, na sua terceira fase. O debate filosófico daquele contexto era nutrido, principalmente pelas ideias evolucionistas de Spencer (MONTENEGRO, 1996).

Em contato com os discípulos de Tobias Barreto, passaria a sofrer influência intelectual da plêiade de mestres pensadores daquele instituto jurídico, que agora procuravam romper com a tradição do mestre, resistente à ideia de uma ciência jurídica conciliatória com outros campos de saber, agora admitindo ser, especialmente, a Sociologia como área indispensável ao estudo do Direito. O professor pernambucano, nomeado juiz no Estado do Ceará, Soriano de Albuquerque, a 25 de março de 1905, assumiria a cátedra de Filosofia do Direito.

Ao ser destacado nesse trabalho um trecho da fala do professor Soriano de Albuquerque sobre o frenesi que aquecia a vida cultural e intelectual da cidade de Fortaleza naquele período, podemos encontrar algumas representações:

Pode-se dizer que sob a influência das novas ideias, provindas das filosofias comtistas, spenciriana e haeckeliana que faziam prosélitos no Brasil – dois centros nortistas de cultura muito salientaram – o de Pernambuco, devido à mentalidade poderosa de Tobias Barreto e o do Ceará, sob as sugestões do fulgurante espírito de Rocha Lima. (MONTENEGRO, 1996, p.60).

### 2.3.3.2 Djacir de Lima Menezes

É reconhecido pelo seu talento que deixara marcas em suas publicações meritórias. Na memória da Faculdade de Direito do Ceará há registro da sua importância na construção do pensamento jurídico na Terra de Alencar.

Natural da cidade de Maranguape – Ceará, ao concluir o da Faculdade, em 1925. Depois, ao transferir-se para a cidade do Rio de Janeiro, concluiria o curso na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro em 1930. Em 1932, na Faculdade de Direito do Ceará, defendeu sua Tese de Doutorado com o tema “Kant e a idéia do direito”.

O exercício do magistério parece ter sido sua vocação desde cedo. Depois de ter lecionado em alguns estabelecimentos educacionais de Fortaleza, passando pela Escola Normal da capital, tornou-se professor da Faculdade de Direito do Ceará vindo a fundar, anos depois, a Faculdade de Ciência Econômicas do Ceará, em 1938.

Nos anos quarenta muda-se para o Rio de Janeiro depois de aprovado em dois concursos, um na Faculdade de Filosofia e outro na Faculdade de Economia, ambas integrantes da Universidade do Brasil, mais tarde denominada Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Nessa última Faculdade torna-se catedrático de História das doutrinas econômicas. Além dos trabalhos acadêmicos exerceu vários cargos administrativos, destacando-se particularmente o cargo de reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro entre 1969 e 1973. Depois de jubilado tornou-se professor emérito daquela Instituição. Foi fundador e diretor do “Centro de Estudos Brasileiros” (em Buenos Aires) e do “Centro Cultural Brasil-Bolívia” (em La Paz).

A sua produção intelectual, assim enaltece o nobre autor, é notória. Alcança os píncaros dos vários ramos do saber acadêmico. Uma das marcas da sua personalidade intelectual, era o engajamento nos problemas nacionais/regionais (MONTENEGRO, 1996).

A influência do pensamento alemão se iniciara com Kant, no problema da realidade objetiva, passaria por Ficht, Schilling, Hegel chegando ao materialismo dialético com Marx e Engels. “Em todas essas situações aflora, indefectivelmente, uma regra, uma lei que vem disciplinar esses contatos, todos eles se realizando em função de determinado fim, de certo interesse a ser resguardado” (MONTENEGRO,

1996, p.62).

### 2.3.3.3 Tomas Pompeu de Sousa Brasil

Nascido em Fortaleza a 30 de janeiro de 1852, era filho do velho Senador Pompeu. Ao concluir o curso de Humanidades no Ateneu Fluminense, em 1867, matriculou-se na Academia Jurídica de Recife de onde sairia bacharel em Direito em 1872. Em 1876 assume, após aprovação em concurso, a lente da cadeira de Geografia no Liceu do Ceará. Foi deputado geral entre 1878 e 1886, pelo Partido Liberal. Foi vice-presidente da Província do Ceará. Autor de inúmeras obras sobre Geografia Física e Humana, abordando temas como seca e irrigação.

Foi um dos intelectuais idealizadores da Faculdade de Direito do Ceará, sendo escolhido pela congregação seu primeiro vice-diretor. Tornou-se lente da cadeira de Economia Política, Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado. Posteriormente, assumiu a direção daquela instituição de ensino superior. Foi membro-fundador do Instituto do Ceará e da Academia Cearense de Letras, da qual foi seu primeiro presidente.

Ao recompor a Memória Histórica da Faculdade de Direito do Ceará, para os anos de 1914 e 1915, o professor e jurista Tomás Pompeu de Sousa Brasil reúne ambas as exigências e brinda a coletividade brasileira com um compêndio de História da Educação, particularmente da Educação Superior do Estado do Ceará, que traduz todo o esforço intelectual, influenciado pelas mais diversas correntes do pensamento internacional, nas mais diversas áreas do conhecimento humano, a traçar o percurso epistemológico e pedagógico da formação jurídico no Brasil, em comparação com as experiências de formação nos países europeus, norte-americanos e latinos.

Conforme atestara o referido jurista, o convite feito pela Congregação para compor as memórias da Faculdade de Direito, referente aos anos 1914 e 1915, chegara-lhe em tempo exíguo. Encontrava-se em curso o mês de fevereiro, há contabilizar 25 dias. Dispunha, então, apenas de 13 dias para aprontar o referido texto, tendo em vista que no dia nove do mês de março iniciavam-se os trabalhos da Congregação para o ano 1916.

Obediente ao que rezava o Regimento da Faculdade de Direito e zeloso pelo trato docente com as informações e com o conhecimento jurídico, não hesitou do convite. Tinha convicção, como aqui já registrado, de o cronista ser apenas um relator, nunca sensor ou analista, o que não lhe furtava de uma função social de criação da unidade de espírito intelectual, conservando as tradições jurídicas, mas prestando contas com os feitos acadêmicos junto à comunidade. Entendia que a memória histórica era considerada parte integrante de um conjunto composto por análises inteligentes que ditavam a matiz da personalidade moral e acadêmica da instituição de ensino superior, em apreciação.

A conclusão do referido inquérito deu origem à “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, da Faculdade de Direito do Ceará. O referido texto, repita-se, está dividido em duas partes complementares entre si. Na primeira, chamada “Administrativa”, o jurista inicia sua reflexão sobre a estrutura organizacional, a legislação do ensino, as reformas, a política e a filosofia educacional, bem como o funcionamento interno da Faculdade, onde é possível acompanhar todas as nuances da dinâmica daquela Instituição no cenário educacional cearense. A riqueza de detalhes nas informações contidas no enredo, por via de estudo comparado com as experiências educacionais das Faculdades de Direito nacionais e internacionais, aguça o olhar epistêmico sobre o progresso e os percalços pedagógicos do ensino superior no Ceará.

Na segunda parte, intitulada “Didática” verifica-se o educador jurista a teorizar sobre o método de ensino, a discutir a epistemologia da ciência jurídica, a debater a Teoria do Conhecimento à luz das correntes do pensamento da época, oscilando da Psicologia moderna à Filosofia alemã, desta ao pragmatismo norte-americano, da didática à prática do ensino jurídico.

#### 2.3.3.4 Heribaldo Dias Costa, Paulo Bonavides, Francisco Uchoa de Albuquerque, Alcântara Nogueira e Arnaldo Vasconcelos

No terceiro capítulo do livro, o autor finaliza o compêndio dando conta das influências de alguns dos professores contemporâneos que tem orientado a formação jurídica da juventude cearense, principalmente na segunda metade do século XX. O autor apresentar alguns intelectuais que à frente de suas preleções em sala de aula, no

exercício de suas cátedras na Faculdade de Direito do Ceará, esboçaram pensamento doutrinal suficiente para serem considerados síntese, resultante das leituras e dos debates abstraídos das epistemologias e doutrinas jurídicas que se descortinavam no século XX. Assim, na ordem de apresentação estão expostos os seguintes professores: Heribaldo Dias da Costa; Paulo Bonavides; Francisco Uchoa de Albuquerque; Alcântara Nogueira; e Arnaldo Vasconcelos.

Nesse tópico optamos por não esboçar traços biográficos dos mestres em destaques. Merecedores são. Numa ocasião oportuna devotaremos a eles as palavras glamorosas à altura do legado cultural que deixaram no campo da cultura jurídica do nosso país e do mundo, em particular, do nosso Estado, como é o caso do Professor Paulo Bonavides, a maior expressão da nossa Escola em todos os tempos. Para atender ao interesse desse estudo, apresentaremos, apenas, a partir daquilo que o autor expõe nas páginas desse livro, uma síntese do pensamento de cada um destes juriconsultos.

Sobre o professor Heribaldo Dias da Costa, o autor o qualifica como o positivista. O termo não tem nenhum caráter pejorativo. Pelo contrário. Quer com isso, demonstrar que se trata de um autêntico representante do pensamento de Augusto Comte, no campo do Direito Positivo, no âmbito da Faculdade de Direito do Ceará.

Suas ideias foram sempre fieis à sua Tese intitulada “Filiação totêmica da soberania” defendida na ocasião do concurso para professor catedrático da cadeira Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito do Ceará.

Ao reafirmar a sua postura intelectual e sua prática docente na formação jurídica pautada na matriz da filosofia positiva de Augusto Comte, acrescenta o autor, o professor Heribaldo preceitua a história não como uma sucessão de fatos, mas concebida como o estudo da totalidade dos fenômenos humanos, de modo a possibilitar a indicação de todos os elementos concorrentes.

Com relação ao professor Paulo Bonavides, o autor não lhe poupa adjetivos, o que é compreensivo, considerando o reconhecimento internacional do mestre Bonavides. Merecidos são os louros atribuídos a este pensador cearense ainda presente e atuante entre nós. Suas ideias têm contribuído, sobremaneira, na formação e orientação espiritual das últimas gerações de juristas e advogados no Brasil e no



mundo.

Segundo o referido autor, estamos diante de um intelectual dos mais expressivos da estirpe brasileira contemporânea. Associado ao nome de Djacir Menezes, que formariam a dupla de maior peso de pensadores cearenses, principalmente a contribuir com o pensamento das ciências jurídicas e sociais. O constitucionalista, Paulo Bonavides, não é diminuto em relação ao cientista político e ao teórico do Estado que se fazem presentes ao lado do militante político (MONTENEGRO, 1996).

Conforme atesta o autor em tela, as fases de produção intelectual de Paulo Bonavides podem ser caracterizadas de duas maneiras. A primeira, pela incursão da literatura, demarcada por ensaios e obras de cunho literário; a segunda, e mais representativa no cenário intelectual brasileiro é a sua produção de estudos jusfilosóficos, políticos e jurídicos (MONTENEGRO, 1996).

Atualmente, o pensador Paulo Bonavides, eis uma inferência de Montenegro (1996), goza de grande reputação como renomado cientista político e constitucionalista de nosso país. E acrescentamos: Bonavides é o maior nome, de todos os tempos, da nossa Faculdade de Direito.

Embora o autor faça questão de elencar o cabedal de obras escritas pelo jurista ao longo do seu mister jurisconsulto, cabe destaque nesse livro menção acadêmica pormenorizada à sua Tese intitulada “Do Estado liberal ao Estado social”, com que obteve a cátedra para a cadeira Teoria Geral do Estado, na Faculdade de Direito do Ceará, no ano de 1958.

Sem a mínima pretensão de exaurir suas proposições em defesa de sua tese e nem muito menos de contrapô-las a outras teorias, ficamos restritos apenas aquilo que o autor enaltece naquele estudo ao elucubrar o pressuposto de que com aquele estudo o notável professor constitucionalista havia criado uma possibilidade de ser pensado um mundo melhor e mais polido, mergulhado na utopia revolucionária dos direitos do homem, anunciado pela sociedade moderna. Pensando assim, o Estado, na concepção dele, acrescenta Montenegro, teria uma missão pedagógica de incutir no indivíduo as responsabilidades cívicas.

Com relação à figura do mestre Francisco Uchoa de Albuquerque na Faculdade de Direito do Ceará, Montenegro (1996) destaca tratar-se de uma pessoa

de fino trato que gozava de bom relacionamento com colegas e alunos no ambiente acadêmico da citada faculdade.

Espiritualista de formação, Francisco Uchoa ingressou como professor assistente na Faculdade de Direito do Ceará para a cadeira Introdução à Ciência do Direito, da qual era titular o professor Heribaldo Costa. Notória foi a sua Tese, defendida em 1960, intitulada “Moral e direito na filosofia de Farias Brito”.

Conforme Montenegro (1996), o título da tese indica a preocupação do autor de ordem valorativa. É destacada, imediatamente, uma ardente ideia moral a animar a reflexão sobre a filosofia de Farias Brito.

No que concerne à origem da moral e do direito, à luz do trabalho defendido pelo professor Uchoa, destaca Montenegro (1996) ser peremptória. Em Farias Brito está localizada na consciência coletiva. Não numa consciência irreduzível às consciências individuais. Mas, composta de um canal de comunicação, de interação, entre as consciências individuais e a consciência coletiva e, de tal maneira, as primeiras não são anuladas pelas segundas, conclui.

Ao falar do professor Alcântara Nogueira o autor não deixaria em segundo plano as influências teóricas que nortearam a trajetória acadêmica daquele pensador, concentrado nos atributos da Filosofia. Dessa forma, são lhe atribuídas às seguintes características: spinozismo e culturalismo.

O termo sugere a dedicação e o apreço do estudo acadêmico que o referido professor se dedicou nos últimos cinquenta anos ao filósofo Baruch Spinoza (1632-1677). Reconhece Montenegro (1996) que no Ceará, quiçá no Brasil, era difícil encontrar algum intelectual à altura de entendimento da obra do referido filósofo holandês. Era comovente a causa assumida pelo professor Alcântara cujos escritos alcançaram ressonância internacional.

A bibliografia produzida é diversificada, mas ocupa lugar de destaque na estante sideral onde estão catalogados na memória histórica os astros da cultura cearense.

Concluindo o capítulo, o autor traz à tona o professor Arnaldo Vasconcelos, considerado como o normativista. Destacado dentre a plêiade de intelectual jurista professores da Faculdade de Direito do Ceará como aquele que possuiu uma fluente cultura jurídica e filosófica, que vem pontificando com sucesso no domínio da teoria

do Direito.

Destaca Montenegro (1996) que Arnaldo Vasconcelos compõe a nova geração de professores da Faculdade de Direito do Ceará responsável pela atualização curricular, atento às reformulações epistemológicas e as mudanças no ensino jurídico, dotando o curso de uma nova matriz curricular aperfeiçoada à dinâmica da realidade.

Segundo Montenegro (1996) infere, o professor Arnaldo Vasconcelos partilha de toda a teoria do Direito e mostra como propriedade que o fenômeno jurídico comporta um processo didático, onde a norma nada mais é que a resultante da implicação da polaridade estabelecida entre o fato e o valor.

#### **2.4 Matrizes analíticas do livro “História da Faculdade de Direito do Ceará”, do historiador Raimundo Girão.**

A instituição da Faculdade Livre de Direito do Ceará demonstra ser o coroamento de um esforço político em torno da instrução superior no Estado, porém muito contraditória na sua dimensão social, mas que começa a ser traçado em meados do século XIX. Isso pode ser compreendido pelo discurso do próprio Senador Accioly, por ocasião da leitura, em plenário, da ata de sua autoria, na solenidade de inauguração da referida academia: “A criação de um instituto de ensino superior era completamente lógico, gradativo, da instrução iniciada na Escola Primária, continuada nos colégios e liceus e integrada pela alta disciplina científica” (GIRÃO, 1960, p.56)

A tese apresentada por Girão (1960), acerca das ideias que acaloravam o contexto cultural cearense na passagem para o século XX, é que este Estado receberia o novo século com entusiasmo. Tal euforia era decorrente da penetração das ideias seculares que vinham alimentando o debate dos intelectuais cearenses em torno das agremiações que foram se constituindo a partir das últimas três décadas do século XIX.

O livro de Raimundo Girão, em tela, está dividido em 17 capítulos, contendo aproximadamente, 400 páginas. Com a mestria e a habilidade do historiador que o foi, cada capítulo do referido livro concentra um conjunto de informações sobre partes significativas do itinerário, da rotina e da dinâmica da faculdade no cenário cultural cearense.

Por ocasião da montagem da primeira equipe de lentes para assumir a cátedra na “Livre”, a disciplina Filosofia do Direito estivera entregue aos cuidados do professor Antônio Augusto de Vasconcelos, ficando até março de 1905, sob a sua regência. Coincidentemente, o número de alunos que frequentariam o curso nos três primeiros anos de existência da Faculdade é baixíssimo, diante das expectativas de sua diretoria. Sobre o assunto, algumas razões podem ser consideradas.

Entretanto, a principal evidência do fortalecimento daquela cátedra está vinculada à chegada do mestre Soriano, quando ocorreria um aumento no número de matrículas. Outro indício está ligado ao “batismo fogo”, como já foi destacado, através do debate travado na imprensa por um grupo de intelectuais que procurava a todo custo desqualificar, perante a opinião pública, a ação pedagógica da referida instituição. Mas, no mesmo conjunto de pistas pode ser destacada outra questão, que se liga ao fato da cátedra de Filosofia do Direito ter sido entregue a um professor de tradição católica, que talvez tivesse dificuldade em atrair para as aulas o debate científico, principalmente, em relação às ideias evolucionistas, tão simpáticas aos anseios rebeldes da juventude cearense, já que estas eram ferrenhamente combatidas pela Igreja Católica.

Desde meados do século XIX que o Clero Brasileiro passava por um processo de romanização, e a criação do bispado no Ceará, com a fundação do Seminário de Fortaleza, com destaque para os bispos D. Luiz Antônio e, depois, D. Joaquim José Vieira cujo conflito religioso seria inevitável diante do fenômeno da beata Maria de Araújo em Juazeiro do Norte acendeu os ânimos para o confronto entre a fé e a ciência, o qual passou a nutrir o debate intelectual cearense (CAVA, 1976).

Como católico fervoroso, embora seja considerado um expoente intelectual cearense, pois estivera em contato com as correntes filosóficas que alimentavam o discurso acadêmico do período, Antônio Augusto se mantinha fiel às suas convicções religiosas e, por isso, através de um entendimento com seu companheiro da “Livre”, Tomás Pompeu intelectual agnóstico de uma linha mais cientificista resolveu abdicar da referida cátedra em 1906, talvez pelo “bem da faculdade”, sendo transferido para outra disciplina, Direito Administrativo.

Segundo Girão (1960, p.126), conhecido por Cameliade<sup>1</sup>, termo aludido aos camelos, pois assim eram chamados “aqueles que, deslocados inadvertidamente das suas profissões e dos seus ofícios, vaidosamente quiseram ser doutor” de teor conflitivo se refere ao batismo de fogo, o qual era alimentado pelos jornais de oposição, tanto o Unitário, de propriedade de João Brígido, quanto o Estado do Ceará, pertencente a Waldomiro Cavalcante, pondo em discussão a validade jurídica do curso de Direito da “Livre”, em comparação com as escolas Recife e São Paulo.

Segundo Girão (1960, p.79):

Foi um batismo prolongado.

A Faculdade mal saía do segundo ano de seu aparecimento e agora enfrentava combate feroz, visada como um dos flancos do objetivo principal, que era a política do comendador Acióli.

João Brígido, desde os fatos do chamado “3 de janeiro” (1904), como ele desabusadamente rompera e fez do seu **Unitário** o canhão que jogava contra o “oligarca” os mais perigosos balaços.

Também Waldomiro Cavalcante, sem lembrar-se que fora, como deputado, um dos signatários do projeto frustrado da criação da Faculdade Livre, desachegava-se em ríspida campanha, no “Jornal do Ceará”, do antigo chefe, a quem servira politicamente e de quem nascera até a confiança da nomeação de Diretor da Escola Normal.

De recochete, a Faculdade é que sofria, e o “Jornal do Ceará”, para o situacionismo em defesa, transformou-se no “Jornal da Peste”.

**C’estlafaute á Voltaire**, e para Brígido e Waldomiro era na “Livre” que residiam graves erros do estadista alvejado. A Brígido e Waldomiro vieram juntar-se no mesmo intento, com a mais rasgada agressividade, outros inimigos do Comendador, tais como José Getúlio da Frota Pessoa, Antônio Sales, Agapito Jorge dos Santos, Américo Facó, Gustavo Barroso, Rodolfo Teófilo. (Grifo nosso).

No decorrer de seu cotidiano acadêmico, o corpo discente daquela instituição, segundo ainda as observações prestadas por Girão (1960), estava dividido em duas modalidades de alunos: os matriculados e os não-matriculados. Aos primeiros, que pagavam uma taxa de matrícula no valor de 150 contos de réis, podendo ser paga tal importância em até três letras, caberia o acompanhamento de todas as cadeiras, inclusive as aulas de exercícios práticos. Ficavam, também, intimados a responderem a todas as arguições pertinentes; e aos segundos, era restrito ao direito de frequência aos cursos teóricos e práticos, bem como aos exames finais de segunda época.

---

<sup>1</sup> Esta consistia na escrita em forma de versos, nas paredes da Faculdade para ser cantada no ritmo da modinha conhecida por “Cabocla de Caxangá”. Eram endereçados as mais variadas pessoas que faziam parte daquele ambiente intelectual.

Entretanto, apesar de tal prescrição, conforme destaca Girão (1960), uma contradição era pertinente no cenário escolar da “Livre”, ou seja, a flexibilidade quanto à frequência às aulas pelos alunos, seguindo uma recomendação do referido código imperial, e que criava o problema relativo à baixa frequência dos estudantes nos cursos. Por conseguinte, os alunos escolhiam os pontos a serem estudados para o exame final, fazendo com que alguns docentes se desinteressassem pela preparação dos conteúdos. Somando-se a isso “os minguados salários”, que desmotivavam a cátedra, o número médio de aulas assistidas durante o ano letivo, deduzindo de feriados, festividades e doenças de professores, não atingiria a 60% da carga horária do ano letivo.

Dados extraídos do livro de Girão (1960) indicam que o curso compreendia cinco anos de duração. O conjunto de disciplinas que compunha a grade curricular, logo após a solenidade de inauguração, ficara distribuído da seguinte maneira: 1º ano: Filosofia do Direito – Prof. Antônio Augusto de Vasconcelos e Direito Romano – Prof. Joaquim Pauleta; 2º ano: Direito Constitucional – Prof. Bezerra de Melo, Direito Internacional – Prof. Tomás Accioly e Direito Civil (1ª parte) – Prof. Alcântara Bilhar; 3º ano: Direito Criminal (1ª parte) – Prof. Paulino Nogueira, Direito Comercial (1ª parte) – Virgílio de Moraes e Direito Civil (2ª parte) – Prof. Sabino do Monte; 4º ano: Direito Comercial (2ª parte) – Prof. Eduardo Studart; 5º ano: Direito Administrativo - Prof. Tomás Pompeu.

Em 1904, um ajuste na grade curricular do curso jurídico ampliaria o leque de cadeiras ofertadas, levando o governo Estadual, agora sob a segunda gestão de Nogueira Accioly, a nomear novos catedráticos. O curso foi iniciado com uma carga horária que duraria cinco anos e esta recomendação prevaleceu. Entretanto, as novas disciplinas, incorporadas ao currículo davam uma nova dimensão ao curso, proporcionando uma ampliação do horizonte intelectual do formando, devido à incorporação de uma variedade de campos de estudos afins.

Na verdade, as disciplinas iriam avolumar o quarto e o quinto ano, por se encontrarem descobertos. Assim, seriam acrescidas as seguintes cátedras, com seus respectivos mestres: para o 4º ano: Direito Civil (3ª parte) – Prof. Sabino de Monte; Direito Criminal (2ª parte) – Prof. Paulino Nogueira; Economia Política, Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado – Prof. Tomas Pompeu. Para o 5º ano, seriam colocadas à disposição dos alunos as seguintes cátedras: Teoria e Prática do Processo

Civil, Comercial e Criminal – Prof. Raimundo Ribeiro; Ciências da Administração e Direito Administrativo: Prof. Joaquim Olímpio de Paiva; Medicina Pública – cátedra vaga; Legislação Comparada – cátedra vaga.

O Corpo Docente da “Livre” seria constituído sem o devido concurso público. A legislação referida flexibilizava tal processo e, por conta disso, tornava -se alvo de crítica na imprensa de oposição, em Fortaleza. Entretanto, parece que tal ato já era uma tradição pelos governos que constituíam faculdades, por não haver possibilidade técnica de constituição de um tribunal julgador.

Pelo menos é essa defesa, exposta por Girão (1960), que levaria o Presidente Pedro Borges a nomear os professores da referida instituição de ensino:

Nos períodos de organização de academias são feitas sempre as nomeações de lentes independentemente de concurso, pela impossibilidade de um tribunal julgador. Nas faculdades de São Paulo e Recife, muitos lentes foram nomeados sem concurso e receberam o grau aludido. (GIRÃO, 1960, p.358).

O autor se refere ao fato de tal comissão julgadora para o concurso só poder ser constituída por lentes com a outorga do grau de doutor dado pela própria instituição de ensino. Uma vez que esta estava sendo montada, não gozava de autonomia jurídica e nem pedagógica para execução de tal ato.

Desta forma, a plêiade dos primeiros lentes da “Livre” só receberia tal título em 1907<sup>2</sup>. Contudo, conforme o que estava prescrito no Regimento de 1903, o corpo docente viria a ser constituído em duas categorias profissionais: catedráticos e os substitutos. Os catedráticos se tornavam vitalícios a partir do momento de sua nomeação. Somente mediante a vacância se faria concurso para o substituto. Tal situação, dentre outras, aumentava o acirramento da imprensa de oposição ao Estado que não cansava de acusar o Presidente de corrupção.

Na verdade, os catedráticos já eram funcionários públicos. Uma vez convidados pelo Presidente, para ministrar uma cadeira determinada na facultad e, o erário, de alguma maneira, estava sendo onerado, pois estes recebiam uma

---

<sup>2</sup> Os professores catedráticos e ou substitutos podiam ser agraciados com o título de doutor. No Código dos Institutos de Ensino Superior, de 1º de janeiro de 1901, ficara reservado às Faculdade de Direito outorgar o grau de doutor aos seus lentes. Através de uma Congregação formada por lentes doutores, e mediante uma indicação, esta poderia outorgar o referido grau aos professores sugeridos.

gratificação complementar aos seus proventos. O Estado não fazia concurso para contratar os lentes, pois estes já eram seus servidores, sendo, apenas, remanejados para a cátedra na “Livre”. Por exemplo, um promotor público poderia ser, de acordo com a influência política, indicado professor. Soriano de Albuquerque era um desses profissionais que, como juiz na cidade de Barbalha, foi redistribuído do Cariri para Fortaleza, para assumir a cátedra de Filosofia do Direito.

A existência de uma Biblioteca para a Faculdade Livre de Direito do Ceará, segundo Girão (1960), fora uma das exigências contidas no Capítulo XIX do regulamento de 1903. Segundo o referido documento, aquele estabelecimento seria destinado ao uso exclusivo dos lentes e dos alunos, podendo ser estendida a todos que por ela tivessem interesse. Através da Lei Estadual de n.º 717, de 08 de agosto de 1903, a Biblioteca Pública do Estado passaria a pertencer à “Livre”. Aquele recinto, segundo dados demonstrados a partir de um levantamento feito por Soriano Albuquerque, continha um significativo número de obras assim catalogadas: dos 11.898 volumes, 6.795 encadernados e 5.194 brochuras.

Em um balanço feito, em 1911, por Tomás Pompeu, e transformado em relatório apresentado ao ano de 1912, seria reconhecido o valor pedagógico da biblioteca de tal instituição, para formação intelectual da cidade:

A Biblioteca é a melhor escola, o viveiro onde proliferarão os bons princípios de moral e de disciplina social, e donde se propagarão melhores idéias, melhor cultura, ao contacto do que as letras e ciência têm de belo e de fecundo. (GIRÃO, 1960, p.374).

Mas, ao mesmo tempo, teceria algumas críticas em torno daquela realidade, tentando refletir sobre o que lhe faltava para cumprir aquele propósito trazendo algumas questões, assim enumeradas:

Para conseguir este **desideratum** são necessárias duas condições: 1ª que a biblioteca, enriquecida de obras valiosas em assuntos variados, possa satisfazer a legítima curiosidade dos consultantes; 2ª que ela facilite esta consulta por acomodações materiais de leitura, em horas apropriadas. A biblioteca deste Instituto faltam ambas as condições.

Seu propósito de livros é relativamente pobre; suas acomodações, insuficientes. Colocada nos salões térreos, baixos da Assembleia estadual, na parte mais cálida, ao lado de uma rua estreita, de grande arruído e tráfego, em uma única sala, que serve de passagem ou de trânsito a quem procura a Faculdade, submete o leitor a frequentes interrupções, sem o mínimo conforto, carecido de silêncio, em temperatura canicular.



Além disso, ficando somente aberta durante horas das aulas, de 10 às 3 da tarde, não só os estudantes e professores se não podem aproveitar dela por incompatibilidade entre lições e a leitura e a leitura à mesma hora, como os moços do comércio, os amadores da leitura, os empregados públicos, etc. estão privados dos seus benefícios, dela, por coincidência entre as horas de trabalho profissional, retidos pelos deveres do cargo, e os da abertura da sala de leitura. Fora de toda conveniência que ela estivesse franqueada ao público entre 6 e 9 horas da noite, para o que bastaria aumentar o número dos seus empregados, atualmente reduzido ao bibliotecário e um servente, zeloso, mas quase analfabeto. (GIRÃO, 1960, p.374-375). (Grifo nosso).

Pela entonação da leitura do recorte, a preocupação do vice-diretor da Faculdade com a biblioteca, visava estimular algumas reflexões em torno das condições materiais sofríveis que essa detinha e, por conta disso, não conseguia ampliar seu horário de consulta para além de seu expediente. Como ele bem destacara nos dois pontos assinalados a biblioteca da Faculdade, para cumprir sua missão pedagógica de disseminação da cultura, necessitaria atualizar seu acervo e depois, possibilitar o acesso ao maior número possível de pessoas. Daí ele achar conveniente que esta funcionasse das seis da manhã às nove da noite, possivelmente o horário em que a cidade, respectivamente, acordava e dormia, para atender aos funcionários públicos e os trabalhadores do comércio que apreciavam a leitura.

Mas como o Estado vinha atravessando, ao longo desses anos, uma asfixia fiscal, não apresentava sinais de que as finanças comportariam tais medidas, sem que o erário fizesse sacrifícios. Por isso, ele argumentaria que, enquanto a “Livre” não adquirisse, além da autonomia didática que ela possuía, também, a autonomia financeira que ela necessitava, não seria possível superar o quadro descrito:

Sem a independência financeira ou econômica, que completa e consolida a didática e a administração, este Instituto, baldio de recursos financeiros, nada pode tentar para sair do círculo de ferro rotineiro, que o comprime e o entibia. É mister que o Estado, para cujo melhoramento ele trabalha, o ampare e facilite nesta augusta missão. (GIRÃO, 1960, p.375).

Notamos pelo exposto, que a situação financeira do Estado vai ser sempre o argumento utilizado pelo poder para se safar do enfrentamento dos problemas de ordem educacional. Quando Tomás Pompeu, como secretário da instituição, através da solenidade de prestação de contas resolvera puxar o debate em torno da autonomia financeira da “Livre”, demonstra-se que o problema vinha arrastando-se desde a sua origem. A manutenção de um instituto daquele, em um estado cujas finanças estavam sempre vulneráveis às calamidades públicas, não seria fácil para o expediente

público atender àquelas exigências. Dentre as prerrogativas asseguradas no Regimento, uma delas tornava obrigatória à prestação de contas da faculdade com a comunidade: trata-se das chamadas Memórias Históricas.

Conforme Girão (1960), através do artigo 204, parágrafo único, ficava assegurado a Congregação, a indicação do professor para redigir tal relatório anual. Nele deveriam ser apresentados pelo lente, todos os avanços e retrocessos do período letivo. Aquele mestre que fosse designado para tal fim não poderia, sob hipótese de força maior, deixar de cumpri-lo (Art.207).

Segundo apreciação de Girão (1960, p.109), aquele documento, uma vez concluído, deveria ser submetido à apreciação da referida Congregação, para seu veredicto final:

A memória seria apresentada na sessão de abertura dos trabalhos do ano letivo seguinte e lida na mesma ocasião pelo autor, a fim de ser discutida e julgada pela Congregação, que poderia aprová-la, rejeitá-la ou emendá-la, quer na forma, quer na parte expositiva (art.209). Depois de aprovada, seria remetida ao Governo, para a respectiva publicação (art.210).

Foi imbuído com aquele espírito acadêmico que lhe era peculiar, comprometido com a dinâmica de um mundo que se galanteava pelo progresso anunciado pela ciência, que Tomás Pompeu redigira aquele documento referente ao ano de 1911, ano em que mais uma Reforma Federal de Educação resolveria mexer nas estruturas do ensino superior, no qual a “Livre” seria atingida, a chamada Reforma Rivadávia Correia, denunciando e propondo alternativas para a superação do entrave que impedia que a biblioteca da Faculdade cumprisse, devidamente, a sua finalidade.

A “Livre” era acusada de não possuir autonomia financeira para responder ao desafio de ampliação do público leitor a frequentar sua biblioteca, embora a faculdade não reclamasse de sua autonomia no âmbito didático-pedagógico, que seria tão necessária à formação das profissões liberais.

Sobre o assunto, Girão (1960, p.87) se coloca novamente:

Quanto ao modo de ministrar o ensino, esta Faculdade gozou sempre de mais ampla autonomia; nunca um só dos seus docentes foi direta ou indiretamente molestado ou constrangido por professor tal qual doutrina científica ou política.

De acordo com dados apresentados por Girão (1960), sobre o índice de matrícula na “Livre”, coincidentemente, o número de alunos da Faculdade, a partir do ingresso do novo professor, seria mais que duplicado. Se a “Livre” terminasse o ano de 1904 com 61 alunos matriculados, passaria o ano seguinte para 79 e atingiria o contingente de 148 discentes, quase o dobro e, assim, permaneceria até 1910, quando houve uma diminuição de matrículas, devido os respingos da Reforma Rivadávia Correia, de 1911, que abre lugar para a conjectura de que a entrada do referido mestre tenha conferido novo fôlego à ação pedagógica da instituição, demonstrando ter atingido o grau de expectativas da comunidade acadêmica, para poder dinamizar o debate científico e filosófico da época.

A respeito desse estado de determinação, sempre em busca da conquista desse objetivo, Girão (1960, p.95) acrescentaria mais alguma coisa:

A facilidade com que se adaptava às doutrinas spencerianas e a rapidez com que evoluíra recentemente para o pragmatismo, do qual foi um dos primeiros brasileiros a expor o sistema, mostra que a sua inteligência era mais ávida de idéias do que de fatos. Sem o sentir, volveu ao filosofismo ideológico do meado do século XIX. Todas as suas concepções programavam de simples abstrações pelos dados da lógica formal.

A cadeira de Filosofia do Direito, que fazia parte do caminho como uma das prioritárias do curso da “Livre”, ao que tudo indica, constituía-se numa espécie de portal de entrada das correntes científicas e filosóficas modernas. Através dela se reacenderiam as tradições teóricas deixadas pela “escola popular” do movimento iniciado com a “Academia Francesa”.

O professor da referida cadeira, segundo Girão (1960, p.106) seria sempre o destaque a discorrer “sobre os assuntos científicos” da época.

Tal combinação é reforçada por Girão (1960, p.97), apesar de sobrecarregado de imagens, ao comentar o programa da referida disciplina:

Os seus programas de Filosofia do Direito mostram as tendências do seu espírito inovador. Desviara-se da estrada batida, por onde todos passam, embora bem conhecida, aplainada e de fácil trajeto; preferira as veredas incultas ou mal exploradas, cheias de tropeços e sobretudo as que conduziam ao alto donde a vista se alonga pela vastidão do horizonte a topetar nas nuvens.

Sintetizando ainda as indicações de Girão (1960) acerca das intenções acadêmicas de Soriano de Albuquerque, parecia haver a necessidade de que o aluno da Faculdade de Direito estivesse sintonizado com as correntes de pensamento que circulavam na Europa, pulverizando ideias novas a fundamentar a orientação espiritual da juventude cearense. Segundo ele, talvez em resposta ao temor que a ala católica do pensamento cearense, as ideias filosóficas não se constituíam em ideias subversivas, muito pelo contrário, elas representavam o insumo capaz de formação do caráter da nossa população.

Para Girão (1960, p.104):

Essas inspirações o conduziam, sem qualquer hesitação, às metas projetadas, convencido sinceramente, como estava, da alta missão espiritual da sua faculdade de Direito no levantamento cultural da mocidade estudiosa, e mais convencido, talvez, de que era ele o instrumento da renovação indispensável nos métodos de ensino e nos modos de orientar a formação científico-filosófica dos discípulos.

Depois de um ano de investigação acerca do estudo da base curricular da cadeira Filosofia do Direito, em outras faculdades do Brasil, Soriano finalmente aos 30 de março de 1906, apresentava, à Congregação da Faculdade de Direito, aquele que seria o programa da referida disciplina. Depois de uma apreciação de vinte dias, em 20 de abril saíria deferimento da diretoria da instituição contendo a aprovação do referido. Dessa forma, ao que tudo parece, a “Livre” se empenhava em estimular um novo fôlego no ambiente acadêmico, pois viria, agora, a oportunidade de aprofundamento do debate, em torno das ideias seculares.

O programa da disciplina Filosofia do Direito segundo Montenegro (1977) se constituía de 30 pontos divididos em três grupos de assuntos. O primeiro, intitulado Propedêutica, como o próprio nome sugere, consistia em uma parte de fundamentação, onde se estudava a Introdução à Filosofia no seu sentido de totalidade, terminado pela aproximação da particularidade do conhecimento científico. Estava dividida em sete pontos: I- A Filosofia conforme os sistemas que representam as direções mais gerais; II – A doutrina da evolução; III – Teoria do conhecimento; IV – Ciência e Metodologia; V- Classificação das ciências.

A segunda parte do curso, chamada de Geral, consistia em um estudo de fundação teórica, onde o aluno seria levado a especular acerca dos sistemas mais

complexos da Filosofia e de uma aproximação das principais correntes que interpretavam a Ciência Jurídica. Seguindo a sequência numérica da anterior, ela estava dividida em oito pontos: VIII - Critério da Filosofia especial. Filosofia do Direito; IX – O apriorismo jurídico; X – O empirismo jurídico; XI- O historicismo jurídico; XII – O naturalismo no Direito; XIII – O Direito e a Sociologia; XIV – Origem natural do Direito. Fórmula da evolução jurídica; XV – A ciência do Direito: seu método: suas ramificações (MONTENEGRO, 1977).

A terceira e última do referido programa concentrava um leque de pontos de reflexão em torno de algumas categorias institucionais básicas no processo do conhecimento jurídico. Constituíam-se dos seguintes: XVI- Personalidade jurídica; XVII – A família; XVIII- Relações derivadas da família; XIX- O divórcio; XX – Investigação da paternidade; XXI – A propriedade; XXII- Limites à propriedade individual. Posse; XXIII- O socialismo; XXIV- Sucessão legítima: sucessão testamentária; XV- Noção e fundamento das obrigações; XXVI- Contrato: função social dos contratos; sua força obrigatória; XXVII- Origem do Estado: sua história evolutiva; XXVIII- Das ações. Fases da processualística; XXIX-Do crime e da pena; XXX- Das relações internacionais. Direitos e deveres dos Estados (MONTENEGRO, 1977).

Segundo Girão (1960), Soriano defenderia ser o Direito um produto da sociedade e, para tanto, lançaria em Fortaleza, as bases dessa nova ciência, a Sociologia, encampando uma luta sistemática pela sua inclusão no currículo da “Livre”, sem negar, no entanto, a importância da Filosofia do Direito:

Lança, então, valentemente, a ideia da adoção da Sociologia como cadeira componente do curso. Se o Direito é um produto da sociedade e este é que o faz expandir-se, e se é a Sociologia a ciência que imprime, sobre as outras disciplinas sociais particulares, uma ação diretora e coordenadora, que as ilumina e reúne, uma cooperação harmônica – não há como não aceitar aquela adoção. Jamais, como pretendia Ardigó, a Filosofia do Direito substituirá a Sociologia, nem esta será a negação do Direito e de outras ciências, como entendia Comte. (GIRÃO, 1960, p.113).

Seguindo a tradição clássica, Soriano de Albuquerque lutaria por incluir aquela nova ciência no currículo da cadeira Filosofia do Direito. Achava importante s, na formação do intelectual, as noções fundamentais desse novo campo do saber.

## **2.5 Análise do Livro “Luzes e Sombras na Educação: o Aciolismo e a Criação da Faculdade Livre de Direito Do Ceará, 1903-1912”, de autoria do professor Francisco Ari de Andrade**

Trata-se de um exemplar originado de uma tese de doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará, no ano de 2005.

O livro foi publicado em 2008 pela editora do Instituto de Estudo e Pesquisa para o Desenvolvimento do Estado do Ceará (INESP), da Assembleia Legislativa do Ceará. O livro se divide em três capítulos, sendo prefaciado pelo pesquisador e historiador prof. Rui Martinho Rodrigues, da Universidade Federal do Ceará. No primeiro capítulo o autor faz uma abordagem sobre o desenvolvimento comercial da capital Fortaleza na passagem do século XIX para o século XX. No segundo capítulo, o autor faz uma compreensão sobre a transição da Monarquia para a República no Ceará, tendo destaque o Senador Nogueira Accioly à frente do processo político cearense naquele contexto. No terceiro e último capítulo, o autor destaca a criação da Faculdade de Direito do Ceará como política de educação do primeiro governo de Pedro Borges, mas sob o domínio político de Nogueira Accioly.

A seguir, apresenta-se o resgate da gênese da Faculdade Livre de Direito, a partir do livro de Andrade (2008), sob o olhar de Maia (2011).

No dia 1º de março de 1903, a Faculdade Livre de Direito foi solenemente instalada em Fortaleza. Então, o Brasil, desde 1827, contava apenas com as Academias Jurídicas de São Paulo, Olinda e Salvador, fundadas sob a égide do Decreto Imperial do referido ano, e a última fundada em 1891. Registre-se que já em 1897, na qualidade de presidente do Estado, Accioly já justificava a necessidade de fundação de uma Academia de Direito no Ceará:

Nogueira Accioly que, no momento da fundação da Faculdade Livre de Direito, ocupava o cargo de Senador, esteve presente desde as reuniões que decidiram sobre a viabilidade e importância do projeto de fundação desta, até sua eleição como diretora da Instituição supracitada. Dessa forma, Accioly passou a possuir, a partir dali, plenos poderes para a “nomeação de corpo docente, pessoal administrativo bem como para tomar as providências necessárias para a instalação e funcionamento da Faculdade” (A REPÚBLICA, 1903, *apud* ANDRADE, 2008, p. 159). [...] Encontramos interessante registro sobre a Faculdade Livre de Direito, onde o autor ressalta seu caráter formador das mentalidades intelectuais avançadas do Estado do Ceará e realça a importância do reconhecimento desse fato por aqueles que escrevem a história de nosso povo, registrando nas páginas da posteridade a realização de Nogueira Accioly no campo do ensino superior. (MAIA, 2011, p.100).

A obra revela, de fato, “a inteligência do grande administrador e patriota, o qual se tornou, através dos anos, pelo seu feito, um marco refulgente na vida mental do Ceará, assinalando as fronteiras de um dos períodos de nossa evolução intelectual – a Faculdade de Direito –” (RAMOS, 1940, p. 9, *apud* MAIA, 2011, p. 100). O autor continua:

[...] de onde tem saído tantas gerações de moços e onde pontificam tantos sacerdotes do Direito, que é, [...], a mais poderosa alavanca da mecânica social. Ela, por assim dizer, criou uma mentalidade nova. E o historiador, quando mais tarde se escrever a história literária e cultural do Ceará, terá que assinalar com justiça, em capítulo ouro, a influência desse notável instituto de ensino superior, ao qual foi dado presidir e orientar a formação de uma pleiade intelectual, que muito alto fala dos nossos créditos de povo adiantado e culto. (RAMOS, 1940, p. 9, *apud* MAIA, 2011, p. 100-101).

E eram tempos difíceis e contraditórios. “Em 28 de janeiro de 1905, o *Unitário* publica uma informação curiosa. Seria a notícia da fundação de uma escola primária para “meninos desvalidos”, denominada “Jesus, Maria, José”. Tal instituição de ensino é fundada pelo Sr. D. Joaquim, bispo diocesano” (MAIA, 2011, p. 101). A coluna assinada por Cândido Freire destaca ação do bispo: “[...] além de humanizado é patriótico, pois, trabalhar para a instrução do povo é trabalhar para o futuro da pátria, especialmente no Ceará, onde fecham as escolas públicas primárias” (ANDRADE, 2008, *apud* MAIA, 2011, p. 101).

Na mensagem de 1º de julho de 1901, o governador Pedro Augusto Borges justificava o fechamento das 90 escolas:

Tendo verificado, após accurado exame e mediante informes seguros, que diversas escolas, regidas na maior parte por professores interinos, não tinham freqüência nem preenchiam os seus fins, e que o ensino era mal distribuído e inteiramente descarado, resolvi, por acto de 20 de Dezembro ultimo, em virtude da autorisação da lei nº 587, de 7 de Julho do ano passado, supprimir 77 cadeiras que acarretavam uma despeza superflua para os cofres públicos. Ultimamente, por ato de 5 do mez próximo passado, dadas a mesma condição supprimi mais 13, designando immediatamente aos professores effectivos d’essas, como das demais cadeiras supprimidas, outras de igual ou superior categoria. (BORGES, 1901, *apud* MAIA, 2011, p. 101).

Acerca do fechamento das escolas primárias naquela época, Andrade (2008, p. 163) reforça que a causa teria sido a “escassez de chuvas que, acentuando a miséria social no sertão, teria provocado o êxodo da população.”

Segundo Maia (2011, p. 101), “Neste momento, daremos um pouco mais de voz a Pedro Borges, pois, mesmo este personagem da história sendo apontado como fantoche político de Nogueira Accioly, vimos que ele apresentava algumas discordâncias e uma postura independente do comendador em assuntos relevantes [...]”.

Pedro Borges (1903), citado por Maia (2011, p. 102), na mensagem de 1º de julho de 1903, afirma que:

No regimen vigente, em que profunda e radicalmente foi alterada a forma de governo e o suffragio se generalizou a todos que sabem ler e escrever, mais se torna urgente e indispensavel habilitar o cidadão a interferir nos negocios publicos.

[...] para que a instrucção seja benefica em seus resultados praticos, não basta que haja muitas escolas e que o ensino seja profusamente distribuído: a questão depende, antes de tudo, [...] de uma inspeção inteligente e eficaz.

Prossegue Maia (2011, p. 102):

Mas, sobre a importância da fundação da Faculdade Livre de Direito, Pedro Borges faz uma defesa obstinada desse acontecimento para a formação da mocidade cearense, mencionando ainda que a disciplina jurídica constitui-se importante mecanismo para, no seu dizer, o alcance da ordem moral do nosso povo.

Segundo Borges (1903, p. 15, *apud* MAIA, 2011, p. 102):

Nenhum Estado, como o Ceará, dispõe de condições mais propicias a manter um Instituto de instrucção jurídica, onde a mocidade cearense, sem transpor a fronteira do seu berço se prepare condignamente para prestar seus serviços na própria terra do seu nascimento, pela investidura de cargos que dependem da graduacão em direito.

Explicando, de maneira objetiva, as razões da criação da Faculdade Livre de Direito, o presidente do Estado, Borges (1903, p.16, *apud* MAIA 2011, p. 102) informa:

Entre nós, como sabeis, as funções do ministerio publico acham-se, com excepção da circunscripção judiciaria da capital, confiadas a advogados provisionados, à falta de pessoal diplomado que, de preferéncia, deveria desempenhá-las. Os bachareis em direito de outros Estados não se sentem attrahidos, pelas despesas de transporte e modicidade relativa de sua retribuição, a requerer sua investidura nos cargos da magistratura.

D’ahi o caractere permanente que tem adquirido uma simples concessão da lei, destinada a ser antes uma medida subsidiaria. A Faculdade Livre de Direito há de preencher essa lacuna permitindo, em futuro não muito remoto, o acesso a esses cargos, dos cultores do direito que ela houver graduado.



Acrescenta Maia (2011, p. 102-103):

Avançando um pouco mais no tempo e colhendo as impressões deixadas como registro sobre a Faculdade Livre de Direito, em matéria de terça-feira, 07 de novembro de 1905, O Unitário, uma reportagem – que, diga-se de passagem, ocupa toda a primeira página – faz um apanhado geral do discurso proferido pelo Dr. Virgílio Brígido Filho na 128ª Sessão da Câmara dos Deputados, em 23 de outubro de 1905. Nessa matéria, o Sr. Dr. Virgílio Brígido inicia fazendo referência ao discurso do Sr. Francisco Sá, representante da política do Sr. Accioly, na Câmara. Segundo ele, tal discurso merecia “alguns reparos”. Vejamos as primeiras palavras do conferencista que, mais à frente, também noticiam impressões sobre a Faculdade Livre de Direito.

Maia (2011, p. 103) segue tratando da matéria que compara a administração de Nogueira Accioly à anterior:

Naquelle tempo havia um Lyceu de humanidades, no qual se educaram todos esses cearenses que estão honrando o nome de sua terra; hoje menos populoso e mais empobrecido, sustenta uma academia de direito, que é o alvo das satyras da imprensa judiciousa.

Em uma terra que não há uma escola de agricultura, ou de artes e ofícios, [...], é que se funda uma dispendiosa escola de direito, uma fábrica de bacharéis, especie de cultura parasitaria em caldo orçamentário.

De acordo com um periódico de circulação em Fortaleza, intitulado “A Cidade”, do dia 25 de fevereiro 1904, é observado a linha oposicionista daquele tabloide ao governo do estado do Ceará, por conta da matéria veiculada a respeito de uma homenagem feita ao presidente Nogueira Accioly pelos professores e alunos da Faculdade Livre de Direito.

O que geralmente se observa na análise dos documentos do período pesquisado é a falta de neutralidade, imparcialidade, das fontes, ou muito resvalando para a oposição ferrenha ao governo aciona, ou a defesa também igualmente apaixonada e parcial. A notícia foi à seguinte: “Os corpos docente e discente da Faculdade Livre de Direito deste Estado fizeram uma manifestação ao sr. senador Accioly, oferecendo-lhe um cartão de ouro e um livro de geografia de Elysen Rechts. (MAIA, 2011, p. 103-104).

De acordo com um recorte extraído das memórias de Pimenta (2009, p. 131), havia a denúncia de que os docentes e os discentes da Faculdade Livre de Direito do Ceará possuíam laços de compadrio com o presidente Accioly, chegando a se beneficiar de algumas funções públicas facilitada pelo clientelismo e fisiologismo:

Após um mês de sertão, voltei a Fortaleza em ótimas condições de saúde, matriculando-me no curso jurídico. Funcionava este no edifício da Assembleia, à rua do mesmo nome, em cujo andar térreo estava instalada a Biblioteca Pública. Era seu diretor o Comendador Nogueira Acioli, que, por exercer o cargo de Presidente do Estado, se fazia substituir pelo Dr. Tomás Pompeu [...]. Escola ainda em início, pois apenas contava dois ou três anos de fundação, a Faculdade de Direito compunha-se de um professorado sem concurso, escolhido entre amigos do Governo, com um corpo discente, na sua maioria, de funcionários públicos e protegidos do situacionismo.

E Maia (2011, p. 104) conclui a sua avaliação com a seguinte colocação:

Para além de qualquer crítica apresentada aos fatos da época, não podemos deixar de encontrar ressonância entre a fundação da Faculdade Livre de Direito e o contexto cultural no qual o Brasil almejava se ajustar naquele momento.

Toda uma geração de intelectuais buscava formação naquela Instituição, mesmo que, como sabemos, se tratando de uma classe proveniente das elites, formada tradicionalmente em academias nacionais e internacionais de Direito e outras áreas do conhecimento.

De certa forma, percebe-se que a institucionalização do ensino no nosso Estado foi coroada pela Livre, encerrando os níveis elementar, secundário e superior e, também, a garantia dos quadros de pessoal necessários à gerência dos negócios públicos e particulares cearenses ampliaram, sobremaneira, os horizontes culturais do nosso povo. Mesmo secularmente deixado à margem das grandes realizações, o povo cearense poderia, doravante, transitar num ambiente que congregaria as mentes intelectuais, quiçá até as forasteiras, responsáveis por introduzir em nossa terra novas perspectivas socioculturais e educacionais.

O panorama traçado por Maia (2011), com base em Andrade (2008), aponta para indícios de uma construção de imagem positiva do Comendador Nogueira Accioly.

### **3 O CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL CEARÁ - UFC: DIAGNÓSTICOS DISCENTES E DOCENTES**

Entendemos serem muitas as possibilidades que os métodos participativos possibilitam à formação do estudante de Direito, desde seu significado pedagógico, seu potencial de ensino, suas novas possibilidades avaliativas e capacidades de entendimento. Porém, verificamos que predomina nas escolas de Direito do país, inclusive em muitas daquelas mais bem avaliadas, pelo Ministério da Educação, a aula expositiva como o método de ensino hegemônico. Professores e alunos parecem fazer um pacto silencioso com relação ao seu uso.

Consoante o exposto, o presente capítulo propõe uma reflexão, a partir de um levantamento de dados junto à comunidade docente e discente da Faculdade de Direito do Ceará, de como ser possível a implementação de métodos que possam fazer frente a essa hegemonia, a vencer a resistência de professores e alunos aos métodos das aulas expositivas, em busca de uma formação adequada à teoria e a prática do ensino jurídico.

É pacífico admitir que a maior parte dos nossos professores de ensino jurídico não exerce, exclusivamente, a docência e a pesquisa. Quais são os efeitos disso para o ensino jurídico? A prática de uma profissão jurídica tradicional (advocacia, promotoria, magistratura etc.) é indispensável para que um professor transmita um direito vinculado à realidade social? A formação docente é indispensável para um profissional que almeje ser professor de Direito? Qual o papel da pós-graduação na formação docente? Como desenvolver a didática de um professor? Tais perguntas não se dissociam da tradição das aulas expositivas predominantes no ambiente acadêmico da Faculdade de Direito do Ceará. Resta-nos, no entanto, a partir de um levantamento de dados *in loco* perceber para qual direção aponta os interesses coletivos de alunos e professores frente aos questionamentos propostos.

O universo da investigação foram 91 alunos do curso diurno e 72 alunos do noturno. Os alunos participantes voluntários integram, respectivamente, primeiro, quinto e décimo semestres. Por amostragem, seis professores do Curso de Direito, da UFC, se dispuseram a colaborar com a pesquisa. O questionário com 10 perguntas constituiu o instrumento de coleta de dados específicos sobre os aspectos

pedagógicos e didáticos da formação, mas também para conhecer o perfil sociocultural do nosso aluno. O conjunto de informações foi tabulado, geraram os gráficos com as respostas que apontam a leitura didática e pedagógica que os alunos fazem da sua formação ao longo do referido curso.

Os questionários foram analisados como instrumento histórico importante para o entendimento da representação acerca da formação acadêmica, na medida em que sinalizam sujeitos pertencentes a tal espaço, como critério de ressignificação do curso de Direito, na UFC.

### 3.1 Discentes do curso de Direito da UFC: um perfil social

O capítulo aqui traz um conjunto de informações nascido a partir da pesquisa feita junto ao corpo discente e ao corpo docente da Faculdade de Direito do Ceará.

Ao iniciarmos nossa pesquisa, partimos de uma questão trivial, mas entendíamos ser necessário para o início de tudo. Qual o perfil por gênero que predomina no nosso curso de Direito? Sabemos, e as pesquisas sociais indicam que nos últimos cinquenta anos as mulheres conquistam postos de trabalho que historicamente estiveram reservados aos homens. Não é redundante acrescentar que o campo do Direito, até a década de 1930, esteve exclusivo ao público masculino.

Com relação ao registro de matrícula de mulheres na nossa faculdade, fizemos um levantamento, exposto no quadro abaixo, a partir dos registros dos bacharéis que colaram grau na Faculdade de Direito do período de sua criação até 1952, feito pelo historiador Raimundo Girão (1960), para identificar a relação entre o ano e a presença de mulheres formadas no referido período.

**Quadro 1 – Registro de matrícula de mulheres na Faculdade de Direito do período de sua criação até 1952.**

ANO	ALUNA
1918	Odete Correia de Meneses
1933	Lucrecia Pinho
1940	Nubia Moreira Gonzaga Maria Santa de Brito Olivia de Gois Chagas
1941	Euridice de Sales Pereira
1944	Vanda Rita Oton Sidou

(Continuação)

ANO	ALUNA
1945	Olivia Sampaio Xavier Rodrigues Nerina de Castro Monteiro
1947	Maria Alice Barros dos Santos
1948	Samia Silveira Melo de Carvalho Rita de Cássia Bessa Barreto
1949	Elza Rodrigues Bernardino
1950	Diana Campos Magalhães Maria Stael de Freitas Torres Melo Adalgisa Silveira Andrade Mirian Melo Cavalcante
1951	Maria de Lourdes Mosca Aparecida Maria Oliveira de Arruda Coelho Maria Lúcia Barreira Braga Marília Sá de Carvalho e Silva
1952	Lia Saboia de Carvalho

Fonte: Síntese elaborada a partir do livro de Girão (1960).

Ao observarmos o quadro demonstrativo acima, podemos celebrar com orgulho a presença de mulheres no espaço acadêmico da Salamanca cearense. Isso comprova a tese de que ao longo do século XX as mulheres vinham buscando romper à condição subserviente que a tradição ocidental impunha desde os primórdios civilizatórios, haja vista os desafios sociais trazidos pelos tempos modernos, as conquistas dos direitos sociais e políticos no estado moderno associado à divisão social do trabalho, na perspectiva da sociologia clássica, conforme as regras do método sociológico de Durkheim (1960), a galgar espaços exclusivos ao universo masculino, dentre eles a educação superior.

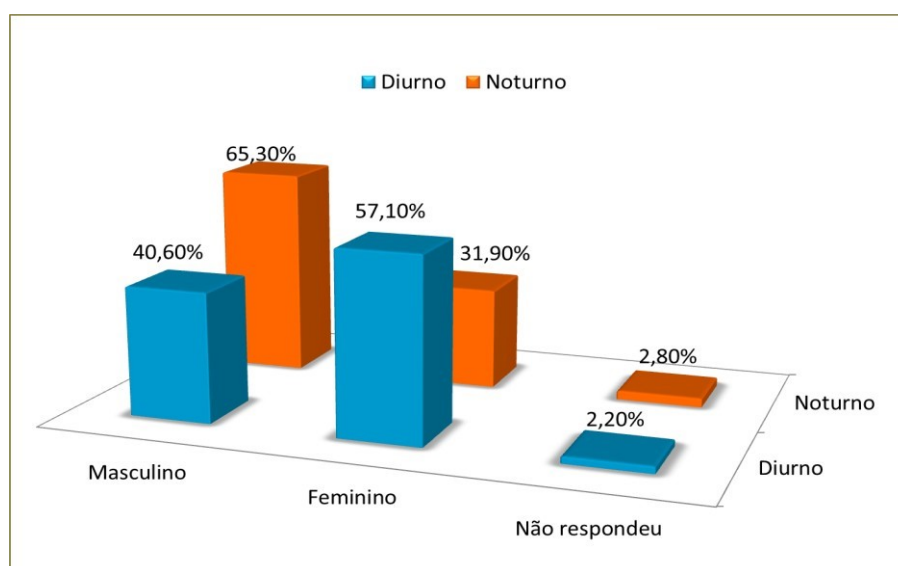
Entretanto, antes de celebrarmos euforias, cabe entender que esse número de mulheres que se tornaram bacharéis em Direito na cidade de Fortaleza nesse período é desproporcional em relação ao número de alunos do sexo masculino que coloram grau. Com isso, concluímos que mesmo diante do fato das mulheres estarem adentrando ao espaço exclusivo ao público masculino, ainda era um universo muito reduzido diante da maioria esmagadora da presença masculina.

Essa primeira parte da análise de dados permite traçar um perfil social sobre o corpo docente da Faculdade de Direito do Ceará. Entendemos ser significativo do

ponto de vista político o conhecimento de tal perfil social para melhor definir os objetivos do nosso Projeto Pedagógico de Curso. Na segunda parte da análise dos dados, serão apresentadas as questões de ordem didática e pedagógica que envolve o processo da relação aluno e formação.

Voltamos agora na nossa pesquisa, a destacar que no universo do corpo discente, no final do século de existência da Faculdade de Direito, ou seja, de 1916 a 2016, nosso recorte temporal da pesquisa, verificamos que há predominância das mulheres nesse ambiente universitário. Isso pode ser verificado no Gráfico 1 seguinte:

**Gráfico 1 – Sexo dos estudantes de Direito.**

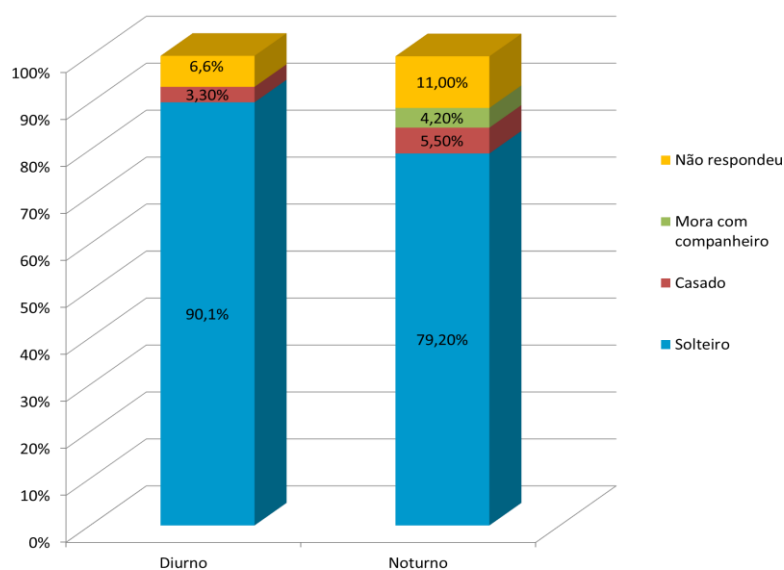


Fonte: Pesquisa direta.

Analisando os números acima, podemos considerar que no diurno 57,10 % são do sexo feminino enquanto 40,60% declaram-se do sexo masculino. No turno noturno 65,30 % são do sexo masculino enquanto 31,90% declaram-se do sexo feminino. Conforme o gráfico indica, o curso de Direito da Faculdade de Direito do Ceará, tende ao equilíbrio de gêneros.

Seguindo a nossa pesquisa, quisemos saber, também, acerca do estado civil dos nossos alunos na nossa Faculdade. Com base nos dados obtivemos o seguinte gráfico:

**Gráfico 2 – Estado civil dos estudantes de Direito.**

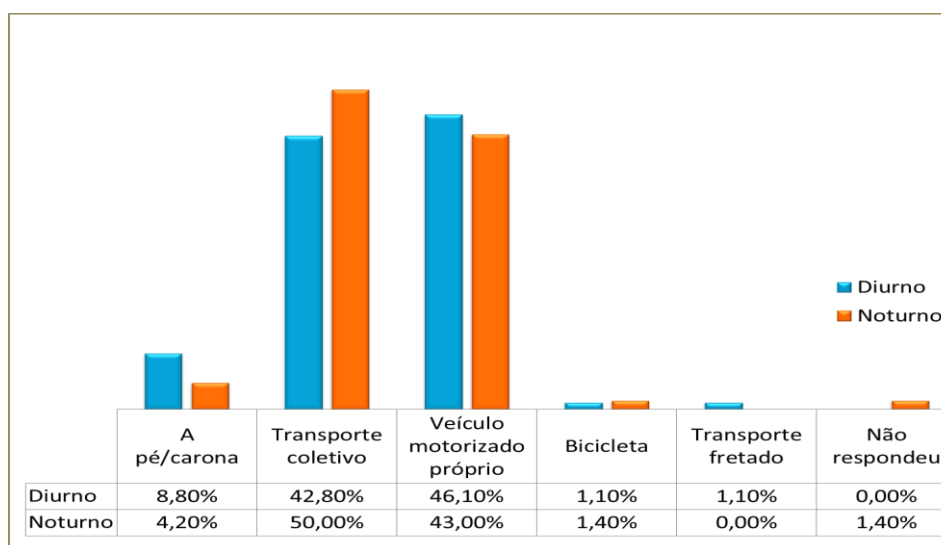


Fonte: Pesquisa direta.

Como podemos perceber pelos números, a maioria dos nossos discentes é solteira, haja vista se tratar de um universo constituído de um público jovem que está a se qualificar para o mercado de trabalho.

Procuramos identificar na pesquisa o principal meio de transporte utilizado para chegar à Universidade. Tivemos a seguinte representação gráfica:

**Gráfico 3 – Meio de transporte utilizado pelos estudantes de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Ao contrário do que a opinião comum poderia sugerir, os números entre os alunos que utilizam veículos próprios e os que se beneficiam do sistema de transporte público se aproximam. Os alunos diurnos podem ser considerados como estudantes em processos de formação, que ainda não ingressaram no mundo do trabalho.

Conjecturas à parte, talvez seja essa a explicação pelo fato dos alunos noturnos superarem o uso de transporte próprio dos alunos do turno diurno. Isso será verificado na resposta seguinte quando se buscou saber como se dava a manutenção financeira desses alunos. As respostas em números foram às seguintes: 73,6% dos alunos entrevistados declararam dependerem financeiramente dos pais, 7,7% declararam ser trabalhador formal e 9,9% bolsista. A mesma pergunta feita aos alunos do turno da noite teve como resposta que 45,8% dependem dos pais, 29,2% têm trabalho formal e 15,3%, dependem de bolsa.

Nessa perspectiva, registre-se, o Curso de Direito da UFC privilegia duas dimensões: a formação teórica geral de maneira transdisciplinar, tendo como componentes curriculares Filosofia Geral e Epistemologia Jurídica, Sociologia Geral e Jurídica, Teoria Econômica e Direito, Ciência Política e Teoria do Estado, Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito, Psicologia Geral e Jurídica, Antropologia Geral e Jurídica, Ética e Deontologia Jurídica, Filosofia dos Direitos Humanos, Filosofia do Direito, Teoria do Direito dentre outras disciplinas ou temas transversais, os quais devem aparecer na base da elaboração dos conteúdos programáticos das disciplinas, mesmo daquelas com conteúdo dogmático, dando-lhes também um viés emancipatório em relação ao estrito dogmatismo legalista. A outra dimensão privilegia a apreensão crítica e construtiva do Direito, aplicado às relações entre Estado e sociedade, levando em conta os espaços públicos e privados.

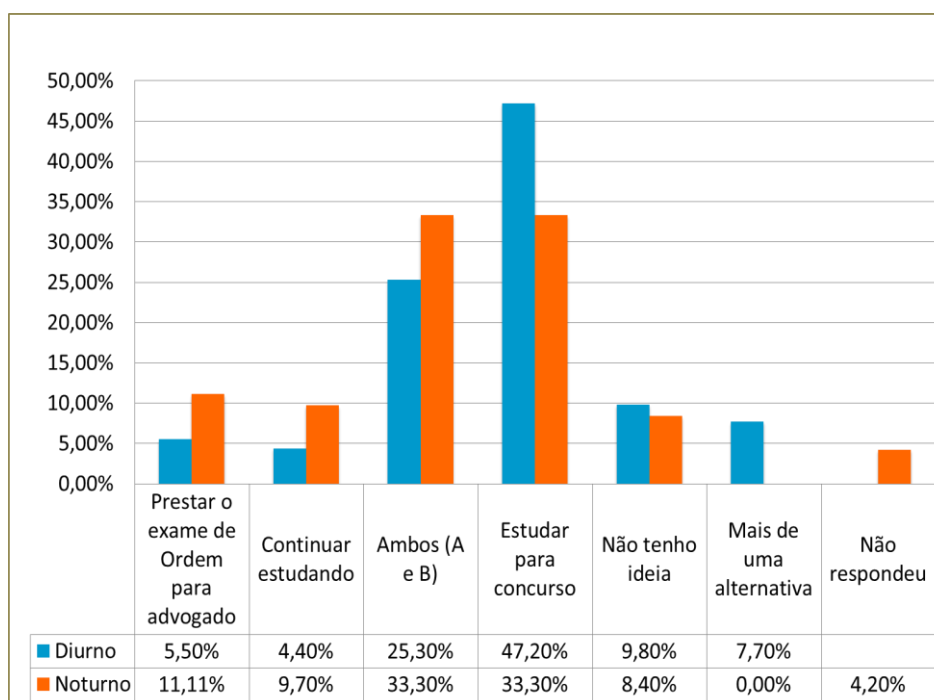
Consoante, a proposta é formar profissionais, que desenvolvam habilidades e competências capazes de compreender o direito como fenômeno em construção, o qual a um só tempo influencia e sofre influências do contexto sócio-político e econômico, sejam capazes de interpretar e aplicar o Direito, adequada e significativamente ao contexto social da sua atuação profissional, possam compreender a inteligibilidade dos fenômenos jurídicos, como fenômenos sociais complexos, considerando as variáveis históricas e sociais de uma sociedade complexa e interdependente, de realizarem pesquisas sobre as normas jurídico-legais, não olvidando os aspectos doutrinários e jurisprudenciais, de elaborarem produções



jurídicas críticas e socialmente comprometidas, que apresentem domínios teóricos e metodológicos e atuem como profissionais, com sólido domínio teórico e prático, informados por um acurado senso crítico e ético, a enfrentarem profissionalmente questões jurídicas novas, por meio de práticas construtivas e criativas do direito existente e do direito insurgente, a transmitirem e reproduzirem, criticamente, o saber jurídico por via de padrões éticos, de ordem pessoal e profissional, de forma a permitir uma atuação acadêmica e profissional comprometida com a concretização de valores que respeitem a pluralidade, a dignidade da pessoa humana e os princípios fundantes do Estado Democrático de Direito.

Para finalizar essa etapa, a pergunta incidu sobre o que os alunos pretendiam fazer logo após a conclusão do curso. Por mais ingênua que a pergunta pudesse parecer, a resposta obviamente *a priori* sugeria ingressar no mercado de trabalho. Entretanto, os quesitos sinalizados apontaram algumas possibilidades que merecem ser aferidas como variantes. Eis o gráfico gerado a partir do que foi respondido:

**Gráfico 4 – Expectativas de futuro após a graduação em Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Como podem ser percebidos nas respostas acima, 45% dos alunos diurnos apontam querer estudar para concursos, em comparação com 33% dos alunos

noturnos. Se a expectativa do núcleo docente da Faculdade era a formação do bacharel para a operação do Direito, por meio do ofício advocatício, as respostas apresentadas no gráfico acima demonstram uma frustração. Apenas 5% dos alunos diurnos, em comparação com 11% dos alunos noturno sinalizam interesse em prestar exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Eis um dado a ser refletido na formação do bacharel em Direito na nossa Faculdade. Devemos levantar à grimpá em buscar entender as razões que afastam os neófitos bacharéis do Exame de Ordem ao verem como principal atrativo da formação em Direito a preparação ao concurso público.

Na sequência quisemos saber a forma de ingresso dos nossos alunos na UFC, bem como se eles, durante o processo de formação, participam dos programas institucionais que a UFC promove.

De acordo com os indicadores, 92,3% dos alunos diurnos inquiridos ingressaram na UFC por meio do Sistema Exame Nacional do Ensino Médio / Sistema de Seleção Unificada (ENEM/SISU); por meio do vestibular tradicional, ainda remanescente, respondeu 4,4%; por transferência, 2,2%.

Para a mesma pergunta lançada ao corpo discente noturno obtivemos a seguinte resposta: 86,1% dos alunos egressos do sistemas ENEM/SISU; 6,9% do tradicional vestibular e 4,2%, por transferência.

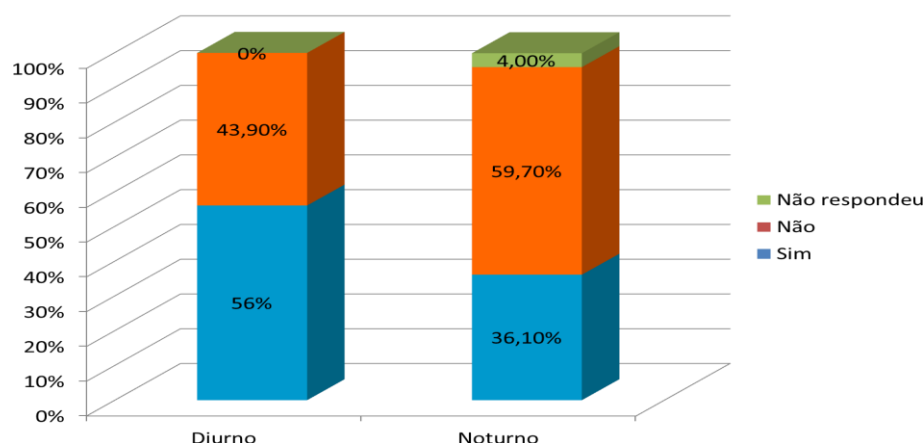
A formação transdisciplinar proposta ao curso de Direito da UFC fará com que o graduando, ao final do curso, apresente aporte técnico e crítico que o possibilite atuar nas várias carreiras jurídicas, seja no setor público, seja no privado ou no terceiro setor, com consciência geral e crítica. Essa configuração curricular aponta caminhos para uma formação situada que possibilita exercer atividades profissionais diversificadas, desenvolvendo uma formação ampla que não se volta exclusivamente para o mercado de trabalho, sempre muito sazonal, mas permite desenvolver ações empreendedoras, criando seus próprios espaços de inserção social e viabilizando o exercício competente e ético da profissão escolhida, sem descuidar o competente e salutar diálogo com outros segmentos profissionais.

Concluído o perfil social dos nossos alunos, a segunda parte da nossa pesquisa almeja dar conta da dimensão pedagogia da formação. Por meio dos dados podemos refletir para onde aponta a formação jurídica no Ceará.

A partir desse ponto na nossa pesquisa, a análise dos dados apresenta questões de ordem didática e pedagógica que envolve o processo da relação do aluno com a formação e o curso, no âmbito institucional.

Uma pergunta primordial que achamos pertinente foi saber se o nosso corpo discente participava de algum programa institucional na nossa faculdade de Direito e se fosse afirmativa a resposta fizesse favor de especificar a atividade correspondente. Admitimos, conforme a política e a filosofia de educação da UFC, que o ensino, a pesquisa e a extensão compõem o tripé da dimensão universitária. Na Faculdade de Direito percebe-se que a integração do tripé precisa melhorar. As respostas podem ser acompanhadas no gráfico abaixo:

**Gráfico 5 – Participação em programas institucionais dos estudantes de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

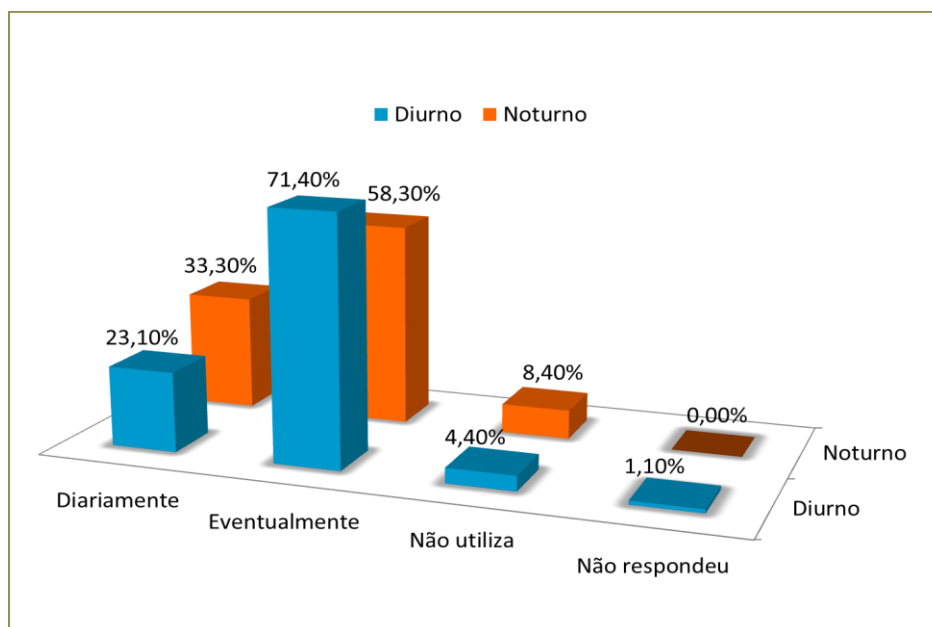
Verifica-se que é relevante a participação dos alunos nos projetos de extensão, mas um número considerável não participa, o que deve ser uma preocupação a recomendar a adoção de medidas para corrigir essa distorção. Muitos são os projetos de extensão disponibilizados pela Universidade, em diversas áreas, e que precisam ser apropriados pelos alunos, embora mais de 40% dos alunos estejam envolvidos com atividades de extensão, inclusive no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade de Direito, na prestação de serviços de atendimento jurídico à população fortalezense.

Outro componente pedagógico fundamental na formação do bacharel em Direito no Ceará é quanto ao uso da Biblioteca da Faculdade e do seu acervo físico e

digital. Perguntado: “Você utiliza a Biblioteca da Faculdade de Direito (FACDIR)?”

Eis o quadro que conseguimos construir a partir das respostas:

**Gráfico 6 – Frequência de utilização da biblioteca da Faculdade de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Embora saibamos que os nossos alunos hoje em dia utilizam recursos tecnológicos que lhes permitem acesso ao conhecimento e a informação a uma velocidade nunca antes experimentada pela humanidade, por meio da *Internet*, eles têm acesso às bibliotecas virtuais, aos *sites* de conhecimentos, aos periódicos diversificados e aos *e-books*. O gráfico deixa transparecer uma situação preocupante para nós professores, sendo de se registrar que a nossa Biblioteca é uma fonte constante de desconforto para alunos e professores em face do comportamento dos servidores ali lotados, os quais, integrantes do quadro da biblioteca central, mostram-se alheios às necessidades da Faculdade de Direito.

A biblioteca setorial da Faculdade de Direito do Ceará, atualizada nos anos de 2012 a 2014, conforme os indicadores apontados tanto pelos alunos diurnos 71,40%, quanto pelos noturnos 58,30, não representa um espaço pedagógico coadjuvante na formação dos nossos alunos. Quando iniciamos a nossa pesquisa, partimos de algumas inquietações suscitadas no estudo trazido nas Memórias Históricas produzidas pelo professor Tomas Pompeu de Souza Brasil em 1916.

Dentre aquelas inquietações estava à preocupação do referido mestre com o deficitário uso do ambiente da biblioteca na nossa Faculdade pela mocidade da época, como bem atesta nessa citação em destaque:

Mui raro é o moço que, para vencer a campanha quinquenal do curso, pode armar-se dos “mestres mudos” que ilustram o espírito, resvalando quase todos para o anachronismo da “sciencia dynamisada em pontinho” cuja deficiência dispensamos-nos de pôr em relevo. Rapazes há, inúmeros, agora e sempre, que nunca possuíram de um livro, passando boa fracção do anno letctivo, na pura função de copista, calligraphando no seu caderninho barato, bolorentas licções que se transmittem, indefinidamente, entre os companheiros. (BRASIL apud GUIMARÃES, 2013, p.405).

É surpreendente que na contemporaneidade as questões expressas no recorte acima ainda ecoem com veemência a chamar a nossa atenção. O professor Tomas Pompeu, na ocasião de sua reflexão, demonstrava uma grande preocupação com a formação dos jovens, em direito, que não procuravam ir além daquilo que circulava no ambiente interno da sala de aula da nossa faculdade. Chamava à atenção dele o desprezo dos alunos pelos “mestres mudos”, assim representados pelos livros, que mofavam nas prateleiras das estantes da biblioteca, cuja aprendizagem ficava quase sempre limitada apenas às anotações extraídas das preleções dos lentes das cadeiras em sala de aula.

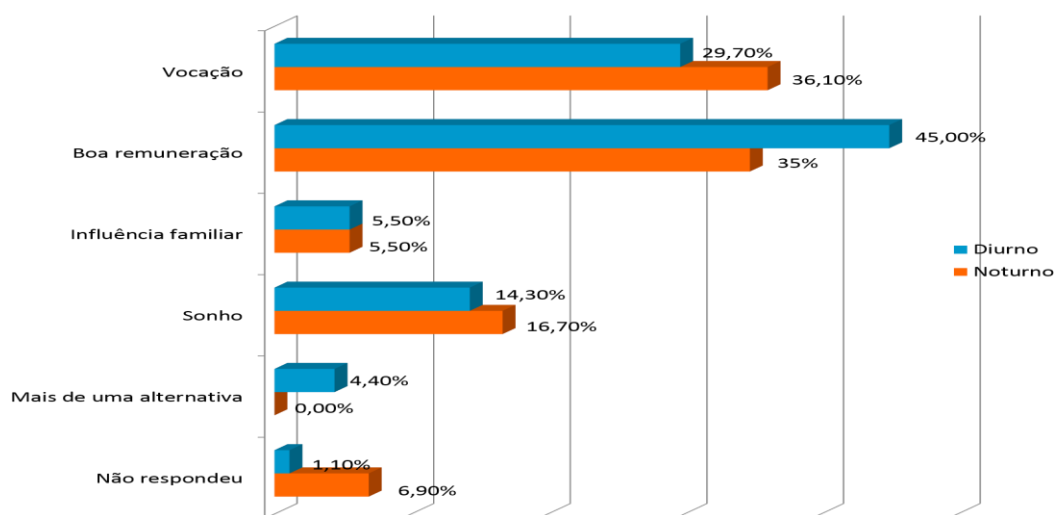
Passados um século da publicação daquele documento, a nossa pesquisa pelo visto, parece indicar ter havido pouca alteração nesse quadro. Os nossos alunos, conforme os indicadores do gráfico demonstrado acima continuam, na sua maioria, desapegados ao uso da biblioteca, embora hoje exista uma ação empreendedora da UFC em garantir a renovação de acervos, digitalização de fontes, constituição de bancos de periódicos digitais e disponibilidade de acesso à *Internet*, bem como a mobilização da comunidade acadêmica, por meio de trabalhos de conscientização dos alunos, sobre a importância do uso e da frequência da biblioteca como extensão da formação profissional.

Nesse sentido, parece não haver dificuldade de entendimento que a formação do profissional em direito passa, também, pela biblioteca da faculdade, porque ali se coordena um ambiente de pesquisa, de informação e de consulta à ciência jurídica. Precisamos mobilizar professores e alunos sobre o uso da biblioteca na formação dos nossos futuros bacharéis, e no caso específico da nossa Faculdade, afigura-se urgente o remanejamento dos servidores ali lotados, os quais se mostram incapazes de

compreender a importância da biblioteca na formação dos nossos alunos.

Na sequência da nossa pesquisa, não poderia ficar de fora da nossa expectativa de avaliação do curso, a identificação dos motivos que levam os jovens hoje em dia a escolher a carreira jurídica no Brasil. Não nos surpreendeu ao fato de que a maioria dos inquiridos destaca ser a boa remuneração o fator decisivo na hora da escolha pela opção do curso, embora em segundo lugar na opção prevaleça o quesito vocação. Nesse sentido, a esperança de bons salários aliada a questão da vocação estaria na pauta das escolhas pela carreira jurídica.

**Gráfico 7 – Motivações para a escolha do curso de Direito – discentes.**



Fonte: Pesquisa direta.

Podemos concluir, a partir da análise do gráfico acima, quando cruzamos com o gráfico em que prevalece a opção pela continuidade de estudar para concursos, a resposta expressa a intenção de se estudar para passar em concursos atraentes na carreira jurídica, uma vez que simbolizam os maiores salários do serviço público do Brasil.

### **3.2 Compreensão pedagógica do curso de Direito da UFC, pelo corpo discente**

Pensar e refletir a dimensão pedagógica do curso de Direito da UFC a partir do ponto de vista dos discentes é por demais oportuno, porque nos apresenta um olhar autêntico do sentimento de quem vive a experiência da formação jurídica.

Partimos da seguinte proposição, extraída do pensamento de Durkheim (2008 , p.18): “A Pedagogia consiste, precisamente, em uma reflexão, a mais metódica e mais documentada possível, colocada a serviço da prática do ensino.”

Descortinando a citação acima, podemos destacar que a razão de ser da pedagogia é a prática do ensino. É na ação que reside toda a finalidade pedagógica. Entretanto, não se trata de uma ação cega, intuitiva, tácita, desprovida de cientificidade. Pelo contrário, por se tratar de uma ação que orienta o processo ensino aprendizagem ela é nutrida pelo embasamento das ciências humanas e sociais.

Como acrescentaria ainda, numa outra obra o referido sociólogo francês, a Pedagogia “não estuda cientificamente os sistemas de educação, mas reflete tendo em vista fornecer a atividade do educador ideias que o orientem” ( DURKHEIM, 2001, p.81).

Ao ser lançada algumas questões sobre a dimensão pedagógica da formação jurídica por meio dos alunos, não devemos nos furtar de apresentar algumas reflexões decorrentes das respostas.

Na Memória Histórica da Faculdade de Direito, para os anos de 1914 e 1915, Tomas Pompeu de Souza Brasil chamada de atenção sobre questões pedagógicas no curso de Direito da Faculdade do Ceará. Por meio desse documento, podemos identificar um conjunto de preocupações por parte do professor que intencionavam refletir para onde apontava a formação dos bacharéis naquele contexto no nosso Estado. Muito salutar a apreciação do professor ao expor uma preocupação, apontando na ocasião que tanto o estudo, quanto o ensino jurídico naquela instituição de ensino, do ponto de vista pedagógico, se apresentava caótico, embora fossem louváveis os papéis individuais de alguns lentes que se lançavam, individualmente, no pioneirismo de traduzir lições jurídicas da língua de origem em que foram publicadas para facilitar o acesso e o ensino de seus alunos, por meio de notas de aula, aproximando os discípulos do mundo da ciência jurídica moderna.

Fora essas experiências individuais destacadas, o referido lente acrescentaria, ainda, que predominava na prática do ensino jurídico “o estylo florido do professor, além de afastar da concisão científica, e de afogar as doutrinas na verbiagem vã, concorre para agravar a tendência gongorica e rhetorica da nossa mocidade” (BRASIL, 1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.399).

Carecia uma prática pedagógica que permitisse ao aluno interrogar. Assim o lente Tomas Pompeu de Sousa Brasil acrescentaria uma indagação mais à frente: “O culto da palavra pela palavra da forma quase sem fundo é entre nós uma das moléstias dominantes nos que começam a escrever” (BRASIL, 1917, apud GUIMARÃES, 2013, p. 399).

Como está destacado no recorte acima, o autor compara o “estyllo florido” dos professores em sala de aula a privilegiarem a “verbiagem” em detrimento da indagação onde aproximariam os alunos da curiosidade, tão necessária às predicções científicas, como uma “moléstia” pedagógica na formação jurídica que deveria ser consertada à luz de uma reforma consistente e bem instrumentalizada e à luz das orientações da pedagogia e da didática moderna.

Segundo Brasil (1917, apud GUIMARÃES, 2013, p.378):

A beleza da phrase, a musica da dicção, o calor da palavra produzem sensações auditivas mais agradáveis do que doraduras. Uma phrase burilada, uma flor de retórica, conserva-se as vezes por algum tempo, mas o conjuncto, as deducções dos princípios quase se afogam no dilúvio das expressões sonoras. [...]

E quando o professor por condescender com o gosto empolado dos scriptores ou oradores da classe se deixa seduzir por seus applausos, então a sciencia é completamente sacrificada á poesia [...].

“Não há bom programma para mau professor, e inversamente, não há programma mau quando o professor lhe suppre a deficiência” (BRASIL, 1917, apud GUIMARÃES, 2013 p. 399).

Com tal máxima, Tomas Pompeu insistia em chamar a atenção dos colegas professores, por meio do documento intitulado “Memória Histórica”, sobre a urgência de pensar a dimensão pedagógica do curso. Lamentava-se, na continuidade de suas elucubrações, que a maioria dos colegas de academia tivesse dado pouca importância a tal argumento, a ponto de se afastarem da simplicidade no ato de ensinar, levando seus programas a determinados graus de complexidades tanto do ponto de vista do método, quanto da lógica. “Entenderam que os programas complicados e extensos podiam melhorar os estudos e dar-lhes a elevação de que precisam, e a que atingiram em países de alta cultura” (BRASIL, 1917, apud GUIMARÃES, 2013, p.386).



Apreciando o estudo de Morandi (2008) sobre a pedagogia moderna, enquanto campo de saber fundamental para a prática educativa, embora o estudo vise atentar como se aplica no contexto da sala de aula de estudantes menores, nesse estudo é oportuno trazer ao debate o sentido intencional da pedagogia para se entender a razão de ser da docência. Portanto, levando-se em consideração as proposições enunciadas pelo referido autor, o ato de ensinar se concentra no cerne da intenção pedagógica, cuja capacidade docente permite representar de que maneira o aluno aprende e de que maneira expressa por meio do pensamento e de comportamento o sentido ao que pensa e aprende.

Partindo dos argumentos expostos por Morandi (2008) acerca da pedagogia e cruzando com a reflexão apresentada pelo professor Tomas Pompeu (1917), na citada Memória História, admite ele ser o ato de ensinar essa capacidade de oportunizar ao aluno a aprender.

Nesse sentido, destaca: “A satisfação de quem ensina está na razão directa dos resultados que colhe. Se o discípulo aprende inteligentemente, a missão do mestre está cumprida, o seu amor próprio lisonjeado, a sua consciência tranqüila” (BRASIL, 1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.384).

Em meados do século XX, o trabalho publicado por Ribeiro (1978) visava dirimir algumas questões que pairavam sobre o sentido da educação nas sociedades pós-industriais. Ao definir a educação como um fenômeno individual e psíquico, porque ou o próprio indivíduo organiza suas experiências ou ninguém pode fazer por ele, definia tal fenômeno circunscrito em dois aspectos: um intencional e um não intencional. A primeira suscitaria ideias, atitudes e comportamentos. A segunda, o indivíduo é visto como mero espectador do processo.

A dimensão intencional da educação, no entanto, proporcionaria aos indivíduos o lastro necessário sobre qual o tecido social seria construído. Por ser este o aspecto mais significativo da educação, por possibilitar a comunicação das experiências anteriores, o sentido pedagógico passa a ser entendido como conhecimento. Embora o trabalho do referido professor não se destinasse à educação superior, tomamos por empréstimos essas considerações para demonstrar a importância da formação pedagógica de uma profissão, por exemplo, na formação jurídica.

Segundo Brasil (1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.166):

Para estes oregimen pedagógico deve assemelhar-se ao da infância, tanto quanto comporte o ensino, intercalado de noções geraes, intuitivas, suggestivas, impressionantes, tendentes a mostrar o valor do esforço pessoal em todas as manifestações da existencia social.

Consoante, a formação superior em Direito passa a ser entendida como o resultado da experiência do grupo que sente necessidade de comunicação do conhecimento e à docência, nesse processo, como parte essencial da instituição formativa, porque passa a exercer nas atividades pedagógicas de sala de aula, associada ao processo de ensino e aprendizagem das experiências anteriores vividas pelo grupo, o alcance da ação didática estabelecida pelo professor no seu plano de curso.

Para Brasil (1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.358):

O ensino depende do professor, do bom professor, porque como diz o sábio director da Escola Central de Paris (Buquet) há crescido numero de professores , que não sabem ensinar. Sabem tudo, menos o offico, a parte pratica de seu ministério. Ensinar não consiste em sobrecarregar o cérebro dos moços com um repositório de questões, sem lhes fazer comprehender o porque das cousas. Cumpre fazel-o racionar, porque não é a memória somente que requer exercicio, senão o discernimento.

Com base na citação acima, podemos coadunar com o autor no que concerne ao fato de que não há ensino sem docência. Conforme a discussão travada até aqui, trazida pelas elucubrações do nobre professor Tomas Pompeu, dentre os problemas de ordem pedagógica enfrentada pela Faculdade de Direito em 1914 estava à questão de ensinar aos moços. Segundo ele, o ensino jurídico padecia de uma unidade no método de ensino. Cada professor seguia um método conforme suas conveniências. Alguns muito mais autoritários que outros.

O desafio segundo ele era eliminar o espírito imperioso, autoritário e na maioria das vezes impulsivo que havia se impregnado “nas classes superiores da nossa população, anteriormente proprietários de escravos.” (BRASIL, 1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.308).

Caberia um ensino para formar uma nova mentalidade capaz de transformar essa realidade “por todos os meios pedagógicos, especialmente, pela disciplina” desde a escola elementar, passando pelo ensino secundário até chegar à formação

superior. Na formação superior, no caso do ensino jurídico, “o ensino deve ser feito sob três aspectos: doutrinal, conferencias de interrogações e exercícios práticos” (BRASIL, 1917 apud GUIMARÃES, 2013, p. 168).

Quanto à formação jurídica, continuava ele, esta exigiria homens livres, tendo em vista ser o Direito uma ciência dinâmica e não haveria método exclusivo para seu ensino. “A vida social é complexa e variável; as regras que regulam as relações individuais, sob a sanção do Estado, não se podem imobilizar, quando essas relações se modificam” (BRASIL, 1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.179).

No entanto, não poderia ser negligenciado seu ensino a bel prazer dos caprichos dos professores no domínio de “empirismos e generalizações” sem se ater a uma melhor orientação pedagógica e didática. Nesse sentido não haveria ensino sem método. Mas, nenhum método seguiria sem uma devida orientação pedagógica. Ai, então, residia à sabedoria da docência. Deixa entender, o referido professor, que na escolha do método para melhor atender à necessidade dos alunos, residiria o sucesso da aprendizagem, pois cabia ao professor desempenhar o ensino da matéria ao alcance da inteligência dos discípulos, tendo em vista que ser reconhecida por ela, já naquela ocasião, diferenças nas inteligências e nos ritmos de aprendizagens.

Conforme Brasil (1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.189):

Há entre os alunos intelligencias desiguaes em vigor, variadas; uns , por faculdades comprehensivas claras e promptas dispensarão demonstrações de factos singulares, lições das cousas, que apenas provocarão impaciência pela repetição excusada; outros, lerdos, mal preparados, inobservadores, descuidosos precisam que lhes abale fortemente a cerebração, até mesmo com a exposição minunciosa de factos approximados, análogos, agrupados, cujas reproduções invariáveis, com os mesmos caracteres, constituem os princípios geraes, as leis, etc.

Como se observa, a questão pedagógica na formação jurídica na Faculdade de Direito do Ceará está em voga. As palavras do professor Tomas Pompeu são enfáticas em apontar questões que denunciam o debate que permeava a crítica que estava sendo feita à questão da formação naquela ocasião que se seguia à mercê dos caprichos dos professores sem a devida observação daquilo que seria oportuno para a formação na primeira metade século XX, ou seja, uma sociedade que se direcionava para o mundo da industrialização, onde supostamente tenderiam a se alterarem as relações de poder.

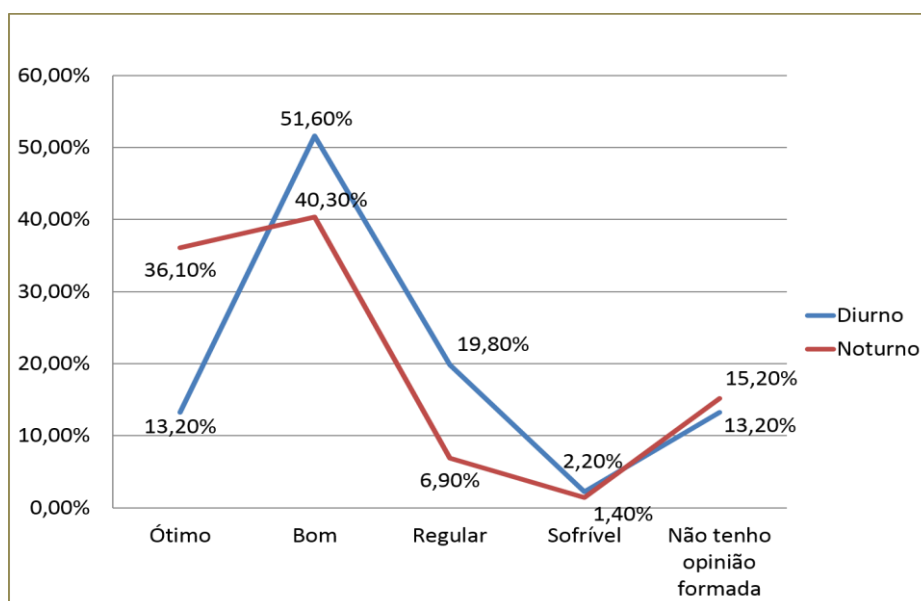
A grande dificuldade enfrentada pelos professores da Academia de Direito do Ceará, em conformidade com as inferências do nobre professor Tomas Pompeu, partindo daquela pesquisa, devia-se a ausência de clareza quanto ao método de ensino. Portanto, uma questão de ordem pedagógica. A questão do método de ensino privilegiando o fator mnemônico travava as pretensões à educação científica. Para superação de tal prática seria oportuna a introdução do método intuitivo, por ser “mais proveitoso e racional com despertar o aluno às faculdades inventivas, o discernimento e a vontade” (BRASIL, 1917 apud GUIMARÃES, 2013, p.160).

A grande dificuldade da Pedagogia, continua ele, está em acertar a média, a fim de proporcionar o máximo efeito útil do ensino, haja vista em cada lição um problema novo e original. Devia o professor apresentar os fatos e induções sobre os múltiplos aspectos, devendo evitar o uso da memorização como critério, tendo em vista não ser capaz de formar a base do ensino superior moderno. O postulado didático permite inculcar no discípulo o método que lhe permite o conhecimento, por meio de um esforço mental, de uma ginástica do raciocínio. A palavra do professor, associada à doutrina estabelece verdades relativas que levam o aluno a emitir um parecer relativo. Eis o ponto de partida para o pensar. Nada de verdades feitas. O professor ao possuir a última palavra do saber termina atormentando o aluno com crenças. O estudante precisa ser preparado para a vida e a aprendizagem jurídica não deve ter papel receptivo, concluía.

Ao levarmos em consideração a discussão traçada até aqui acerca da necessidade de não ser negada a importância da pedagogia na formação jurídica, por todos os argumentos sustentados pelo nobre professor Tomas Pompeu, ratificamos nas palavras de Durkheim (1995, p.12) ao enfatizar a pedagogia não ser “outra coisa senão a reflexão aplicada tão metodicamente quanto possível às coisas da educação”, porque não dizer, superior.

Ao serem estabelecidas essas conexões didáticas e pedagógicas do começo do século XX com a questão da formação do bacharel na Faculdade de Direito do Ceará, resta-nos entender, um século depois, à luz das interpretações sugeridas pelo questionário respondido pelos alunos um século à frente quais as questões pedagógicas que ainda representam entraves na formação jurídica no contexto da referida faculdade.

**Gráfico 8 – Avaliação do curso pelos estudantes de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

O gráfico acima expressa o sentimento, traduzido nessa avaliação, por parte dos discentes eleitos na pesquisa, em relação ao curso de Direito na Faculdade de Direito, da UFC. De acordo com os números, 51,60% dos(as) estudantes do curso diurno sinalizaram achar o curso bom, contra 13,20% que o apontaram como ótimo e 19,80% que o consideram regular. Comparando-se com as informações contendo dados dos discentes do turno noturno, verificamos que 40,30% deles admitem ser o curso bom, contra 36,10% que o consideram ótimo. Nesse quesito, os números indicam que o aluno noturno avalia mais positivamente o curso para ótimo em relação aqueles do turno da manhã. Observa-se, ainda, 6,90% dos alunos considerarem o curso regular. Outro dado contraditório em relação ao curso diurno, representando uma queda nesse quesito. Nesse sentido, podemos concluir que o aluno noturno no quesito bom e ótimo supera o aluno diurno.

O quesito seguinte procurou dar continuidade à intenção de um entendimento pedagógico sobre a formação jurídica na Faculdade de Direito, da UFC. Para isso, procuramos saber a compreensão dos nossos alunos sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a partir de uma questão bem elementar: Qual o significado da sigla PPC? Deduzimos que se o aluno é capaz de definir a sigla, é porque a mesma faz sentido para ele e nesse caso ele consegue associar a mesma à sua formação.

Sabemos que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), na dimensão pedagógica da formação superior, é a força motriz condutora da ação política e pedagógica de toda formação, por onde se definem os elementos de ordem filosófica, doutrinal, técnica, didática, pedagógica e política da condução da formação.

A Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96 - tem como principal objetivo descentralizar e democratizar projetos formativos que incorporem decisões pedagógicas e organizacionais e de caráter coletivo. No contexto da academia, a comunidade universitária é corresponsável pelo êxito das ações e estratégias pedagógicas e culturais, orientadas para promoção de uma formação humanística para o exercício da cidadania ativa.

Pela orientação da supracitada lei, o projeto pedagógico é incumbência dos estabelecimentos de ensino (art.12, inciso I) e requer o envolvimento dos docentes (art. 13, inciso I) e de todos os profissionais da educação (art. 14, inciso I) como fruto da gestão democrática e participativa do ensino público. A participação do corpo docente e discente no projeto pedagógico revela o seu caráter político (atendimento aos anseios da coletividade).

O Projeto Pedagógico do Curso tem uma visão macro de como deve ocorrer à formação em um ambiente educativo, ou seja, numa Faculdade de Direito. Tal documento procura nortear as ações dos professores das diversas disciplinas com relação à referida formação. O PPC é a coluna vertebral da instituição de ensino superior. A formação precisa estar condizente com as diretrizes e os princípios norteadores do referido documento. O próprio processo de avaliação dos cursos superior no Brasil empreendidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior / Ministério da Educação e Cultura ( SINAES/MEC) tem como ponto de chegada e de partida o PPC das faculdades. Se neste documento existem várias finalidades, uma delas será preparar o futuro bacharel em Direito para uma sociedade democrática, plural e diversa.

Valendo-nos de definições a partir de pensadores da área da pedagogia é oportuno reforçar nossas inferências acerca do PPC com os argumentos extraídos do livro de Veiga (2011, p.15) quando conceitua nessa perspectiva:

O projeto é uma antecipação, uma vez que o prefixo **pro** significa antes. A palavra vem do latim **projectu**, participio passado do verbo **projicere**, que significa “lançar para diante”. Assim, significa “dirigir-se para o futuro”,

“lançar-se na direção do possível”. Relaciona-se com um tempo a vir, com o futuro de que constitui uma antecipação, uma visão prévia. (Grifo nosso).

Neste sentido, a autora veio nos fornecer um elemento ao significado do PPC, porque está diretamente ligado com as ações futuras que serão aplicadas na prática, mais precisamente na formação dos nossos alunos. Como o PPC é lançado em direção ao futuro ele se aplica no campo da possibilidade de ser executado dentro da perspectiva daquele contexto histórico em que a instituição de ensino superior se insere. “O projeto busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, comum compromisso definido coletivamente” (VEIGA, 2011, p.14).

Ainda nos cercando de melhor entendimento conceitual acerca do referido documento, trazemos para o debate as inferências Vasconcellos (2007 , p.2-3) quando aponta que o projeto pedagógico precisa destacar as seguintes perspectivas:

- Os fins e objetivos do trabalho pedagógico, buscando a garantia da igualdade de tratamento, do respeito às diferenças, da qualidade do atendimento e da liberdade de expressão;
- A concepção de criança, jovem e adulto, seu desenvolvimento e aprendizagem;
- As características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- O regime de funcionamento;
- A descrição do espaço físico, das instalações e dos equipamentos;
- A relação de profissionais, especificando cargos, funções, habilitação e níveis de formação;
- Os parâmetros de organização de grupos e relação professor/ aluno;
- A organização do cotidiano de trabalho com as crianças, jovens e adultos;
- A proposta de articulação da escola com a família e a comunidade;
- O processo de avaliação, explicitando suas práticas, instrumentos e registros;
- O processo de planejamento geral.
- Trazer anexos como: a Matriz Curricular vigente e Projetos Especiais a serem desenvolvidos.

Estes itens sinalizam que o PPC é todo um processo pedagógico que vai projetar, ampliar e dar continuidade ao trabalho dos sujeitos dentro do espaço da universidade.

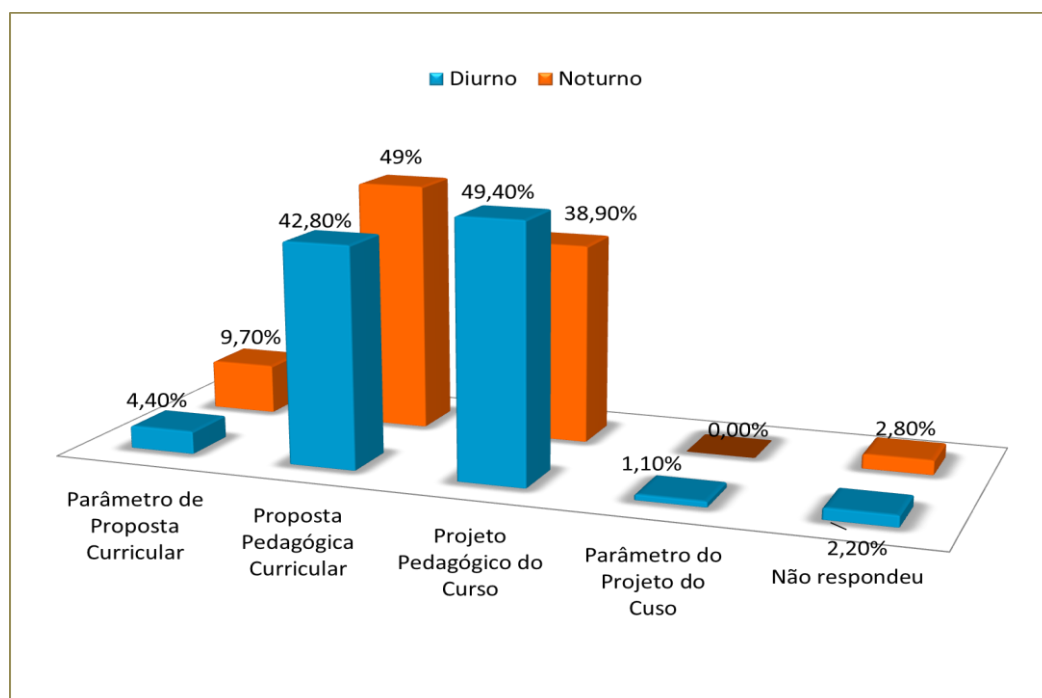
O projeto pedagógico é uma ação coletiva. Todos os sujeitos da instituição de ensino (diretor, docentes, discentes, funcionários e comunidade) dão contribuições

para as últimas finalidades da formação. Consoante, ao se querer saber dos nossos alunos da Faculdade de Direito, o que eles entendem por Projeto Pedagógico de Curso queremos entender o grau de envolvimento deles na participação desse documento e ao mesmo tempo as contribuições na ação coletiva.

Movido por essa concepção, achamos oportuno trazer na nossa pesquisa o ponto de vista dos nossos alunos acerca de um entendimento sobre o PPC. Não procuramos, *a priori*, por meio do questionário que eles respondessem conceitualmente acerca do termo. Mas, que apontassem, dentre as alternativas propostas àquelas que indicassem o significado da sigla. No nosso entendimento, uma vez os alunos detendo o significado da sigla PPC sinaliza entendimento sobre o referido documento. Eis a razão de escolhermos tal opção como parâmetro nesse quesito. Nesse caso, as respostas apresentadas no gráfico a seguir indicam para onde aponta o grau de entendimento dos nossos alunos acerca do referido documento.

A pergunta lançada sobre o significado do termo PPC, apontou as seguintes respostas:

**Gráfico 9 – Significado da sigla PPP pelos estudantes de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.



Como podemos observar a metade dos alunos do curso diurno da Faculdade de Direito, ou seja, 49,40%, conseguem associar a sigla PPC ao seu significado, indo de encontro a 49% do curso noturno que apenas se aproxima do significado, mas não se afasta, totalmente, da ideia geral do termo, tendo em vista se aproximar da proposta curricular. Mesmo, a outra metade dos alunos não conseguindo associar a sigla PPC ao seu significado, não tangenciam tanto da ideia, pois apontam associada à questão pedagógica e curricular do curso. O resultado do curso noturno está muito próximo do diurno, embora apenas 38,90% conseguem associar a sigla ao significado. Dos 49% dos alunos não conseguem associar a sigla ao significado, mas se aproximam da ideia da questão pedagógica e curricular do curso.

Podemos concluir, nesse quesito, que nossos alunos não estão afastados da noção geral acerca do Projeto Pedagógico do Curso, levando em consideração que as respostas sinalizam uma aproximação deles com as noções gerais sobre a importância de tal documento na condução da formação acadêmica.

O gráfico seguinte traz para o debate a questão da carga horária do curso. Quisemos saber dos nossos alunos se eles estavam satisfeitos com a carga horária destinada pelas orientações que rezam as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004), nos seus artigos 2º (incisos I ao XI), 5º nos itens I, II e III na formação do bacharel em Direito no nosso país, ratificadas pelo PPC do curso de Direito da Faculdade de Direito da UFC, levando em conta o estágio de formação e as atividades complementares.

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso ora em vigor, o qual atende às diretrizes impostas pela Resolução nº 9, de 31 de outubro de 2004, oferta o curso da Faculdade de Direito da UFC dividindo-se em Diurno e Noturno (Bacharelado Acadêmico). São ofertadas 100 (cem) vagas distribuídas em 50 (cinquenta) para cada turno. São 10 (dez) Semestres, ou seja, prazo mínimo de 05 (cinco) anos para conclusão.

Cumpramos ressaltar que a justificativa do Curso se adequa ao enquadramento do Direito como Ciência Social aplicada e cumpre a função de agente transformador da realidade sócio-política brasileira. Os Cursos de Direito da UFC (Noturno e Diurno) adotam diversas metodologias de ensino-aprendizagem, tais como: (1) estudo de casos; (2) pesquisa de campo em fóruns, presídios, órgãos legislativos e executivos,

comunidades; (3) análise jurisprudencial; (4) exposição dialogada; (5) seminários; (6) construção de trabalhos científicos.

O Curso de Graduação em Direito da UFC apresenta como eixo axial as Diretrizes Curriculares Nacionais, na medida em que visa formar profissionais que detenham as seguintes dimensões: humana, que diz respeito à formação do profissional como indivíduo capaz de se aperfeiçoar, na sua condição de ser humano; social, referente à habilidade para atuar na realidade de forma transformadora; técnica e profissional, englobando a aquisição de competências para o trato das questões jurídicas, a partir da obtenção de conhecimentos legais, doutrinários e jurisprudenciais atualizados, além de utilização de tecnologias da informação aplicadas ao Direito.

Para tanto, o currículo tem enfoque humanístico que capacite o aluno a ter senso de responsabilidade, condições imparciais de julgamento, habilidade para tomar decisões em situações difíceis que lhes sejam postas no exercício da profissão, respeito pelas pessoas, adoção de comportamento ético e capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares.

O Curso de Bacharelado em Direito está integralizado num tempo mínimo de 10 (dez) semestres (cinco anos) e no tempo máximo de 15 (quinze) semestres (sete anos e meio), perfazendo uma carga horária total de 3.712 (três mil, setecentos e doze) horas.

A implantação deste projeto deu-se a partir do primeiro semestre de 2007. Os eixos atinentes à Faculdade de Direito da UFC seguem as seguintes diretrizes:

(1) Unidade de Estágio Curricular Supervisionado: a cargo do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) com a relevante função social de atendimento às demandas oriundas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE);

(2) Unidade de Monografia: a cargo da Coordenadoria de Atividades Complementares, presta assessoria aos discentes que se encontram em fase de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade curricular obrigatória do 10º Semestre;

(3) Unidade das Disciplinas Propedêuticas: sob a regência do Departamento de Direito Processual, composta em sua maioria por disciplinas transversais ao Direito, tais como: Psicologia Geral e Jurídica, Antropologia Jurídica, Filosofia Geral e

Epistemologia Jurídica, Teoria Econômica e Direito, Sociologia Geral e Jurídica, dentre outras;

(4) Unidade de Direito Processual: sob a égide do Departamento de Direito Processual, responsável por ofertar disciplinas nas áreas de Direito Processual Civil, Processual Penal, Processual Trabalhista, Processual Constitucional e Processual Tributário;

(5) Unidade de Direito Privado: desenvolvida pelo Departamento de Direito Privado, que oferta disciplinas relativas ao Direito Civil (Parte Geral, Obrigações, Contratos, Coisas, Famílias, Sucessões e Responsabilidade Civil), Empresarial (Parte Geral, Títulos de Créditos, Direito das Sociedades por Ações, Recuperações e Falências), Direito Internacional Privado, Direito do Consumidor, Direito do Comércio Exterior, Direito Previdenciário e Direito do Trabalho (Individual e Coletivo);

(6) Unidade de Direito Público, a cargo do Departamento de Direito Público, responsável pelas Disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Financeiro, Direito Econômico, Direito Eleitoral, Direito das Águas, Direito Internacional Público, Direito do Petróleo; e

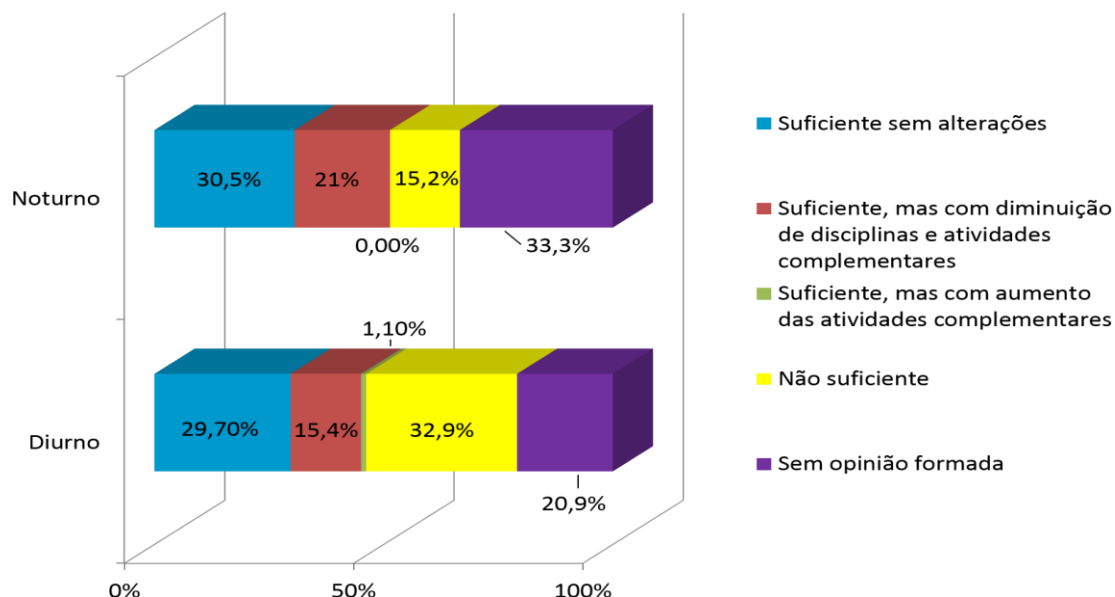
(7) Unidade de Atividades Complementares por parte da Coordenadoria de Atividades Complementares.

Em resumo, para obter o Bacharelado em Direito, o aluno terá que cursar 232 (duzentos e trinta e dois) créditos, sendo 186 (cento e oitenta e seis) de créditos obrigatórios, de formação básica; 26 (vinte e seis) créditos atinentes às disciplinas optativas, distribuídos pelas diferentes áreas de conhecimento e 20 (vinte) créditos de atividades complementares.

A integralização curricular deverá contemplar na formação básica as três grandes áreas: 1) Direito Privado; 2) Direito Processual; e 3) Direito Público. Em cada uma dessas, são abordados conhecimentos disciplinares correspondendo à formação específica. Ainda com vistas a esta integralização, o discente deverá desenvolver 320 (trezentas e vinte) horas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica, 32 (trinta e duas) horas de Monografia Jurídica e 320 (trezentas e vinte) horas de atividades complementares. No gráfico 10 são apresentados dados gerais

sobre a carga horária do curso de Direito e nos Gráficos 11 e 12, a integralização curricular, contendo a distribuição das disciplinas obrigatórias, por semestre letivo, e as opcionais.

**Gráfico 10 – Carga horária integral do curso de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Ao inquirimos junto ao corpo discente o grau de satisfação deles em relação à carga horária destinada à formação do bacharel em Direito, levando em consideração as principais orientações das diretrizes curriculares, obtivemos o gráfico acima.

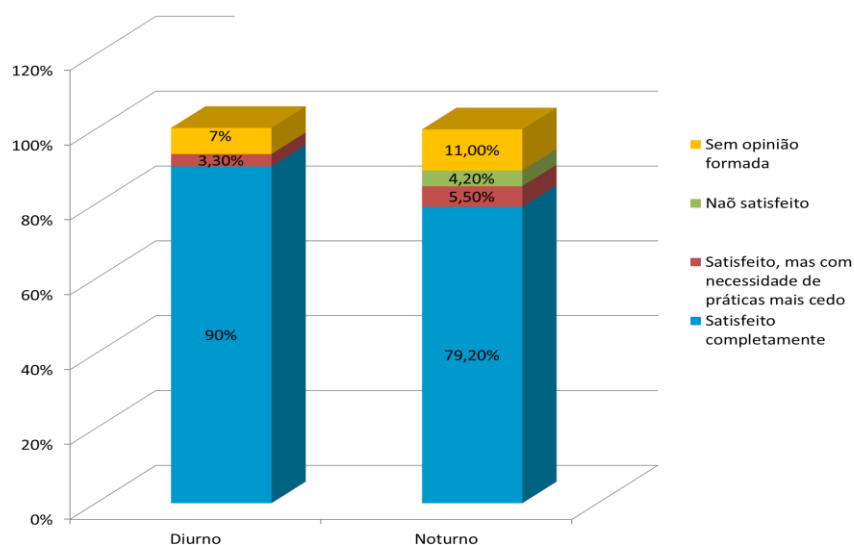
A leitura do gráfico 10 nos apresenta o seguinte diagnóstico: 30,5% dos alunos noturnos e 29,70% dos diurnos admitem a carga horária satisfatória e não veem necessidade de alteração; 32% dos alunos diurnos admitem que a carga horária não é suficiente para a formação, contra 15,20% do turno da noite. Estranheza é o fato de 33% dos alunos noturnos declararem não ter opinião formada sobre o assunto, contra 20,90% dos alunos diurnos.

Consoante os dados, há uma indefinição dos alunos em relação à questão da carga horária e da integralização curricular. Os números apresentados no gráfico estão muito próximos e indicam embate técnico na opinião dos alunos acerca do quesito relacionado. Concluimos, então, que os alunos se dividem entre aqueles que admitem a carga horária como está prevista no PPC atual, sem a necessidade de

alteração, e aqueles que admitem à necessidade de alteração e os que são indiferentes a situação ao assinalarem não possuir opinião formada sobre o tema.

Continuamos nossa discussão trazendo a colaboração dos nossos alunos sobre um ponto que achamos muito salutar ser abordado, também, assim como os outros, na nossa pesquisa, porque segue na mesma direção dessa questão abordada. Trata-se da questão da integralização curricular do curso de Direito, na UFC.

**Gráfico 11 – Matriz curricular do curso de Direito.**



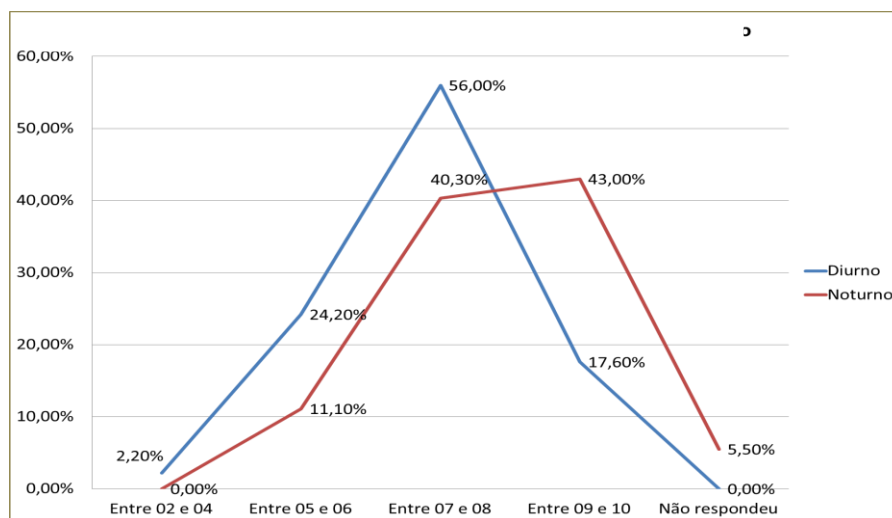
Fonte: Pesquisa direta.

Conforme o gráfico 11, ao contrário da opinião dos alunos acerca da carga horária, no que tange a matriz curricular do curso, os alunos de ambos os turnos demonstraram um grau de satisfação absoluta com relação à integralização curricular, sendo verificada uma pequena variação entre o turno noturno onde os alunos demonstram 79,20% de satisfação e os alunos do curso diurno que apresentam grau de satisfação na ordem de 90%.

Seguindo a nossa linha de raciocínio, não poderíamos deixar de perguntar aos nossos alunos sobre as atividades complementares do curso. Como vimos anteriormente, dentro da carga horária de formação, conforme o que determina as diretrizes curriculares e o PPC do curso, as atividades complementares são de fundamental importância na formação em Direito, porque colocam o aluno em contato com o ambiente da prática, contemplando o mundo do trabalho, da pesquisa e

da extensão. Por isso, a pergunta feita foi na direção de saber se os alunos aprovam a maneira como estão previstas as atividades complementares para o curso. Eis o gráfico gerado a partir das respostas:

**Gráfico 12 – Avaliação das atividades complementares do curso de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Conforme verificamos, 56% dos alunos diurno aprovam as orientações das atividades complementares previstas no PPC do curso, pois os números indicam uma escala avaliativa que oscilam notas entre 07 (sete) e 08 (oito), enquanto 43% dos alunos noturnos, atribuem nota entre 09 (nove) e 10 (dez).

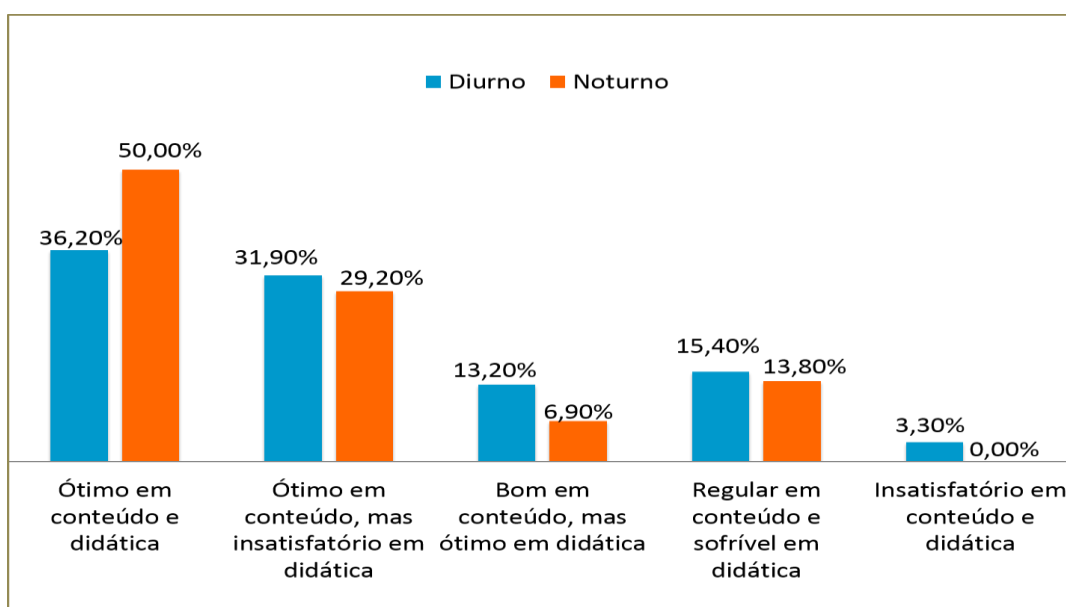
Para finalizar essa parte da nossa pesquisa com o corpo discentes da Faculdade de Direito da UFC, não poderia deixar de trazer ao debate a avaliação dos alunos sobre o corpo docente. Como sabemos, a docência é uma das partes de fundamental importância na condução do processo da formação jurídica. Para isso, a opinião dos alunos sobre a relação docência-ensino-aprendizagem é sinalizadora de como está sendo posta em prática as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo PPC do curso.

Sabemos que são muitas as possibilidades que propiciam a formação do estudante de Direito, levando-se em consideração seu significado pedagógico, seu potencial de ensino e as novas possibilidades avaliativas. No entanto, predomina a aula expositiva como método de ensino hegemônico. Admitimos, também, que a maioria dos(as) nossos(as) professores(as) de ensino jurídico não exerce, exclusivamente, à docência. Não são professores com 40h/a de dedicação exclusiva

e, portanto, muitos não se ocupam com a pesquisa acadêmica. Na prática, muitos exercem uma profissão jurídica tradicional (advocacia, promotoria, magistratura etc.) e ocupa a docência como atividade secundária. Entendemos, no entanto, que a formação didática e pedagógica jurídica seja indispensável para um profissional que almeje ser professor de Direito.

Na nossa enquete com os alunos lançamos a pergunta pela avaliação dos docentes acerca da relação docência-ensino-aprendizagem, obtivemos as seguintes respostas:

**Gráfico 13 – Avaliação do corpo docente do curso de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Como podemos perceber nos números, há uma disparidade entre a opinião dos alunos dos diferentes turnos. 50% dos discentes noturnos admitem ser ótima a relação conteúdo e didática dos professores (as), contra 36,20% dos alunos diurnos. No entanto, os alunos de ambos os turnos se assemelham em opiniões, diurno 31,90% e noturno 29,20%, quando apontam que o corpo docente ser ótimo em conteúdo, mas padecente em procedimentos didáticos.

Ao verificarmos o gráfico 13, atentamente, levando a uma reflexão crítica, se somarmos os números das colunas, da esquerda para direita, das segundas colunas até as últimas, verificaremos que a soma dos números superam as colunas primeiras. Com base em tal entendimento, admitiremos haver uma fragilidade do ponto de vista

didático no processo ensino-aprendizagem da formação em Direito, na UFC, levando-nos a considerar que aquelas reflexões iniciais feitas pelo mestre de toga Tomás Pompeu de Souza Brasil, no início do século XX, ainda não tenham sido enfrentadas e superadas na nossa Instituição, na sua totalidade.

Consoante, resta-nos analisar na continuidade dos nossos estudos o nosso corpo docente para entender o percurso e o itinerário do nosso curso, em busca de um entendimento pedagógico sobre o mesmo a luz desse mestre.

### **3.3 Compreensão pedagógica do curso Direito da UFC pelo corpo docente**

Para iniciarmos nossos estudos pretendemos apresentar o nosso corpo docente. Um pergunta básica se faz necessária. Qual o perfil de gênero dos nossos professores? Vimos em capítulo anterior, que as mulheres ingressaram, paulatinamente, na Faculdade de Direito. Ao longo do século XX, foram conquistando a cidadania e o mercado de trabalho, consolidando no mundo das profissões que antes era restrito ao universo masculino. A maioria ocupa funções jurídicas tradicionais, tais como advocacia, promotoria, magistratura etc. Cabe destacar o papel exercido, também, na docência.

O corpo docente do Curso de Direito de UFC conta com expressiva participação das mulheres, se considerarmos o histórico do século passado. Com efeito, dos 60 (sessenta) professores do curso, 20 (vinte) são do sexo feminino, o que representa 33%.

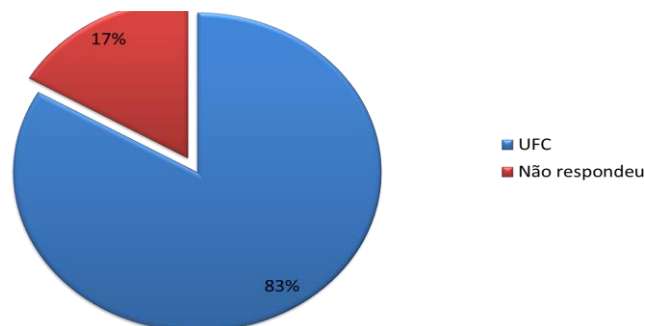
Outra questão atenuante na nossa pesquisa é quanto à formação do corpo docente. Sabemos que dentre os quesitos de avaliação de cursos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, são levados em consideração todos os eixos: ensino, pesquisa e extensão. No entanto, a gestão da instituição e o corpo docente são os dois elementos fundamentais que decidem a finalização do processo de avaliação do curso. Por isso, nossa pesquisa procurou associar o quadro docente à formação da área.

Conforme o gráfico abaixo, podemos perceber que nesse quesito nosso curso atende, perfeitamente, as exigências institucionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira / Ministério da Educação e Cultura (INEP-



MEC), pois nosso corpo docente possui a devida formação na área, salvo o professor de Filosofia, o qual tem formação na área específica.

**Gráfico 14 – Instituição de Ensino Superior de graduação dos docentes do curso de Direito.**

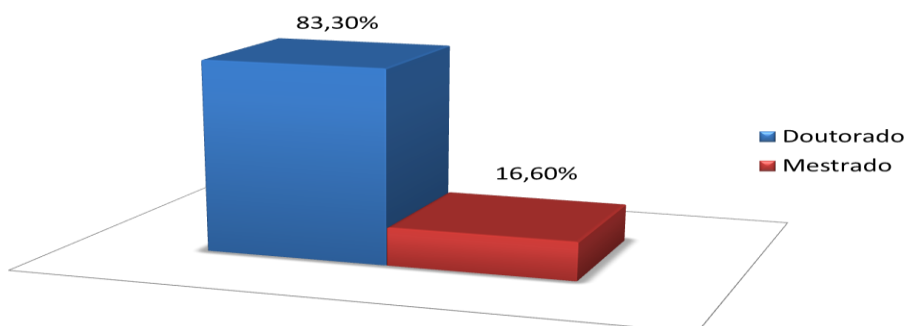


Fonte: Pesquisa direta.

Percebemos então que 83% dos (as) docentes do curso são graduados em Direito, na própria Universidade Federal do Ceará.

Outra questão abordada na nossa pesquisa foi com relação à titulação dos nossos docentes. Os dados apontados pela enquete feita aos alunos, vistos anteriormente, sobre a relação docência – ensino - aprendizagem sinalizaram descompasso entre as práticas e as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo PPC do curso. No entanto, não podemos desconsiderar o perfil de qualidade demonstrado na formação do nosso quadro docente.

**Gráfico 15 – Titulação dos docentes do curso de Direito.**

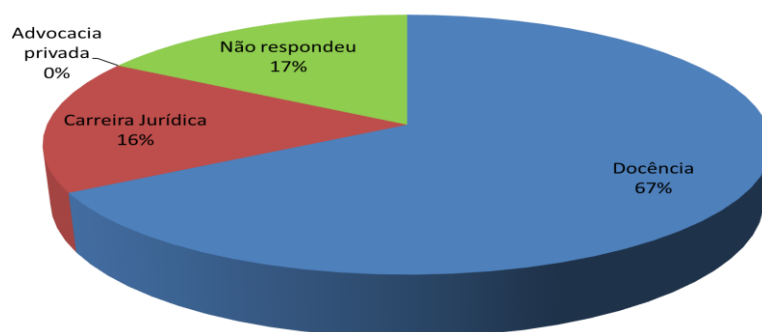


Fonte: Pesquisa direta.

Observamos que 83,30% do corpo docente do curso possuem a titulação de doutorado. Eis um dado muito importante que enquadra o curso no rol dos melhores avaliados do Brasil. Se a relação docência-ensino-aprendizagem precisa ser refletida no âmbito da gestão pedagógica do curso, por conta das questões suscitadas pelos alunos, devemos entender que do ponto de vista da formação o quadro docente cumpre, prioritariamente, as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) no seu Art.52, Inciso II.

A pesquisa põe em relevo a relação do quadro docente com o curso. Como foi destacado anteriormente, fizemos uma reflexão sobre a questão de muitos dos nossos professores exercerem, na prática, outras profissões jurídicas tradicionais (advocacia, promotoria, magistratura etc.), pelo que passam a desempenhar a docência como atividade secundária. Nesse sentido, a nossa pesquisa aponta algo surpreendente: a grande maioria dos(as) docentes do curso de Direito da UFC se declara exercer o magistério como atividade primeira. Isso pode ser verificado no gráfico abaixo:

**Gráfico 16 – Atividade profissional dos docentes do curso de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Como pode ser visto, 67% do corpo docente do Curso de Direito da UFC declara a docência como atividade principal, embora não com exclusividade na Faculdade de Direito, já que muitos lecionam em outros cursos jurídicos. Não há, assim, e embora 67% tenha a docência como atividade principal, relação de exclusividade com a UFC.

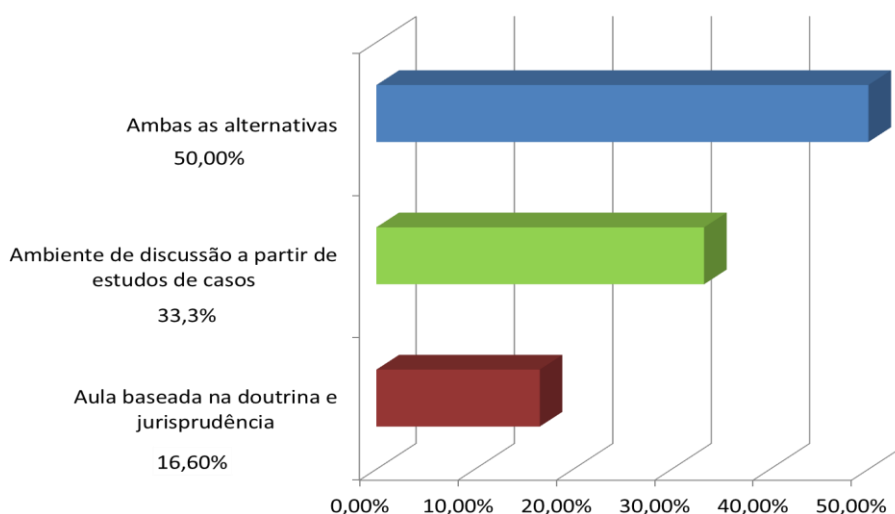
Apenas 24 (vinte e quatro) dos 60 (sessenta) professores estão no regime de dedicação exclusiva, o que representa menos de um terço.

Verificando, ainda, a questão da relação do corpo docente com o curso, a nossa pergunta foi na direção de procurar identificar o grau de envolvimento dos professores com o PPC do Curso de Direito, da UFC. Se refletirmos anteriormente ser o PPC o instrumento fundamental que norteia a formação e orienta pedagogicamente a gestão e o planejamento do curso a médio e longo prazo, resta-nos inquirir o nível de envolvimento do corpo docente com tal instrumento.

Possivelmente, reflexo de um corpo docente que não está no curso em regime de 40 horas – os números indicam apenas os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) participam regularmente das discussões sobre o PPC, configurando uma situação que precisa ser revertida.

Para concluir essa etapa, procuramos saber dos professores se eles na sua prática pedagógica procuram articular a teoria e a prática. Eis as seguintes respostas.

**Gráfico 17 – Articulação entre a teoria e a prática nas disciplinas do curso de Direito.**



Fonte: Pesquisa direta.

Verificando os dados nesse quesito, os docentes alegam não haver problema de ordem pedagógica na faculdade, considerando que apenas 16,60% deles declararam suas aulas apenas baseadas no ensino, estudo da doutrina e da jurisprudência, sem a devida preocupação em articulação com estudos de caso.

No entanto, a grande maioria dos docente, ao levarmos em conta o somatório das colunas, de cima para baixo, uma e dois, percebemos que mais de 80% deles

declararam articular o ensino com a prática, por meio de atividades pedagógicas que permitem aos alunos contatos com situações de estudos de casos.

Enfim, as falas dos atores devem ser incorporadas a este estudo, já que aqui se trata de uma investigação que procura dar conta da dinâmica pedagógica da Faculdade de Direito da UFC, por novos olhares e percursos metodológicos, numa perspectiva de história da Educação.

#### **4 O CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PELAS NARRATIVAS DOS SUJEITOS: HISTÓRIA, PERTENCIMENTO E RELAÇÃO COM A FORMAÇÃO**

Nesse quarto e último capítulo da nossa Tese, todo nosso esforço é trazer ao debate as narrativas dos sujeitos participantes dessa pesquisa. Para tanto, pomos em evidência as narrativas de discentes, docentes e ex-alunos integrados ao mundo do trabalho. Por meio de entrevistas semiestruturadas foi possível captar sentidos e sentimentos, traduzidos em narrativas, sobre o cotidiano pedagógico do Curso de direito da UFC. Para esse estudo foram selecionados para entrevistas três alunos concluintes do curso em 2015.2, época de aplicação da pesquisa, três professores da Faculdade com mais de 20 anos de exercício de magistério na Instituição e três ex-alunos que se consagraram no mundo da profissão jurídica e hoje ocupam cargos de responsabilidade política no âmbito do Estado do Ceará, sendo formados na UFC.

Compreendemos que uma variedade de caminhos são abertos na perspectiva da pesquisa historiográfica em Educação. No entanto, a nossa escolha sempre traduz escolhas. Valendo-se de tal assertiva, parafraseando o historiador Ricoeur (2007), a intenção historiadora tende a determinar a escrita de quem se arrisca a escrever a história.

Nessa perspectiva, a narrativa histórica sobre um determinado objeto apresenta rastros, apropriações, vivências e práticas de momentos diversos, registrados no tempo pelas experiências vividas pelos sujeitos, mas não isento de interesses daquele que investiga. Imbuído com tal espírito, este capítulo está apresentado nessa pesquisa, perseguindo a história da experiência pedagógica do Curso de Direito da UFC, por meio das falas dos sujeitos acadêmicos. Por meio das narrativas dos sujeitos queremos facilitar a compreensão de percursos e itinerários do ensino, das práticas, das orientações pedagógicas e políticas no cotidiano formativo daquela Instituição.

Ao apreciar o que suscita o debate acadêmico, à luz do pensamento do filósofo Ricoeur (2007) e do historiador Le Goff (2003) os componentes de lugar cativo no referencial teórico da nossa pesquisa, sem a pretensão de estabelecer um duelo entre ambos, considerando que suas elucubrações asseveram o mérito de considerar a

história uma intenção historiadora, nascedouro de questões lançadas inicialmente pela pesquisa e transformada em problema. Ambos os autores coadunam numa questão essencial para a pesquisa na história que é fenomenológica, pois admitem haver um sujeito epistêmico dotado de intenções, embora bem orientado, na busca da veracidade dos fatos, que nada mais é do que aquilo que as fontes são capazes de representar para quem investiga.

Ao trazer para o texto essa breve referência, chama-se a atenção sobre a importância do trabalho desenvolvido que entende ser a pesquisa histórica um campo de possibilidade e possível de dar conta dos mais variados aspectos do fenômeno educativo, nutrido de uma boa intenção, correspondida por uma boa orientação. Não seria redundante destacar a relevância desse trabalho pautada nesses elementos essenciais: a intenção historiadora e a orientação acadêmica.

Os questionários tabulados e as narrativas produzidas pelos sujeitos da pesquisa foram analisados como instrumento histórico importante para o entendimento da representação acerca da formação acadêmica do bacharel em Direito, na medida em que sinalizam sujeitos pertencentes a tal espaço acadêmico, como critério de resignificação do Curso de Direito, na UFC.

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará é um importante ambiente de pesquisas educacionais, com destaque para a Linha de Investigação História e Memória da Educação (NHIME), onde nosso objeto de estudo se insere.

Como vimos até aqui, falar do Curso de Direito da UFC, a partir de uma apreciação dos sujeitos acadêmicos, docentes e discentes, exige uma apreciação sobre sua história. Nada mais oportuno do que trazer à baila as narrativas desses sujeitos que participaram de experiências de formação, na rotina pedagógica daquela Instituição de Ensino. Convém ressaltar que a educação é algo inerente ao processo de evolução da humanidade, pelo fato de ninguém escapar dela (DURKHEIM, 2001).

Nesse sentido a história tem o papel de nos aproximar do processo evolutivo. Ao se tratar de uma formação específica, por exemplo, a formação do bacharel em Direito no Estado do Ceará, não podemos desconsiderar o processo histórico, mesmo que as fontes sejam privilegiadas, como no caso, são as narrativas dos docentes e discentes.

Por conseguinte optamos por inquirir docentes, com mais de vinte anos de exercício de magistério no curso, alunos do 1º e do último semestre e ex -alunos, consagrados na profissão jurídica, do Curso de Direito da UFC, em busca de narrativas sobre motivações, expectativas, receios e lembranças escolares, capazes de pôr em relevo significações pessoais e sociais dos processos de formação do bacharel, como critério de aferição pedagógica do referido curso.

“O prazer de narrar-se favorece a constituição da memória pessoal e coletiva, inserindo o indivíduo nas histórias e permitindo-lhe, a partir destas tentativas, *compreender e atuar.*” (CATANI, 1998, p. 29) (Grifo da autora).

Sendo assim, ao propormos recuperar, por meio de memórias e histórias, as relações de pertencimento dos sujeitos com o Curso de Direito, da UFC, reviveremos situações e experiências do seu fazer pedagógico.

Nesse capítulo trazemos um entendimento sobre a narrativa na pesquisa educacional, que envolve as oposições e complementações entre a subjetividade e objetividade dos sujeitos, tendo como base a interpretação, a partir das elucubrações de Jerome Bruner (2001), de Ricouer (2007), e de Delory-Momberger (2008), num esforço de apreender o aspecto humano do objeto em estudo, que é compreender e explicar, a rotina pedagógica do Curso de Direito, da Faculdade de Direito, da UFC no contexto da cultura escolar cearense, pelos próprios sujeitos que vivem e viveram o seu processo acadêmico.

No nosso trabalho, as narrativas permitiram compreender o significado das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores na formação do bacharel em Direito, mas também ampliar, ontologicamente, o campo de visão e de pensamento educacional referente à temática da formação profissional.

A escolha das narrativas dos sujeitos da nossa pesquisa como componentes de coleta deu-se por considerarmos que esta ferramenta possibilita colher dados de forma plena e sem desconsiderar o contexto de história de vida dos mesmos com a sua importância no exercício de suas práticas, além de permiti-lhes serem atuantes no processo investigativo.

#### 4.1 Narrativa na perspectiva da História da Educação

A memória e a história da experiência escolar de um povo passam pela representação que os docentes fazem do ambiente escolar. Trazer à baila narrativas docentes, pela qual se contam a história da profissão, é uma ação oportuna para se refletir a importância da preservação da memória educacional de um povo e, ao mesmo tempo, para se refletir a representação do ambiente escolar no universo coletivo e individual dos sujeitos escolares

O foco principal de trabalho foi avaliar a formação dos estudantes do Curso de Direito, pois acreditamos que, nessa fase formativa, seja de suma importância adquirir uma base significativa sobre o que é história e o porquê de estudar fatos que influenciaram e influenciam no contexto educacional.

Assim, no tocante à história da educação, foi possível investigar a memória da formação e das práticas pedagógicas dos sujeitos integrantes do processo de formação em Direito, na UFC. Os relatos das experiências, em forma de narrativas, são, portanto, entendidos como o caminho por meio do qual os indivíduos extraem sentido de suas vidas.

Trazer à tona narrativas de docentes e de discentes, pela qual se contam a história da formação, das práticas e da profissão, é uma ação oportuna para se refletir a importância da aferição da ação educacional de uma instituição de ensino, ao mesmo tempo, para se refletir a representação do ambiente acadêmico no universo coletivo e individual dos sujeitos. A memória dos sujeitos se constitui, assim, como a matéria principal e o que se pretende dizer sobre a docência, os discentes e a prática pedagógica.

No nosso ponto de vista, o uso da entrevista semiestruturada tende a gerar narrativas, isto é, história de vida dos sujeitos. E por meio de tais narrativas, tenta-se construir a história de vida de cada um e da própria formação. Na medida em que se tece tal história é possível enxergar o sentido que eles atribuem à formação a partir do relato da experiência de si mesmo.



## 4.2 Narradores da pesquisa: os discentes e o cotidiano acadêmico

Esse tópico é parte integrante do 4º capítulo. Está organizado com informações referentes às vozes dos sujeitos da pesquisa, professores, alunos e ex-alunos do Curso de Direito da UFC, colaboradores da pesquisa, em que trataremos as narrativas sobre suas relações com a formação jurídica no âmbito da rotina pedagógica da Faculdade de Direito da UFC.

Narrativas e memórias se cruzam aqui nesse estudo. Ao buscarmos aferir o sentido da formação desses alunos, convidamos, também, a um grupo de ex-alunos a olhar para trás, em busca da construção de um fato biográfico, que permitisse enunciar à história de vida e trouxesse os momentos vividos na formação, nessas últimas três décadas. Por amostragem para esse estudo foram selecionados três alunos concludentes, três professores com mais de 20 anos de exercício do magistério no curso e três ex-alunos do Direito da UFC, que se consagraram no mundo da profissão jurídica.

Assim, esse tópico será desenvolvido a partir das entrevistas semiestruturadas realizadas com os sujeitos. Aqui eles narram suas significações na relação ensino - aprendizagem.

### 4.2.1 *Quem são os entrevistados*

Conforme destacado anteriormente, foram selecionados para as entrevistas, três alunos concludentes do Curso de Direito no semestre 2015.2, época de aplicação da pesquisa, três professores da Faculdade, com mais de 20 anos de exercício de magistério, três ex-alunos do Curso de Direito, todos da UFC que se consagraram no mundo da profissão jurídica e hoje ocupam cargos de responsabilidade política e judicial no âmbito do Estado do Ceará e da esfera nacional.

### 4.2.2 *Sobre a técnica da entrevista*

Pensamos numa modalidade de entrevista semiestruturada. Quanto às técnicas, bem como instrumentos utilizados para a realização da coleta de dados, decidimos escolher a entrevista, conforme destaca anteriormente, seguindo as orientações do

pesquisador Gil (2010).

Com relação à entrevista semiestruturada é asseverado o seguinte argumento:

Pode-se definir entrevista como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação. A entrevista é, portanto, uma forma de interação social. Mais especificamente, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação. A entrevista é uma das técnicas de coleta de dados mais utilizada no âmbito das ciências sociais [...] Por sua flexibilidade é adotada como técnica fundamental de investigação nos mais diversos campos [...]. (GIL, 2010, p. 113).

Por meio de tal caminho, buscamos recorrer às potencialidades dos sujeitos da pesquisa para deles extrair representações acerca da ressignificação da dimensão pedagógica do Curso de Direito da UFC. Logo, acreditamos que a utilização do referido instrumento contemplará de maneira adequada à investigação a qual nos propusemos, porque atendeu aos requisitos primordiais da nossa investigação.

Conforme ainda o citado autor, as entrevistas podem ser classificadas em categorias, dividindo-as de acordo com o grau de estruturação:

A classificação desses tipos pode ser feita mediante critérios diversos, sendo que o mais usual se refere ao seu grau de estruturação. Desse modo, as entrevistas mais estruturadas são aquelas que predeterminam em maior grau as respostas a serem obtidas, ao passo que as menos estruturadas são desenvolvidas de forma mais espontânea, sem que estejam sujeitas a um modelo preestabelecido de investigação. Admitindo esse princípio, as entrevistas podem ser classificadas em: informais, focalizadas, por pautas e formalizadas. (GIL, 2010, p. 115).

No que tange a entrevista informal, esta tende a possibilitar bastante liberdade entre os sujeitos durante o diálogo em que se estabelece no âmbito da inquirição, embora apesar disto, ainda tenha como foco a coleta de informações. Sobre esta temática o autor assegura:

Este tipo de entrevista é o menos estruturado possível e só se distingue da simples conversação porque tem como objeto básico a coleta de dados. O que se pretende com entrevistas deste tipo é a obtenção de uma visão geral do problema pesquisado, bem como a identificação de alguns aspectos da personalidade do entrevistado. (GIL, 2010, p. 116).

Com relação à segunda categoria, Gil (2010) destaca que a entrevista focalizada se apresenta de forma quase tão livre quanto à entrevista informal, porém,

ao enfatizar um tema específico, caberá ao entrevistador retomar, constantemente, os conteúdos relevantes que conduzem o teor do roteiro daquilo que se quer saber.

Segundo Gil (2010, p.116):

O entrevistador permite ao entrevistado falar livremente sobre o assunto, mas quando este se desvia do tema original, esforça-se para a sua retomada. Este tipo de entrevista é bastante empregado em situações experimentais, com o objetivo de explorar a fundo alguma experiência vivida em condições precisas.

A terceira categoria ele classifica de entrevista por pautas. Caracteriza-se por ter certo grau de estruturação, pois ela guia-se por meio de uma relação de pontos de interesse o qual o entrevistador vai explorando ao longo de seu curso. De acordo com o referenciado autor durante a entrevista por pautas:

O entrevistador faz poucas perguntas diretas e deixa o entrevistado falar livremente à medida que refere às pautas assinaladas [...]. As entrevistas por pautas são recomendadas sobretudo nas situações em que os respondentes não se sintam à vontade para responder as indagações formuladas com maior rigidez. (GIL, 2010, p. 117).

A quarta, dentre as quatro categorias elencadas caracteriza-se por desenvolver-se a partir de uma relação fixa de perguntas.

Para Gil (2010, p.117):

A entrevista estruturada desenvolve-se a partir de uma relação fixa de perguntas, cuja ordem e redação permanece invariável para todos os entrevistados, que geralmente são em grande número. Por possibilitar o tratamento quantitativo dos dados, este tipo de entrevista torna-se o mais adequado para o desenvolvimento de levantamentos sociais.

A entrevista por nós utilizada, conforme destacado anteriormente é a semiestrutura, que muito se assemelha a que foi classificada por ele focalizada.

Nosso roteiro foi composto por dez perguntas, partindo de questões mais pessoais indo em direção as questões mais complexas, que exigiam opinião sobre a formação em Direito, sobre dimensão pedagógica, sobre mercado de trabalho, sobre conjuntura etc. Essa técnica satisfaz de maneira suficiente a proposta a qual versa a presente pesquisa, tendo em vista a liberdade, bem como o direcionamento que ela possibilita a necessidade da utilização das narrativas dos sujeitos.

Quanto às perguntas lançadas durante a entrevista escolhemos, para ficar mais claro, abordar as especificidades de cada uma delas. Optamos por dividir essas perguntas em duas etapas: a primeira composta por cinco questões mais gerais. Finalmente, a outra etapa também composta por cinco questões mais específicas. Todas, contudo, dentro do tema proposto a responder aos objetivos da pesquisa.

As perguntas partiram de questões mais gerais que envolvam diversos aspectos, como: origem, aspectos socioeconômico e cultural. Depois a formação jurídica e o mundo do trabalho.

### **4.3 Sujeitos da pesquisa**

#### *4.3.1 Sujeitos discentes*

Três alunos do último semestre do Curso de Direito da UFC colaboraram com a pesquisa. Muitos outros alunos podiam ter participado da pesquisa. No entanto, nossa pesquisa optou por fazer esse levantamento por amostragem. A escolha dos alunos foi aleatória. Dois alunos e uma aluna cederam às entrevistas.

Os sujeitos da pesquisa terão suas identidades preservadas. Embora tenhamos autorização para o uso das informações para o uso ético na pesquisa social, resolvemos destacar, apenas, o nome inicial dos nossos alunos preservando seus sobrenomes. Assim sendo, os sujeitos discentes que apresentarão seus pontos de vistas a seguir são os seguintes: Rafael; Amanda; e Fernando.

##### **4.3.1.1 Identificação dos sujeitos discentes**

Rafael: nasceu em 04 de fevereiro de 1988, aqui em Fortaleza e ingressou, no Curso de Direito da UFC em 2011. Segundo conta, completou seus estudos de Ensino Médio no Colégio Militar de Fortaleza. Ao concluir o terceiro ano, passou um ano se preparando em um cursinho para o vestibular, que o consagraria classificado ao Curso de Engenharia da UFC. Lá passaria seis semestres, mas não o concluiria, pois decidiria voltar ao cursinho, novamente, para se preparar para o ingresso no Curso de Direito, via ENEM-SISU.

Amanda: nasceu em Fortaleza, em 28 de junho de 1991 e ingressou no Curso de Direito da UFC, por meio do sistema ENEM-SISU, no ano de 2011. Conta que sempre gostou de estudar. Gostava de ir ao colégio. Estudou sempre em escola particular, mas em escola do bairro onde morava. Quando decidiu ingressar na faculdade, teve que se preparar dois anos num cursinho tradicional da cidade de Fortaleza. *A priori* tinha dúvidas entre Direito e Jornalismo. Mas, como sua pontuação foi favorável ao ingresso ao Curso de Direito, resolveu se matricular nesse curso, por ver nele mais chance de concurso e da profissão no mercado de trabalho.

Fernando: Nasceu e cresceu em Fortaleza, mas não quis identificar mês e ano. Mas se encontra no mesmo perfil jovem dos demais colegas que se destacaram acima. Ingressou no Curso de Direito da UFC, também, na turma de 2011. Segundo ele, estudou numa escola pequena no bairro onde residia, até o sexto ano quando prestou exame para o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros. Ali concluiria o Ensino Fundamental e o nível médio da Educação Básica. Em 2005, por meio de uma seleção, foi contemplado com uma bolsa de estudo para uma tradicional escola privada de Fortaleza onde concluiria o terceiro ano. Assim, ao prestar o primeiro vestibular, passaria para o Curso de Educação Física na Universidade Estadual do Ceará (UECE). Somente em 2011, por meio do sistema ENEM-SISU conseguiu passar para o Curso de Direito da UFC.

No decorrer da nossa entrevista perguntamos a cada um deles se quando estudantes de Ensino Médio tinham alguma ideia sobre a profissão de advogado e se suas concepções foram modificadas acerca dessa profissão ou se aperfeiçoaram durante suas formações, no Curso de Direito da UFC. As respostas destacaram as seguintes narrativas:

RAFAEL:

Bom... essa, essa visão mudou bastante durante o curso né... é... eu não sei dizer se... pra melhor ou pra pior, na verdade... a ideia que eu tinha antes era uma ideia muito superficial né... não tinha ideia muito da atividade prática, e... com o curso, essa, essa ideia se tornou... mais rica de detalhes concretos. É... dá pra ver que é uma profissão, onde depende... muito... é...o advogado tem nas, nas suas mãos um poder muito grande, por isso demanda uma responsabilidade muito grande porque... é... ele que vai escolher o quê que ele vai levar juiz ou não, o que ele vai omitir, isso envolve muitas questões éticas, então eu vi claro que eu tenho consciência do estereótipo que existe em torno da profissão de advogado, e... inclusive, consigo perceber que esse estereótipo tem é... reflexos concretos né, existe realmente isso, mas ao mesmo tempo é... consegui perceber a importância da, da, dessa profissão né, a importância que essa profissão tem e... como

ela pode ser bem ou mal utilizada. (ENTREVISTA 07/12/2015).

AMANDA:

Ah! A gente sempre tem aquela noção de advogado de Tribunal do Júri, que fica defendendo a oratória, eu sempre tive aquela ideia de... [Pausa porque recebeu visitas de colegas de turma na sala da entrevista]. Ai, a gente tem aquela ideia do advogado do Tribunal do Júri, né, que fica defendendo aquela oratória, que fica defendendo o seu cliente, e tal. Mas, quando a gente começa a estagiar, a gente vê que o advogado também tem aquele papel de só peticionar, aquela coisa assim, não tão amante, assim, Ah! Nossa! Como é defender o seu cliente? Então, você vê muito que o advogado, dessas causas mais simples, né, ele só peticona, às vezes, vai para as secretarias, só perguntar como é que está o processo, então mudou nesse aspecto mesmo, de, de achar que o advogado é sempre aquela coisa muito posuda, mas você vê que no dia a dia a prática não é essa, né, que em muitos casos, o advogado, ele, ele, se expressa mais no papel do que na própria oratória. Mais isso mesmo, de, e tem gente que pergunta assim, nossa eu conheço advogado que não sabe nada com nada, não sei como ele consegue ganhar dinheiro assim, não consegue se expressar bem. Mas é porque o advogado, claro que tem que se expressar bem, mas nem sempre é aquele negócio que você acha, que aquela pessoa veste aquela capinha, aquela blusa, parece uma beca, né, fica lá defendendo as pessoas como se fossem assim a última coisa do mundo. Não, é uma profissão, profissional liberal, tudo mais, só isso mesmo que mudou. (ENTREVISTA 07/12/2015).

FERNANDO:

Ah! Sem dúvida que mudou. É... é... mudou bastante durante o curso na verdade assim, a gente é...é...a própria sociedade, como um todo, ela tem uma visão um pouco distorcida da advocacia. Não só da advocacia, mas das carreiras jurídicas em geral. É... e essa visão ela é muito marcada pro, pro que a gente acaba vendo na mídia, o que a gente acaba tendo é... é... tendo conhecimento através de... de... de fontes não confiáveis, digamos assim, e... na faculdade, a gente passa a perceber que a advocacia é muito diferente do que a gente pensa, advocacia é... é... é um mundo, universo bem complexo e que... exige... muito trabalho e que não é... é... é como, é como a...a gente ver demais é... é... é me perdi aqui... (risos). Quero construir as palavras. A gente ver uma, uma, a visão que a vê a advocacia de fora, é muito de...: “ah! você vai soltar bandido”, “ah! Você... é... é... é um enrolão...”, “você... (risos) é... ganha dinheiro em cima das pessoas, explora as pessoas...” e quando a gente parte pra, pra vida real, isso ocorre, é... é óbvio, a advocacia não é celeiro de, de santidade, mas a gente vê que o, o profissionalismo na advocacia é bem diferente do que a gente espera. (ENTREVISTA 07/12/2015).

Como podemos observar, os alunos tem uma visão crítica em relação à profissão. Sabem identificar que na relação da operação do Direito há estruturas de poder e que o trabalho do advogado precisa ser cercado do exercício ético, haja vista ser o profissional que seleciona o que chega nas mãos do juiz.

Na continuidade da nossa entrevista, quisemos saber deles o que teria motivado a optarem pelo curso e em alguns casos, a migrar da Engenharia ou da Educação Física para o Direito, na UFC:

RAFAEL:

Bom...é... eu es... eu escolhi o... o curso de Direito desde o início né... com vontade muito grande de ingressar na magistratura, é... eu entendo que esse é... o papel do juiz, o papel que o juiz desempenha no sistema de justiça, se adequa mais ao meu perfil de personalidade, então eu sempre me vi como magistrado, é... durante o curso eu tomei contato com outras profissões jurídicas e me interessei, e não vejo... posso até chegar a exercê-las, mas realmente me vejo mesmo como juiz. O... o meu interesse pelo curso de Direito começou estudando pra concurso né, acho que isso também é algo muito comum nos, nos alunos que ingressam na faculdade, é... no caso eu comecei a estudar pro concurso do Tribunal Regional do Trabalho, me interessei pelo, pelo Direito do Trabalho, e... sendo que... durante a faculdade o meu interesse na verdade mudou bastante né, é... Hoje eu já me interessar muito pela Academia, é... eu vi que o concurso, o estudo pra concurso ele... envolve um... algo muito superficial no Direito, envolve um conhecimento muito pobre assim, por assim dizer, muito elementar e muito simplificado, e isso passou a me... eu passei a me interessar por algo que fosse além, então... durante a faculdade a mudança foi justamente essa, desde, desde o primeiro semestre eu tive contato com é... as chamadas cadeiras, as disciplinas propedêuticas né, que ampliou muito mais a minha visão, com Filosofia, Sociologia e tudo eu realmente me interessei, por mais que essa não seja a regra na faculdade é... eu consegui encontrar muito espaço pra me estender, me aprofundar no estudo dos temas do Direito e acabei mudando muito essa minha visão, eu vejo hoje concurso como uma coisa secundária, uma consequência de atuar no Direito, onde eventualmente você precisa passar pra um concurso público pra exercer tal profissão, mas não como um objetivo.

AMANDA:

O curso é de 5 anos e o que me motivou foi mais o, o, a parte econômica mesmo. Até mesmo respondendo a 4, a quem você atribui a escolha pela formação em Direito, foi muito pela minha prima, que eu tenho uma prima que é Defensora Pública, e a gente, na época, que eu fui para o 2º ano de cursinho, ela tinha acabado de passar na Defensoria Pública e assim, então, como ela passou 5 anos em formação, então dos meus 15 anos até aqui, eu fiquei muito vendo a trajetória dela, e acho que acabei me espelhando muito nisso, também, de poder ganhar bem, poder mudar, sei lá, ter uma vida melhor, comprar uma casa, essas coisas né, ter uma vida melhor, mais, mais essa parte econômica mesmo. Sobre a minha vida estudantil na Faculdade, talvez eu tenha sido um pouco relapsa assim, porque a Faculdade ela acaba não, a gente tem muitos professores que faltam, que não puxam muito. Quando a gente sai do colégio privado, que o professor fica em cima de você, vamos fazer tarefas, vamos fazer isso, né, cadê a tarefa pronta, e aqui a gente não tem isso, porque o professor não cobra muito entendeu? Você acaba sendo muito displicente, porque tem provas pesquisadas né, e, e não puxam. Talvez eu tenha sido displicentes em algumas matérias. Eu fui mais estudiosa nas cadeiras em que os professores que eram melhores, que vinham, que davam aula, que você via que o professor estava se dedicando de um lado e você queria se dedicar do outro, para mostrar ao professor que você está indo bem como ele. Mas, teve cadeira por exemplo, que a gente não teve. A gente teve professor faltando 1 mês para acabar o semestre. Então assim, não tem muito com o que se motivar com isso, claro que a pessoa tem que se motivar por si só, né, de querer estudar por estudar, mas eu acho que se os professores fossem mais dedicados, mas, não é questão de cobrar, de fazer tarefa, mas a dedicação mesmo em sala de aula, de dar o conteúdo e tudo mais, montar a lousinha, como bons tempo de colégio, já ajudaria bastante na vida estudantil mesmo. [Pausa] Porque também, a gente, é como eu falei, a pessoa tem que se dedicar por si só, né. A gente acaba sendo muito

autodidata aqui. Todo mundo fala muito da UFC, é a melhor faculdade, mas é porque também os alunos daqui tentam estudar muito, assim, né, claro que né, mas tem mudado muito, o perfil da faculdade, do que eu entrei para agora pro final, tem melhorado bastante assim, os professores têm vindo mais, mais participativos mesmo, é isso. Acho assim, pelo menos a minha turma, é uma turma assim, bem estudiosa, a galera que gosta de tirar notas boas, bem estudiosa. Como a minha turma é a primeira turma do Enem, tem muita gente de outros cursos que entraram, então, a gente tem na nossa sala, muita gente de 30, 40 até 50 anos, formado em Odonto, em Computação, em Engenharia, Biologia, tem muita gente assim, mais velha, mais experiente, que acaba, é até bom conviver com pessoas assim, que a gente tira aquele medo de criança, “Ah Meu Deus! Tem prova agora, não sei o que...” E conversa com uma pessoa de 50 anos e diz: “Não é uma prova, calma, que não vai medir teu conhecimento”. Essas coisas. Sobre minha vida também na Faculdade, [pausa], eu participei no comecinho da faculdade do Centro de Assessoria Jurídica Popular (CAJU), mas assim, eu vejo muito como, também, a vida acadêmica, essa questão de fazer artigos e tudo, eu acho deficiente também, não tive muito contato. Acho que por isso que sofri tanto na monografia, que a gente não tem esse contato de fazer artigos, até de fazer trabalho mesmo na Faculdade. Acho que eu nunca tive um professor que... Só uns dois professores que pediram para fazer trabalho assim, mas, essa parte mais, de artigo, de produção não. Eu cheguei a participar de outro grupo que era o CEDIQ, que era de Direito Constitucional, só que o projeto não andou, a professora não veio, não participou, tinha até um projeto para fazer que eu apresentei, passei, mas nunca foi pra frente. Esses projetos são divulgados para quem é do 1º semestre. Na primeira semana aqui da Faculdade tem a apresentação né, faz as rodinhas, aí os grupos vão se apresentado, tem o CEDIQ, o CAJU, tem Paulo Freire né, que é um cursinho pros alunos de fora, para quem entra na faculdade ainda; tem o NIDI, NIDESA, que assim... Eu não sei nem se pode falar isso, mas são grupos que mais fica estudando, eu não vejo tanto, de extensão entendeu? Porque a questão da extensão é sair da faculdade e esses são grupos um é de teatro, outro é de filmes, fica vendo filmes, fica discutindo, então, é bacana, mas não é propriamente uma extensão que não sai daqui.

FERNANDO:

Primeiramente, é... o curso de Direito da UFC, em Fortaleza que é minha terra natal, é o único público. E... primeiramente eu não teria condições de cursar uma, uma universidade privada pelo alto valor é... do, da mensalidade. Essa foi a primeira, a primeira opção. A primeira questão que me fez escolher a UFC e o curso de Direito. A... a outra é que... apesar de, de toda a desestruturação que passou a universidade por muito tempo, universidade pública, a gente ainda tem, acredito eu, os melhores alunos na universidade pública. E os melhores alunos de Direito, sem dúvida, estão na UFC. E eu sei, eu sempre soube por já ter vindo de outra universidade pública, que essa companhia de, de bons alunos acabam estimulando e acabam estimulando os professores a, a fazer com que o curso seja, é... é... mais proveitoso, seja mais produtivo, (tossiu) que você possa sair com a visão completamente diferente da que, da que a que entrou. Porque a universidade ela serve pra isso, pra te dar um outro, uma outra visão do que é. Em relação a faculdade em si é... o, o... o meu caminho lá foi, foi... muito, muito bom, é... eu tenho só realmente coisas boas a guardar, de... tanto de aprendizado, é... teórico do Direito, e principalmente do... do extraclasse, das extensões, da pesquisa, que é o que fal ta também na universidade privada, que a gente tem em abundância na pública, e isso realmente falta na privada, é... nesse caso, (tossiu) o curso pra mim foi bastante proveitoso.



Analisando as falas dos alunos acima há alguns elementos representativos que são dignos da nossa reflexão. Primeiramente, vejamos a maneira como eles foram despertado para o Curso de Direito: ou estudando para um concurso de nível médio no Tribunal Regional do Trabalho, ou intermédio da influência de um parente que ingressou na magistratura ou defensoria pública ou porque tirava boas notas na escola. Como sabemos, os candidatos que estudam para concurso se debruçam, mesmo que superficialmente, sobre conteúdos de direito. Daí surge, como se viu, o interesse dele pelo curso.

Outro dado relevante para ser refletido nas falas supracitado dos nossos entrevistados, diz respeito ao fato de não percebemos interesse deles como operador do Direito. Segundo destacam, estaria de acordo com suas personalidades o trabalho na magistratura. Portanto, a intenção deles é o concurso público. Outra coisa importante, destacada, diz respeito ao entendimento de que o estudo para concurso não eleva o pensamento epistemológico. Admitem que o contato com as disciplinas de fundamentos durante o curso é necessário para o desenvolvimento do senso crítico na formação jurídica, tendo em vista que o estudo para concurso traduz um saber limitado, sem o devido aprofundamento. Por isso, destacam a importância da academia na sua formação.

Perguntamos, ainda, a quem eles atribuiriam à escolha do Curso de Direito a algum fator interno, tipo vocação:

RAFAEL:

É... eu não, não... não acredito muito em vocação, não é algo que... não é uma ideia que...que eu me identifique muito, porque eu, quando eu tava na engenharia eu também me sentia apto a prestar engenharia como eu me sinto assim... hoje talvez... teria vários cursos que eu tenho interesse e que talvez se eu tivesse investido nesses cursos, estaria exercendo essa profissão e feliz com essa profissão. É... eu acredito... que... a minha escolha pelo Direito veio muito mais pela... pelo interesse nas questões que o Direito envolve, nas questões que o Direito toca, o Direito ele... ele tem um... potencial de intervir e influir na vida de milhões de pessoas e regular a vida de milhões de pessoas das diversas profissões etc., então... é... essa responsabilidade é algo que, que me, que me interessa. Quando eu tava na Engenharia, algo que me, me chamava muita atenção e mantinha meu interesse no curso era justamente resolver problemas e... eu gostava muito de Matemática, eu gostava muito de Física, e isso com o tempo, quando foi, quando eu fui vendo a profissão na prática por mais que envolva a resolução de problemas, é... a profissão, é... eu passei a achar aqueles problemas, é... passei a não me identificar tanto com aqueles problemas e eu, eu comecei a me interessar mais pelo Direito e ter uma visão de que... todo atendimento que você faz, todo caso que você pega, seja como advogado, seja como juiz pra sentenciar, você tá resolvendo uma questão

problemática, uma situação problemática na vida de uma pessoa e que precisa muito de um, de um olhar atento, então eu acho que essa, essa responsabilidade é algo que me atrai no Direito e que me inspira e me motiva a permanecer no curso e... a me aprofundar na profissão.

AMANDA:

Vocação, vocação, não. Como eu falei, eu não me vejo fazendo outra coisa, profissionalmente, essas profissões de... Eu gosto, eu gosto de estudar, de ler, de atender as pessoas, mas não é assim o amor da minha vida. Mas eu gosto.

FERNANDO:

É... eu tive uma, uma grande influência na minha família, por ter é... algumas pessoas que... que... é... é... seguiram carreira jurídica, mas... a... eu não digo que nem que sou vocacionado, mas é... eu admiro demais a profissão, principalmente a advocacia. Tenho uma, uma... uma... não sabia que tinha, mas tenho uma grande paixão hoje pela carreira de advogado e isso que me influenciou bastante e tem, e renovou essa influência, renovou essa vontade de continuar no curso e me formar dentro da escola.

Os nossos alunos não têm clareza com relação ao termo vocação. Prevalece um elevado grau de dúvida quanto aos motivos que os levaram a optar pelo Curso de Direito. Resta, no senso comum, a suspeita de que os altos salários são hoje um atrativo para as carreiras jurídicas, embora esse dado seja quase inconfessável.

Indo além das questões subjetivas da formação, procuramos saber dos referidos alunos o grau de compreensão deles acerca da dimensão pedagógica do curso. Para isso, as questões lançadas almejavam respostas sobre a compreensão deles da orientação da formação propriamente dita, conforme o que está reservado no PPC do curso, tendo em vista se tratar do documento magno que norteia a formação jurídica do ponto de vista político, filosófico e pedagógico, levando em consideração três elementos concretos articulados na formação: aula, disciplina e currículo.

#### *4.3.2 Discentes e a dimensão pedagógica do curso*

Ao levarmos em consideração três elementos concretos articulados na formação dos nossos alunos, respeitando os preceitos interdisciplinares da ação pedagógica do curso, qual sejam a aula, a disciplina e o currículo, procuramos, por meio de perguntas abertas, saber dos nossos inquiridos o entendimento acerca de cada um desses elementos.

Partimos do pressuposto de que o entendimento deles sobre cada um desses é importante para uma ideia sobre o entendimento da dimensão pedagógica do curso.

Admitimos ser possível pensar o curso a partir de tal compreensão, tendo em vista serem tais elementos as peças fundamentais definidas no PPC do curso em que se materializam a ação pedagógica na formação.

#### 4.3.2.1 Sobre as disciplinas no curso

Iniciamos nosso entendimento perguntando aos nossos discentes, em processo de finalização do curso, se durante a formação apontariam disciplina(s) que tivessem sido especialmente importantes para a formação. As respostas variaram muito no campo da subjetividade, mas são enriquecedoras para se ter uma noção da importância da disciplina no currículo de formação.

RAFAEL:

Bom... é... acredito que se essa entrevista fosse feita pra maioria dos alunos, essa num, não seria a resposta, mas as disciplinas que mais é... me marcaram assim... foram realmente as disciplinas iniciais e as disciplinas mais gerais, é... as disciplinas chamadas propedêuticas, e disciplinas como a Filosofia do Direito, a Teoria do Direito e Direito Constitucional I que... que é o... como se fosse a Teoria do Direito Público que são as bases pra você entender todas as outras disciplinas, é... durante o... o curso até... a metade do curso né por volta do quinto pro sexto semestre eu realmente me identifiquei a simplesmente a... a... a graduação né, não estagiei, não procurei nada prático e tudo a partir do momento que eu passei a trabalhar é... eu comecei a me aprofundar nas questões processuais, nas questões é... de Direito material ou mais específicas e tudo, e eu senti que essas disciplinas iniciais me deram uma visão muito melhor dos problemas e de onde encontrar as soluções pra esses problemas, o que eu não senti é... nas disciplinas já específicas, eu senti uma visão muito enciclopédica assim de... de... é... simplesmente registrar quais são as soluções que já estão postas, e quando a gente chega no, no estágio, no trabalho, no caso eu já trabalho com isso, na área do Direito é... você percebe que... a maioria dos casos que chegam, a maioria das coisas que precisam da sua atenção é justamente aquilo que não está claro nas leis, nos regulamentos e etc. Então essas disciplinas iniciais me deram assim um norte pra procurar essas respostas e eu acho que foram as mais importantes na minha formação e também me ajudaram na conclusão do curso, pra fazer a monografia, foram as que foram muito importantes pra que eu pensasse o meu tema e como explorá-lo.

AMANDA:

Ah, ai vai ser mais questão de professor mesmo. Eu gostei muito da professora Janaina Noletto, com Processo Civil, ela era uma ótima professora; Penal com o Raul Carneiro, muito bom também, assim ele é muito dedicado, porque dizia: “Passei a tarde vendo Jurisprudência”, nossa incrível [risos]; é... o professor Raposo que também é outro Processo Civil, é.. [pausa], professor William também que é o coordenador do curso, muito bom também, muito dedicado. Acho que basicamente só esses mesmo que foram de Processo Civil e Penal. Mas assim de disciplinas importantes de relevância profissionalmente, eu acho que até tem uma deficiência na

Faculdade quanto a cadeira de Constitucional, porque é uma disciplina muito importante, porque tudo sai da Constituição, o que é permitido e o que não é, e eu acho uma das disciplinas mais deficientes da Faculdade. Acho que a gente tem quatro disciplinas e [pausa] e nenhum professor, assim, para mim, atingiu um bom nível, né. Eu decidi fazer a segunda fase da OAB de Constitucional para eu estudar mesmo, como eu falei, como eu sou muito assim do professor, eu acabei não levando Constitucional muito forte. E outra que eu acho importante para o curso é Processo Civil que é a prática mesmo, que é a maioria dos processos né.

FERNANDO:

É... falar de disciplinas específicas, eu acredito ser bastante difícil, assim... é... mas no, falando é... é... é... falando diretamente, eu achei fundamental as disciplinas que a gente é... é... que a gente chama propedêuticas na faculdade, que são as que... vem, antecedem as disciplinas propriamente é... jurídicas, essas que na época que eu cursei talvez eu não tenha dado tanta importância quanto elas mereciam (risos), porque sempre que a gente entra na faculdade, a gente tem sede de já conhecer os códigos, já conhecer as leis, mas essas disciplinas sem dúvida são, foram, foram fundamentais e são fundamentais pra qualquer estudante de Direito.

Como se observa na compreensão de Rafael o destaque ele atribuiu às disciplinas da base, como ele próprio intitula. Segundo podemos perceber nas palavras dele, há um entendimento de que elas servem de esteio para as outras que virão nos semestres seguintes. Para o entendimento dele as disciplinas do primeiro período do curso são fundamentais para que os alunos tomem gosto pelo curso e se sintam preparados para os semestres seguintes

É possível verificar, no mais, que a relação pessoal professor x aluno ainda tem grande influência para alguns alunos, sendo motivo de estímulo e de desprezo pelas disciplinas. A ideia de que o professor é dedicado (faz pesquisa de jurisprudência) afigura-se como fator relevante na relação aluno x disciplina.

#### 4.3.2.2 Sobre as aulas

Na continuidade da nossa pesquisa quisemos saber dos nossos entrevistados opiniões acerca das aulas ministradas ao longo da formação, pois entendemos ser a aula um momento decisivo na formação dos alunos. A aula materializa um dos elementos fundamentais decididos no plano de curso, o conteúdo programático, os procedimentos didáticos, a bibliografia e as discussões subjacentes que se desenrolam no decorrer da regência de sala.

Nessa nossa enquete, junto aos sujeitos da pesquisa, partimos de uma questão bem elementar. Quisemos que eles apontassem ao longo da formação o que considera uma boa aula. As respostas foram as seguintes:

RAFAEL:

É... eu considero uma boa aula, aquela que... pressupõe que você já tem conhecimento sobre aquele assunto, afinal... quanto mais você vai andando no curso né, mais... na teoria você tem um acúmulo de leitura sobre aqueles assuntos. É... uma aula que pressupõe que o que está escrito na lei você tem capacidade de interpretar sozinho e aquela aula que traz justamente as dificuldades, as dúvidas, as ambiguidades que surgem... as... as... é... discussões jurisprudenciais, doutrinárias, aquela que traz um pouco da, da vivência prática, dos problemas sociais que aquilo, que aquilo ali... é... causa ou resolve ou venha resolver. Então uma boa aula pra mim é aquela que me... me deixa com mais... é... questões, me suscita questões, me desperta o interesse e a curiosidade de pesquisar sobre isso, do que aquela que vem expor, eu acho que uma constante que eu tive assim na faculdade desde, desde o primeiro semestre e que foi algo que eu, que eu tive contato na Faculdade de Direito e que eu não tinha essa ideia antes foi essa vontade de pesquisar, de ir além do que ali... na lei, ou no que tá sendo exposto e procurar o que que ali, o que é polêmico, o que é controverso e as boas aulas pra mim foram professores que trouxeram essas questões, me d eram ferramentas pra poder pensar essas questões e não simplesmente, é... expuseram algo que já é claro.

AMANDA:

Acabei falando um pouco, é aquela aula em que o professor vem, todos os dias, todas as aulas, que dá a matéria bem, não precisa copiar na lousa, mas que dá a matéria bem, que explica bem. Nada melhor do que um professor estar falando e você está ah! Ah! Tá dando certo com a aula passada e tudo. O professor que tem didática, porque não adianta vir e não ter didática, não ter trato com os alunos e com demais, e eu acho que é mais isso mesmo. Vir, dar aulas e fazer provas que sejam condizentes com o que foi dado em sala de aula e puxar um pouquinho para casos práticos, porque tem provas também que [pausa] às vezes, muito, que, não pegam o conteúdo, às vezes você tá estudando e vê algo que o professor poderia pegar um caso prático sobre isso e não tem. É muito mais pei e bufo. O sinônimo de num sei o que é isso complete. E não coloca muito no contexto de prática mesmo. [Pausa] É mais isso mesmo, fazer slides, colocar material no SIGAA, porque aqui tem esse sistema que o professor pode colocar texto e mais, mas os professores quase não utilizam, a maioria não. Ainda tá aquele método antigo, que também é bom, de deixar a pastinha na xerox para a gente pegar e bater cópia, mas, às vezes, um texto a mais, complementar, mas poucos professores assim utilizam. Eu percebi que agora, mais para esses últimos tempos, os professores têm usado mais, mas no começo mesmo da Faculdade não vi muito uso não. As principais formas de avaliação são provas, assim, poucos professores passam trabalhos para a gente apresentar oralmente, poucos, assim, eu acho que eu fiz pouquíssimos trabalhos. A maioria é prova limpa e seca.

FERNANDO:

Uma boa aula, na faculdade de Direito é... pra mim é aquela que o professor tem real conhecimento do assunto, é... os alunos se dedicam a aula, participam, o professor estimula essa participação também e que... é...

ele possa dar uma visão para além, apenas do que a letra fria da lei diz. Eu acho que uma boa aula é a soma desses fatores, alunos interessados e participando, professor interessado e... e exigindo ou, ou abrindo espaço para a participação dos alunos, e sem dúvida com o conhecimento de causa, além do que eu já falei que é de, de trazer o para além, de não ser só a letra da lei e vomitar informação que a gente possa refletir sobre aquele assunto.

As falas enriquecem nosso debate porque trazem à cena descrições do cotidiano da nossa Faculdade de Direito. O que eles dizem expressa muito mais uma crítica sobre como deveria ser uma boa aula, numa demonstração da fragilidade didático-pedagógica sentida por eles no âmbito do trabalho da maioria dos nossos professores. Procurando listar algumas palavras-chave que se destacam em cada um dos discursos dos nossos entrevistados, sobressaem-se palavras como: curiosidade, dúvida, interesse e estímulo.

Observando a entonação da fala do aluno Rafael, percebemos apontar como uma boa aula aquela que seja capaz de despertar interesse no aluno pela matéria a partir de questões que agucem sua curiosidade. Para o Rafael, o que lembra as observações do Prof. Tomás Pompeu, o professor precisa produzir conhecimento com os alunos, e não apenas transmitir informações. Amanda, no entanto, considera que não adianta o professor ter um bom conteúdo e não ter uma boa didática.

Nesse caso entendemos pela fala da referida aluna, que o entendimento da didática como sendo a maneira de ensinar que envolva o aluno na disciplina e que o professor seja capaz de colocar questões práticas em sala de aula frente ao texto da lei exposto. Finalizando com a opinião de Fernando, consideramos essa fala uma das que nos leva a uma maior reflexão.

Na maioria das vezes, os tratados de Pedagogia apontam o desinteresse dos alunos pelas aulas e pela disciplina e nesse caso, caberia ao professor mobilizá-los para o melhor processo de aprendizagem. No entanto, o referido aluno ao apontar que uma boa aula começa com o professor que tenha real conhecimento do assunto, ele, o professor, é quem precisa ter estímulo e interesse para estar em sala. E, segundo ele, a partir dessa situação que os alunos tomam gosto pela aula.

O que se observa, como dado relevante, é que todos acham que o papel do professor é fundamental na qualidade da aula, ou seja, os alunos esperam muito do professor.

#### 4.3.2.3 Sobre o currículo e a relação teoria e prática nas disciplinas

As opiniões dos nossos entrevistados agora vão na direção de apresentar um olhar sobre o currículo e a relação teoria e prática das disciplinas na formação. Ao serem perguntados se eles consideraram que o currículo do Curso de Direito conseguiu aproximar a teoria com a prática durante a sua formação, colhemos as seguintes colocações:

RAFAEL:

Atualmente, é... no curso, o currículo que eu, que eu estudei né, eu... eu até inclusive participei das discussões e da reforma do currículo, que acho que foi uma reforma que... não mudou a cara do currículo, eu acho que o currículo é muito enciclopédico assim... ele procura abarcar todas as áreas do Direito, com minúcias, com... com especificidades que na vida prática, depois que você escolhe uma área onde você, uma área de concentração, você escolhe uma profissão, você desenvolve um perfil, você que ser um criminalista, você que ser um processualista, aí você acaba tendo que se aprofundar nessas áreas e tal, você sente falta justamente é... das noções mais gerais que essas noções tenham sido mais aprofundadas e debatidas, então... é... o currículo hoje, eu acho que é um currículo que deixa pouco, pouca liberdade ao aluno né, existe uma visão de que o aluno ele chega imaturo à faculdade, é verdade, apesar de terem muitos que já, já tem uma idade mais avançada no Direito, já vem de outros cursos, mas ele chega imaturo, ele não sabe o que ele quer e quando ele termina o mercado vai exigir que ele procure tudo, mas eu acho que é uma estratégia errada o currículo tentar resolver isso tentando abarcar todas as matérias em Direito, do que, é... se concentrar em ensinar ao aluno como ele buscar soluções, então, é... eu acho que o mercado sempre vai trazer questões das mais diversas possível, possíveis e o aluno precisa na verdade é ter os instrumentos pra pesquisar, pra encontrar as soluções que não estão ainda colocadas no Direito, que é um...que é algo dinâmico, que é a lgo que sua interpretação muda de acordo com a sociedade vai se modificando, que as sociais vão modificando, então acho que o currículo hoje, ainda acho muito engessado, você sente pouca liberdade de se aprofundar numa área do Direito, de se aprofundar num tema, de fazer uma optativa, tem poucas optativas ofertadas né, tem poucas opta, tem optativas previstas, mas pouco são ofertadas, não tem uma variação, muitos professores tem pesquisas interessantes, novas, inovadoras, e elas poderiam ser ofertadas como tópicos especiais e isso não acontece, então você sente falta assim... de mais...é...efervescência assim, as coisas são muito enrijecidas e muito padrões assim, a gente sente falta de... de novidades assim, o aluno que quer se destacar, quer se aprofundar, ele fica preso a esse currículo, então acho que essa é uma dificuldade que eu encontrei.

AMANDA:

É bem deficiente. Com a prática é bem deficiente. Como eu já falei também, o NPJ poderia ser para os alunos de outros semestres começar a ter contato, mas não sei como seria, porque a gente só começa a estagiar nos dois últimos semestres, no nono e no décimo semestre. É o NPJ 1 e o NPJ 2. O 1 a gente não vem para cá fazer atendimentos, os professores mandam a gente assistir audiências em outros lugares, assista m uma audiência na Vara de Família, é aleatório e varia de cada professor. Pode

ser Vara de Família, é... Na Justiça do Trabalho, e tem que fazer relatório das audiências. E no 2 a gente vem para cá, que funciona dentro da Faculdade para fazer atendimento. A gente funciona como uma extensão da Defensoria Pública, a gente faz petição como se fosse a Defensoria Pública e manda para o defensor assinar, aí ele manda direto pro Fórum, o processo começa a andar e ele tem que acompanhar depois. Mas eu acho que essa questão de ter contato com o, o, o público deveria ter mais, durante a graduação em si mesmo. E as questões de provas serem mais direcionadas a casos práticos e tudo mais. Eu fiz três estágios que busquei por conta própria: na Defensoria Pública, no Banco do Nordeste e no Tribunal de Justiça no Juizado Especial.

FERNANDO:

Infelizmente, na faculdade de Direito a gente tem esse grande entrave, na minha opinião. Que... a prática ela tá um pouco distanciada da teoria, é... eu não saberia dizer até que ponto isso é tão vantagem, mas como eu já conversei com outras pessoas, é...o que eu acredito é que a faculdade de Direito, da UFC, ela precisa escolher um norte. Que hoje a gente... é... tem uma formação que ao mesmo tempo quer preparar para concurso, para a prática, para a advocacia e para a carreira acadêmica, e... e na verdade não prepara diretamente pra nenhum. Eu acho que a faculdade de Direito, ela precisa escolher uma cara, ela precisa ter um perfil do egresso mais sólido, “ah!... nessa casa a gente forma é... é... professores”, “nessa casa a gente forma advogados”, é... eu não sei até que ponto a gente conseguiria fazer isso na vinculação com a prática, mas eu acho que hoje da forma que tá, ela tá bem distanciada, a teoria da prática.

Como podemos verificar, as entrevistas foram feitas em espaços, ambientes e horários diferentes. Acreditamos, também, que esses alunos nem possuam relações de amizades entre si. No entanto, as respostas coadunam numa mesma direção apontando uma fragilidade pedagógica do curso que pode ser encarada como desafio da maioria dos cursos superiores no Brasil: a cisão entre teoria e prática. As falas destacam haver uma deficiência curricular em não conseguir adequar as disciplinas na formação teórico-prática.

O aluno Rafael acrescenta que o currículo do curso padece por deixar pouca liberdade de escolha para os alunos montarem seu perfil de formação. Segundo ele, o currículo do Curso de Direito é muito enciclopédico e por isso a falta de novidades de disciplinas que pudessem colocar os alunos em contato com questões mais objetivas de forma mais cedo, no início da graduação.

Amanda, corroborando com a discussão, destaca que o currículo não permite o contato dos alunos no início da graduação com o público interessados em serviços jurídicos, embora alguns professores incentivem assistirem determinadas audiências. Mas, segunda destaca, é tudo muito desconectado de um proposta pedagógica que amarrasse a formação com questões práticas. Os alunos só passam a experimentar o



trabalho jurídico em pequenas doses, segunda ela, quando na segunda metade do curso passam a participar do NPJ 1 e 2 e dos Estágios de formação, mas isso como atividade e disciplina obrigatória.

O aluno Fernando, entretanto, destaca ser um grande entrave a relação teoria e prática na formação. Considera ser um grande entrave que mantém distante essa duas dimensões fundamentais para a formação jurídica. Segundo acrescenta, isso devido à falta de identidade do curso que o currículo não consegue apontar se realmente forma o advogado.

#### **4.4 Identificação dos sujeitos docentes**

Nessa sessão do nosso trabalho procuramos destacar os relatos de um grupo de professores do Curso de Direito da UFC, mencionados anteriormente, que participaram desta pesquisa. Ao evidenciarmos as falas dos docentes almejamos destacar alguns pontos essenciais que esclarecem as principais questões norteadoras da nossa pesquisa, a identificar as representações sobre a prática docente na referida Instituição de ensino superior.

Ressaltamos a oportunidade de expor por meio de tais narrativas a formação jurídica como algo inerente ao processo de evolução da própria ciência positiva.

Precisamente, ao serem apresentadas as falas de cada professor, evidenciamos o significado que a profissão docente representa na Educação.

Nunca é demais ressaltarmos a importância da memória educacional. Por meio das narrativas sobressaem-se as representações que os docentes fazem do ambiente acadêmico. Aqui as narrativas docentes contam a história da profissão, mas apontam, também, uma reflexão sobre a formação, seus desafios e seus impasses, no universo coletivo e individual dos sujeitos em processo.

Quando buscamos compreender o que dizem os professores sobre a docência no ensino superior, tomando por parâmetro o Curso de Direito da UFC, principalmente aqueles que há mais de duas décadas exercem o magistério jurídico no Ceará, encontramos o sentido de estar em sala de aula qualificando a formação jurídica.

A busca por tal entendimento se dá por meios e critérios subjetivos, tendo em vista o alcance das informações que não se prendem em critérios mensuráveis. Nesse sentido, o uso da entrevista semiestruturada gerou as narrativas de professores. E por meio de tais narrativas é possível enxergar o sentido que eles atribuem à profissão a partir do relato da experiência de si mesmo.

Partindo-se de tal alegação, os protagonistas desta pesquisa foram convidados a participar da enquete a partir de uma série de perguntas, que permite ser construído um sentido sobre a docência.

A identificação dos professores participantes desta pesquisa é feita por meio de seus próprios depoimentos fornecidos durante a nossa pesquisa:

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

É, eu me graduei na Universidade Federal do Ceará, na Faculdade de Direito. E o período que eu frequentei os bancos da universidade eu iniciei, eu iniciei aqui em 1989 e... me formei em final de 91. Foi uma passagem rápida, porque eu me formei em três anos e meio. E eu fiz faculdade, fiz curso, na época era possível eu fiz, de manhã e à noite, eu trabalhava à tarde. Então, no início, os primeiros semestres foi uma descoberta, você sair dos bancos escolares, entrar na universidade é um desafio. É um chamado à maturidade. E posteriormente foi o outro desafio que é a formação profissional: você adquirir conhecimentos após o ciclo básico, você adquirir conhecimentos para atuar. Eu tinha a sorte, o privilégio de já trabalhar no escritório de advocacia desde quinze anos de idade, que era o escritório do meu pai. Então, quando entrei na faculdade eu já datilografava as petições pra ele, já até, já fazia algumas petições mais simples, eu já tinha alguma experiência profissional, isso me ajudou a nortear a minha formação, né. No aspecto didático, a recordação que eu tenho na faculdade é que as aulas se limitavam ao quadro negro, ao giz, as aulas orais, expositivas, que para quem não tinha o conhecimento prático da vivência profissional, talvez se tornasse muito árido, é... ter este contato com aqueles conhecimentos, com aqueles saberes que eram transmitidos pelos professores em sala. Então, é... a minha recordação obviamente é uma recordação muito agradável, mas foi um período de muita, muita batalha, muita dificuldade porque...eu chegava à faculdade às nove da manhã, ficava até às onze, ia trabalhar, voltava às seis, saía às dez. Então foi, foi um período muito rico, como eu disse, mas um período de... de... muito estudo, de muita batalha.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Conclui na Universidade Federal do Ceará, na Faculdade de Direito. E, em... no ano 89 dois, aí por conta duma greve, aí foi noventa. Ótimas recordações... muito boas.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

Eu conclui na Universidade Federal do Ceará. Bem, quando eu fui estudante, eu me lembro bem que havia muitas greves e, até por causa disso, eu estudava muito na biblioteca. Eu aproveitava o período das greves para ficar estudando na biblioteca.

Uma vez apresentados nossos protagonistas adentraremos, agora, nas questões que norteiam nossa pesquisa. Uma das primeiras perguntas que lançamos aos referidos mestres(as) foi no sentido de saber se durante a formação em Direito, já pensavam e quais fatores contribuíram para se tornarem professores da Faculdade de Direito, da UFC:

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

Sim, eu sempre pensei em ser docente. Eu sempre quis... é... ser professor. [...]

É... eu acho que inicialmente a influência da minha mãe que era prof..., que ... que foi professora e se aposentou. Minha mãe era professora de Geografia, em colégio público e de universidade. E.. a outra era... sempre no colégio... eu sempre expliquei, sempre ensinei aos meus amigos, aos meus colegas e sempre me deu muito prazer em compartilhar o conhecimento, em desafiar as pessoas com questões, a fazê -las pensar. Então, desde a minha época de colégio eu já era monitor, eu já, eu já chefiava grupo de estudo e isso... eu acho... que me foi uma coisa herdada geneticamente (risos), talvez, não sei... então, eu sempre entrei na faculdade é tanto que... concluído meu curso de graduação, eu imediatamente entrei no curso de especialização, e concluído o curso de especialização eu imediatamente entrei no meu... no meu mestrado, que eu concluí em 94, entrei em 92, concluí em 94. Então, pra você vê: me formei em 91, 92 eu já estava com especialização e 94 já com o mestrado. Então foi, realmente foi algo decidido no sentido de ir pra docência. Fiz logo, fiz logo concurso pra professor substituto. E comecei a dar aula na universidade federal em 92 como professor substituto, foi 1 ano só de formado já tava dando aula porque eu já tinha sido monitor de várias disciplinas, então realmente foi algo... visceral, não foi... é... como se diz... genético.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Pensava, sempre! Eu fui monitora três anos lá. Então sempre tinha a proposta... já entrei sabendo que voltaria...

Eu sempre gostei. Então quando entrei no Direito eu fui monitora, logo no se... naquela época, eu não sei como é agora, naquela época no segundo ano eu já podia ser monitora. E aí eu fui monitora no segundo, terceiro e quarto ano. Naquela época a gente fazia em quatro anos. E logo em seguida em entrei no Mestrado, direto. Então... eu sempre me programei para ser professora. Eu gosto disso (riso).

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

Já, eu já pensava em ser docente porque eu sempre gostei de estudar e eu queria ser professora para nunca parar de estudar. [...]

Sim, com certeza, como eu falei, eu gostava muito de estudar, e teve outros fatores, sim, porque como eu lhe falei anteriormente, eu estudava em uma Universidade pública, a Universidade Federal do Ceará, portanto, uma Universidade gratuita, e eu não teria condições de me formar [pausa] porque meus pais não poderiam custear meus estudos, se não fosse essa Universidade pública. Então, para mim, é uma maneira de eu retribuir isso tudo que eu recebi do serviço público, e é também, trabalhando como professora.

As falas dos mestres apontam em um único sentido: o interesse pela docência preexistia antes da graduação. Mesmo havendo tal interesse, é notório se observar que o curso de bacharelado e não o de licenciatura é o atraente para tais personagens. Nesse caso, justifica-se o interesse deles pela docência no ensino superior e não na Educação Básica. As respostas são favoráveis em apontar que estão em sala de aula porque gostam, pois se sentiram vocacionados para tal função.

Nossa pesquisa agora se dirige para a relação do Curso de Direito com os programas institucionais da UFC. Sabemos que a Universidade Federal do Ceará nas suas dimensões de ensino, pesquisa e extensão mantém alguns programas institucionais que favorecem a formação de seus alunos por aproximar discentes e docentes com o mundo da pesquisa, da docência e da inserção social.

Assim podemos destacar, dentre outros, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa de Iniciação à Docência (PID). Para isso perguntamos aos nossos entrevistados se eles participam de algum desses programas, no âmbito da Faculdade de Direito, da UFC.

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

Atualmente eu estou afastado por fazer meu doutorado, em Educação, que foi o meu chamado, talvez por ser professor visceral... querer... me... adquirir outros saberes né? Então eu tô fazendo hoje o doutorado em Educação em Portugal. Então há dois anos eu tô afastado não participo de... atualmente de nenhum programa.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Eu... bom... o PIBIC é sobre a pesquisa científica né? Então, eu sempre ajudei nisso, sempre participei, mas só que eu tenho, eu tenho uma limitação de carga horária. Formalmente eu não posso participar, porque eu sou 20 horas, por ser Procuradora da Fazenda. Mas sempre ajudei na pós-graduação, coordenei muitos anos... e sempre ajudei indiretamente, todos esses períodos de pesquisa.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

Participo sim. Já orientei alunos de PIBIC, já participei de vários projetos de pesquisa com o apoio da CAPES e do CNPq.

Dos três docentes entrevistados, apenas a Prof.<sup>a</sup> Germana destaca participar do PIBIC. O professor Maurício está afastado para doutoramento, o que é salutar para a avaliação do quadro docente do curso. A Prof.<sup>a</sup> Denise ratifica ser docente no regime de 20 horas aulas, e, portanto, não é contemplada pelos editais dos referidos

programas que exigem dedicação exclusiva e regime de 40 horas aulas.

Aproveitamos a participação da professora Germana no PIBIC e a indagamos acerca da importância que ela atribui a tal programa na formação dos jovens universitários e como ela avalia a sua contribuição na preparação dos futuros bacharéis em Direito para o ambiente da pesquisa. Eia a sua resposta:

Porque, para mim, uma faculdade de Direito não pode se reduzir a sala de aula, aliás, o que imprime a nota distintiva de um curso é a sua produção de pesquisa, sua produção científica, por isso, eu penso ser importante conciliar as atividades de pesquisa também com as atividades de sala de aula e com as atividades de extensão. Por que extensão? Porque do que adianta produzir um conhecimento que não possa influenciar imediatamente na sociedade? Me parece estéril isso. [pausa] De algum modo percebo o crescimento da procura desses programas por parte dos alunos, os alunos têm se interessado mais por esses projetos.

Como ela destaca, o lado positivo é a articulação dos alunos em formação com o mundo da pesquisa e da ciência. Para ela, o mais significativo é verificar o crescimento da procura por parte dos alunos da graduação por tais programas numa demonstração de consciência de que a formação jurídica, por exemplo, não se reduz apenas ao ambiente restrito da sala de aula.

Em sessões anteriores do nosso trabalho abrimos a discussão sobre a importância do PPC na dimensão pedagógica do Curso de Direito da nossa faculdade. Por conta disso, procuramos saber de cada docente entrevistado nessa pesquisa o entendimento e o grau de envolvimento deles na elaboração e execução do PPC do curso na rotina acadêmica da Faculdade de Direito. Perguntamos se o Projeto Pedagógico de Curso desenvolvido na perspectiva de formar o profissional/cidadão pretendido e qual foi o nível de participação da discussão e elaboração do PPC de Direito.

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

Sim, eu participei, participei ativamente na época inclusive eu era membro aqui do... conselho departamental. Então nós participamos ativamente... é outra paixão minha... é... a legislação acadêmica, talvez por juntar o Direito e a Educação (riso) né, então a legislação acadêmica, o pensar, o *estruturarum* curso de Direito é... é... é uma, é uma coisa que me dá prazer fazer. Eu já fui coordenador de outros cursos de Direito da cidade, na FIC. Eu fundei o curso de Direito na FIC, trabalhei lá de 99 a 2007 né, também foi uma experiência muito válida: você transformar papel, que é um projeto, num curso de Direito que hoje tem 3 mil alunos. Então foi uma experiência muito proveitosa, muito gratificante.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Como foi? Tiveram vários né, Eu me lembro... Teve vários... assim... eu tô na Faculdade há vinte, como professora desde 94 né, então há vinte e dois anos. E esses projetos eu me lembro...acompanhei, não sei qual foi a última atualização... desse último... eu acho que eu passei alguma coisa da minha disciplina, não tão diretamente. (Mas de alguma forma participou?) É, sempre, sempre com a minha disciplina... sempre elaborando, atualizando. Mas como eu tava nos últimos, eu tô nos últimos doze anos, eu passei dez anos na pós-graduação, na graduação como professora, mas mais envolvida na, na... a minha ajuda era muito maior na legislação, alteração de currículo tudo da pós. Então, diretamente na elaboração não, indiretamente como professora na, ajudando na disciplina sim, sempre.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

Não, eu não participei diretamente dessas discussões, embora alguns professores tenham me perguntado sugestões e eu tenho dado. Sem dúvida é importante essa atualização constantemente.

Consoante as respostas, apenas o prof. Maurício diz ter participado ativamente da discussão e elaboração do atual PPC porque na ocasião estivera a frente da chefia de um dos departamentos da nossa faculdade. As outras duas professoras entrevistadas destacam nas suas falas a ausência de terem participado diretamente da discussão e elaboração do PPC, embora reconheçam a importância de tal documento para a vida acadêmica do curso.

Na sequência da nossa análise procuramos entendimento dos entrevistados acerca da dimensão pedagógica do curso no que diz respeito às atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação, tendo por meta a preparação dos futuros bacharéis em Direito para uma sociedade plural e democrática.

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

Essa articulação é um desafio. Se fala nessa articulação como se fosse algo simples de se operacionalizar, mas não é, porque um aluno é o universo em si. Cada aluno ele tem uma necessidade. Então você ter fórmulas prontas pra essa articulação, isso é impossível, isso não vai acontecer. O desafio é você motivar o aluno para que ele seja o agente dessa articulação né. É... notadamente, historicamente, o nosso curso de Direito, ele é muito refratário a algo que não seja só o ensino. A pesquisa e a extensão no passado recente, que está sendo modificado agora muito, nesses últimos 5, 6 anos com ações institucionais né, no passado recente nós praticamente não tínhamos... pesquisadores, os professores se preocupavam muito em dar aula, e os alunos cobravam muito aula. A pesquisa e extensão na faculdade de Direito não era um assunto nem, nem desenvolvido pelos alunos, nem, nem desenvolvido pelos professores, nem cobrado pelos alunos. Eu diria a você que isso era uma exceção. Hoje não, hoje eu vejo que há uma preocupação nessa articulação e há uma preocupação nesse desenvolvimento com os projetos, com os alunos se envolvendo mais e com os professores querendo um envolvimento dos alunos. Aliás nós passamos, no nosso curso de Direito, nós temos passado pelo uma renovação muito

forte. Eu acredito, eu fui chefe do departamento durante 4 anos, de... 2010 a 2014, nesse período, mais da metade do nosso departamento foi renovado. E esses professores que estão chegando, estão chegando com out... esta mentalidade. Coisa que os professores... não estou dizendo que é certo ou que errado, estou dizendo o que é uma realidade, o que é um fato histórico na nossa universidade, da nossa faculdade. Então os nossos professores novos eles estão se, sim, se engajando nesses projetos. E eu acredito que hoje, na faculdade nós tenhamos um número satisfatório de projetos de pesquisa e projetos de extensão.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Pesquisa... é bem, é bem, é muito vinculada à pós, então a pesquisa eu acho funciona muito bem. A extensão, eu trabalhei muito pouco por conta da limitação da carga horária, praticamente eu não consigo me formalizar nesses projetos de extensão. Então a extensão... não tenho como te falar nada, então...tive um projeto de extensão na minha vida toda lá, que foi a... (trecho não identificado) de cpf... como a minha disciplina é Direito Tributário fica um pouco fora de como auxiliar nessa parte. Então da extensão não vou saber te falar, mas pelo que eu tenho conhecimento, eles atuam bem, é bem integrado... bem articulado, bem integrado, sempre tem professores que suprem isso que eu não posso fazer, tem outros que tem aptidão pra extensão... até onde eu tenho conhecimento é bem integrado sim.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

Eu, eu penso que ainda pode melhorar muito. Pode melhorar muito. A gente tem uma tentativa de aproximar a graduação com a pós-graduação, inclusive tem um grupo de pesquisa chamado Centro de Estudos de Direito Constitucional (CEDIC), que são pesquisas dos alunos da graduação, orientadas por alunos do Programa de Pós-Graduação. Essa é uma iniciativa que poderia ser mais comentada, como outras. [Pausa] Para melhorar a articulação, [pausa], as atividades de extensão poderiam guardar alguma relação com os projetos de pesquisa desenvolvidos, as atividades de extensão, elas também poderiam atender algumas demandas da sociedade mesmo na Universidade. Vou dar um exemplo muito simples. Nós temos uma outra Universidade Federal que é a Universidade da Integração Luso-Afro-Brasileira (UNILAB), e os alunos de lá têm uma demanda para obter esclarecimentos sobre os direitos dos estrangeiros aqui no Ceará. Há algum tempo, eu tenho tentado convencer alguns colegas professores para fazer um projeto de extensão com esse fim específico, que teria uma inserção imediata na sociedade, colaboraria, inclusive, as Universidades entre elas, ajudaria os alunos porque eles veriam a realidade, porque o Direito não pode se dissociar da realidade, tem que partir da realidade, e não dos livros, e não pode ser só das leis, e depois, voltar à realidade. Então, haver uma aproximação maior da Faculdade de Direito com a sociedade iria produzir, em meio sentido, uma melhora muito grande nos projetos de pesquisa e extensão.

Ambos docentes corroboram da ideia de ser desafiador a proposta de articulação dessas três dimensões no âmbito da ação pedagógica do Curso de Direito da UFC, tendo em vista alguns fatores de ordem técnico-pedagógica que vai desde a carga horária docente até a capacidade de mobilização dos alunos para se integrarem às diferentes atividades propostas. Entretanto, de acordo com as falas supracitadas

todos asseveram a importância de tal articulação tendo em vista uma formação do aluno, mas não se identificam ações práticas neste sentido, o que preocupa.

Segundo está impresso no PPC do Curso de Direito da UFC foi uma opção da comunidade a organização curricular que promovesse uma formação para o exercício da cidadania ativa e verdadeiramente crítica, transversalmente orientada pela base constitucional e por princípios dos direitos humanos e fundamentais.

Por conseguinte pedimos aos participantes para que enunciassem um entendimento acerca do Estágio curricular obrigatório, tendo em vista que tal atividade disciplinar eleva o formando a um patamar de intervenção, de operação jurídica, no âmbito da ação pedagógica do curso, onde se verifica a articulação entre a teoria e a prática.

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

O estágio é outro desafio do curso de Direito né. Nós aqui temos um laboratório, um... antigamente nós chamávamos de escritório né, escritório modelo, nós temos um laboratório muito bem aparelhado. E onde eu acredito, como eu te disse eu tô há 2 anos em licença, não tô acompanhado tanto o dia a dia da universidade, da faculdade. Mas acredito que lá, sim, o aluno tem condição de desenvolver a sua primeira fase do estágio, que é o estágio aqui na instituição né. E o estágio externo, esse sempre foi um estágio é... rico e sempre foi um estágio fácil para os nossos alunos porque... os alunos da... sem falsa modéstia, os alunos da federal, nosso... da federal são alunos valorizados no estágio, até disputados nas instituições né, na Justiça Federal, na Justiça Estadual, então é... nos escritórios. Então é... uma atividade, que acredito satisfatoriamente desenvolvida.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Acho muito favorável, do jeito que tá hoje. A gente tem uma preponderância de disciplinas propedêuticas, que muita faculdade boa, de renome não tem. Ou seja, a gente tem uma base inicial muito boa, ou seja, tudo é teoria, no fim é teoria e filosofia, então a nossa parte propedêutica é muito útil e muito bem elaborada e depois a gente vai separando pra cada ramo do Direito e acho muito bom o nosso atual programa. (O Estágio é, na sua opinião...? O Estágio curricular...obrigatório?) O estágio obrigatório eu acho excelente. Excelente porque todos têm estágios, sempre teve, só que agora é formalizado e é contabilizado. Porque sempre existiu, tod o mundo estagiou, todo mundo ler isso (apontando para as pastas), então acaba tendo que ter a parte prática. Antigamente a gente tinha isso e não contava absolutamente nada. Então o estágio obrigatório, na verdade, só beneficia o aluno, que agora conta o que ele sempre fez, sempre fez isso desde a minha época, só que não contabilizava nada.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

É, o Estágio curricular é uma tentativa de o aluno exatamente se aproximar da realidade, conciliar a prática, com, com a, a, a teoria. Que ele seja obrigatório, eu acho muito positivo, e que pode mudar, sempre pode mudar. [Pausa] Pode aumentar o, o leque de instituições que aceitam os estágios



por exemplo. Eles acontecem, normalmente, com os pré-requisitos para que ocorra esse estágio, e os alunos, na verdade, já procuram antes, eles tomam a iniciativa e procuram por conta própria os estágios. Isso favorece sim, porque a Universidade não é a, o monopólio do saber, o monopólio do ensino, e, e essas experiências, elas complementam as experiências da Universidade.

Como verificamos ambos retificam a importância do estágio curricular na formação acadêmica, porque assim os alunos têm a oportunidade de cruzar a teoria com a prática. A carga horária destinada ao cumprimento de créditos na formação, conforme o PPC do curso, prevê 320 horas/aula, ou seja, 20 créditos, buscando atingir os objetivos já expostos de atendimento à crescente demanda pelas questões sociais, principalmente no que se refere às atividades relacionadas aos direitos humanos e fundamentais. Propõe-se uma integralização curricular capaz de atender às diversas áreas do conhecimento e da vivência universitária (ensino, pesquisa e extensão), oportunizando ao discente uma maior autonomia para o desenvolvimento do seu percurso acadêmico, sem descuidar o necessário estabelecimento de alguns pré-requisitos pela Coordenação de Curso, com o objetivo de garantir o desenvolvimento de competências e de uma sólida formação acadêmica.

Vale ressaltar ainda que os eixos atinentes à Faculdade de Direito da UFC seguem a seguinte diretriz: (1) Unidade de Estágio Curricular Supervisionado: a cargo do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) com a relevante função social de atendimento às demandas oriundas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

No andamento da nossa pesquisa, consoante a apreciação das respostas acima expostas, ao trazerem entendimento dos sujeitos acerca das questões pedagógicas essenciais que delineiam a formação jurídica conforme as diretrizes do PPC, procuramos saber dos nossos entrevistados se eles consideram a formação, suficiente para lançar os alunos no mercado de trabalho

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

É um desafio você qualificar um aluno em quatro anos pra ele enfrentar, ou cinco anos, pra ele enfrentar todos... os aspectos de uma carreira jurídica. Porque nós aqui formamos bacharéis em Direito. E esses bacharéis poderão exercer várias funções né, ele pode ser: juiz federal, juiz estadual, promotor, defensor público, procurador da fazenda, procurador da união, procurador da república, ele pode ser professor, ele pode ser advogado, ele pode ser assessor, ele pode ser o... que... o limite é o desenvolvimento profissional dele. Então, você ter um curso que em 4, 5 anos prepare o egresso pra todos esses desafios né, todas essas possibilidades, realmente é algo muito difícil né, até eu digo a você que na grade quando a gente vai

fazer um PC...um PPC né, um plano, a gente fica tentando, se desafiando a montar um quebra-cabeça que dê a formação ao aluno de todos esses saberes e habilidades e isso é um desafio tá. Eu digo a você que por mais que a gente se esforce, você vê... nós também temos uma outra realidade que é o surgimento de novos ramos do Direito. A cada 5 anos você vê aí um fenômeno, foi o Direito do Consumidor, o Direito Ambiental, o Direito Previdenciário, o Direito Esportivo, e assim você tem sempre novos saberes aonde o seu egresso... que são setores, áreas que o seu egresso vai atuar e você precisa formar esse egresso. Então eu digo a você que a gente faz o que é... a gente realiza muito bem o que é possível. O que você tem que fazer para, eu acredito para formar o egresso, é formar o espírito crítico nesse aluno. Se você formar o espírito crítico, se ele parar de aceitar as leis e começar a criticar “Por que é dessa forma?” e isso eu falo muito na aula de “Processo Civil” tá, o Processo Civil é uma regra de trânsito, você vai pela direita, vai pela esquerda, se você, se você simplesmente decorar essas regras e não criticar você nunca vai melhorar esse trânsito ou esse processo tá... então acho que o que é fundamental, o que eu sempre busco fazer nas minhas disciplinas é formar esse senso crítico, se o aluno sair daqui com o saber básico, mas com o senso crítico filosófico muito bem formado, aí ele vai se desenvolver em todas as áreas.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Não... nunca vai ser suficiente... sempre a gente, sempre sabe que poderia ser melhor, o sistema poderia ser melhor, nós poderíamos ser melhores... os alunos poderiam ser melhores. Pro que tá hoje, pro nosso contexto nacional, estamos muito bem, mas evidente que se eu falar que tá ótimo assim, falta ambição de melhorar o sistema, a gente pode melhorar muito mais, muito mais... mas se você perguntar: “Tá ruim do jeito que tá hoje? A Faculdade é deficitária?”, não é. Eu até digo, a Faculdade de Direito é uma ilha de excelência na Universidade Federal do Ceará. Ela é separada dos outros cursos, então... isso se é positivo, negativo eu não sei, mas o fato é que, o todo da universidade, da Faculdade de Direito nessa ilha de excelência ali, eu acho muito boa.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA:

Não, não é tão eficiente. Primeiro porque o currículo está muito defasado, o currículo ainda está ligado às teorias do Direito muito antigas, à pressupostos do Direito muito conservador e a sociedade é muito dinâmica. E a Faculdade de Direito é direcionada mais a formar profissional, do que a formar pessoas que saibam lidar com o Direito independente de sua posição. Isso dificulta muito. É, é, temos, precisamos ter disciplinas mais atualizadas, tem tido uma tentativa mais recente, eu vi que algumas disciplinas novas, sugeridas por novos professores que ingressaram, sugeridas pelos projetos de pesquisas, foram aprovadas, que é uma conformação de que isso é necessário, uma confirmação de que isso é necessário e de que a Faculdade de Direito já está aberta a isso. Com a modificação dos conhecimentos em geral, com a rapidez em que os conhecimentos se modificam, o currículo não pode ficar cristalizado. Não pode ficar cristalizado. Tem que estar constantemente se renovando e, independentemente dessa renovação, seria importante ter algumas disciplinas básicas que realmente dessem aos alunos e às alunas as condições para elas aprenderem mais do que operar o Direito, mas a pensar o Direito. [Pausa] Nós podemos dizer, por exemplo, que em relação à formação de advogados é uma Faculdade de excelência, até é atestado por órgãos como a OAB, porém, um curso de Direito não se restringe apenas a formar advogados, nem se destina a formar apenas juizes e juizas, a formar promotores e promotoras, se destina, também, a formar políticos e cidadãos. É esse que me parece que falta. Há sim uma excelência na

preocupação de formar profissionais, e isso, com isso, se prejudica um pouco o que me parece prioritário que é formar o cidadão e a cidadã. As próprias metodologias que são muito, também, ainda carecedoras de atualização revelam isso. A Faculdade de Direito ainda mantém tablados para professores e é algo inconcebível hoje numa arquitetura de sala de aula, no mundo democrático ter um tablado para professores. Por outro lado, nós temos vídeos-conferências. Então, vivemos com essas contradições. O antigo com o novo. Há um, um [pausa], muitas iniciativas para atualizar, mas às vezes, o novo acaba travando. O aluno que vai para uma sala de aula, e é obrigado a sentar em uma cadeira, não fica em uma arquitetura de sala de aula em que é uma arquitetura circular, e que ele é obrigado a mais ouvir o professor, do que a participar, muito dificilmente ele terá uma postura democrática na vida. São coisas simples que, às vezes, até independem de recursos, e dependem mais do aperfeiçoamento, do aprimoramento dos professores. Ainda bem que na Faculdade de Direito muitos professores procuram fortalecer essa formação, [pausa] fora da faculdade, como por exemplo, professores que procuram cursos de Educação, que procuram cursos de Psicologia, enfim, de outras, outras formações, cursos de aperfeiçoamento de magistratura, para complementar o que [pausa] poderia ser ensinado na Faculdade de Direito, no curso de Direito. De qualquer maneira, não tenhamos a ilusão de que o curso de Direito, de que a Faculdade de Direito possa cobrir todas as necessidades, não pode e não deve, porque não é salutar que assim seja, o melhor é que seja tudo compartilhado, também, com outros centros de estudos, centros de pesquisa, porque com isso se ganha com a diversidade de opiniões, com o diálogo. Enfim, há uma complementariedade no ensino. O que eu acho é que não se deve dar tanta importância ao mercado de trabalho, deve dar mais importância ao aluno e ao cidadão do que ao mercado de trabalho. Hoje, o aluno de Direito, o que ele se interessa é de poder se estabelecer profissionalmente, o aluno chega e quer se firmar, quer fazer um concurso público que lhe dê estabilidade, quer entrar na advocacia que lhe forneça uma segurança econômica também, e é isso que o aluno se interessa. Ele é imediatista, ele é pragmático, e o perfil do aluno que sai é do aluno pragmático. Esse não é o perfil de quando eu fui aluna de Direito. Quando eu era aluna de Direito, quem fazia Direito eram os piores alunos. Mãe questionava como é que eu iria fazer faculdade de Direito, eu poderia escolher outra faculdade. Quando foi que mudou esse perfil? Quando a Constituição estabeleceu a obrigatoriedade de concursos públicos para muitos cargos públicos que são privativos de bacharel em Direito. [Pausa] Hoje em dia, o aluno de Direito é considerado um dos melhores alunos do sistema de ensino no Brasil, tanto é assim que a disputa pelas vagas é acirrada no Enem. Então, o perfil hoje é muito diferente por causa inclusive da própria origem e acredito que vá mudar agora com a inclusão das cotas. O perfil do aluno de Direito era mesmo um perfil de aluno que vem de escola particular, particular, um aluno, enfim, que não tem necessidades e até que se choca com a realidade quando entra na Faculdade de Direito. Muitos, às vezes, nem conseguem lidar com isso, porque vivem numa realidade diferente do que é o mundo, e de alguma maneira, se descortina um mundo diferente quando entram na Universidade. Assim, eu imagino que, agora, com as cotas vá ser muito salutar para a sociedade de maneira geral, porque vai contribuir para [pausa] diminuir a ilusão de um grupo de aluno, vai dar mais esperança para outro grupo de aluno e vai possibilitar uma interação, ou seja, quebrar alguns muros de separatividade invisíveis que existem em nossa sociedade.

Os nossos mestres consideram ser um desafio a formação superior, em particular, a graduação em Direito. Mesmo que o PPC do curso estabeleça a carga horária destinada ao Estágio Curricular e que nossos alunos participem de atividades

práticas, independentes do estágio obrigatório, por via de ações pedagógicas designadas no âmbito de algumas disciplinas, ainda assim os alunos padecem no momento em que ingressam no mercado de trabalho.

Não podemos desconsiderar assim algumas falhas e dificuldades da universidade em estabelecer uma conexão permanente com o mundo do trabalho.

Fica claro, pelo depoimento de discentes e docentes, que precisamos reestruturar as práticas acadêmicas no nosso NPJ como forma de minimizar o distanciamento entre teoria e prática. Precisamos dar ao NPJ uma dimensão acadêmica mais sólida, inclusive com a fixação de práticas mais exigentes.

Na continuidade, trazemos ao debate o entendimento de nossos mestres acerca de três elementos essenciais na formação de nossos jovens juristas: a aula; o plano de aula; e a avaliação da aprendizagem.

Ao se procurar saber como eles entendem ser uma boa aula, obtivemos os depoimentos:

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

Bem, é... já é um pouco que respondi no começo. É... uma boa aula é uma aula aonde há uma participação, aonde há um diálogo, onde duas partes falam né. Eu, nas minhas aulas, eu sempre anuncio qual será o tema da próxima aula e peço aos alunos que façam a leitura prévia para que a gente não chegue em sala e apenas... descreva o conteúdo, narre o conteúdo, para não ser só um monólogo né e o outro desafio de uma boa aula é ser uma aula que incentive o espírito crítico. Então eu sempre faço questionamentos aos alunos, indagações, coloco questões abertas para que eles participem, gosto muito de trazer... quando se encaixa notícias hodiernas, de jornal ou de revistas, televisão para ser discutida no ambiente da sala de aula, gosto sempre de ter essas motivações externas para incentivar a participação do aluno, já que na... historicamente no nosso curso de Direito, nós ainda somos muito afeitos a esta aula dialogada, sem muito, sem o uso da tecnologia.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Ah, eu sou suspeita... a minha aula é ótima (risos). Eu sou suspeita, eu gosto muito do que faço (risos). Mas eu tento ver... uma boa aula é quando eu tô inspirada, quando eu tenho preparo suficiente pra eu falar... eu falo do que eu sei, ou seja, cê tá vendo aqui o processo, eu trabalho com processo tributário, eu tenho o privilégio de ensinar direito tributário e eu trabalho com processo tributário desde que eu me entendo por gente, juridicamente falando (riso), eu me formei com vinte e um anos e eu faço isso desde os vinte e um anos. Então, uma boa aula é quando você tem aptidão pra falar daquilo que você entende. Primeiro ponto, eu tenho que ter a técnica, e isso eu tenho que ter o histórico, eu tenho que ter prática, tenho que ter estudo, eu tenho que comprovar que eu tenho a técnica. Isso não é suficiente, eu podia ter a técnica e não conseguir dar... passar a mensagem. Pra passar a mensagem eu tenho que gostar do que faço. Não

adianta eu ter excelentes juristas que detestam a sala de aula, eu gosto de sala de aula, eu gosto de estágio aqui.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA

Uma boa aula, então, primeiro, é aquela em que há, do ponto de vista da metodologia, uma interação entre o aluno e o professor. A pior aula, a meu ver, é aquela em que há, é centrada no discurso do professor. Uma aula em que há uma participação do aluno é uma boa aula. Segundo, uma aula que estimule a cooperação e não a competição entre os alunos é uma boa aula sob ponto de vista metodológico. E também uma boa aula que desperte o interesse dos alunos, e uma boa aula é aquela, no Direito, que consegue, a um só tempo, tratar dos fatos da vida, tratar de como as leis, as normas disciplinam esses fatos e tratar também da perspectiva dos valores, da perspectiva ética.

As opiniões dos mestres divergem quanto à forma, mas em essência coadunam da mesma crença de ser a boa aula aquela que o professor gosta de ensinar e que conta com a participação do aluno. Ou seja, o mestre precisa saber e gostar do que se propõe a ensinar além de ser capaz de mobilizar os alunos para o conhecimento.

No tocando a atualização do plano de aula e a bibliografia da disciplina a cada semestre, eis as respostas:

PROF. MAURÍCIO BENEVIDES:

Sim, meu plano de aula está sempre disponível, inclusive eu coloco no... nosso ambiente virtual... o nosso, da nossa... do nosso (Sigaa) Sigaa né. É até um retrabalho porque todo semestre você tem que colocar todo o conteúdo novamente. O Sigaa poderia ser um pouco mais inteligente, ele poderia salvar as informações do semestre seguinte, pra você só atualizar porque é um retrabalho semestral e cansativo de reincluir item por item no... Sigaa. Mas semestralmente eu faço porque como eu disse a você, é... como eu anuncio a próxima aula, se o aluno faltar, basta ele consultar o Sigaa, ele saberá qual o tema da próxima aula né... então não há esse perdimento de, de... seguimento da disciplina. Então eu coloco sempre e valorizo muito e atualizo também.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Sempre, sempre. Eu não sei o que é plano de aula bonitinho, como metodologia, aquele todo arrumado que às vezes manda fazer, mas o meu...resumindo isso, o programa, o que eu... costume, ainda falo a frase pra eles, olha: “as regras do jogo, as regras do Direito”, o livro do prof. Gregório (trecho não identificado), é um espanhol, muito bom que fala que você não pode começar um jogo, uma partida sei ditar as regras, se eu entro em sala de aula sem falar o que eu vou fazer, aí é que ele vai ficar desinteressado né, não consigo imaginar começar o semestre sem dizer “oh, tá aqui o meu programa, primeiro e último dia de aula, marcado por aula”, e dizer assim olha: “minha obrigação com vocês é terminar isso aqui... qual é a missão de vocês? É aprender Direito Tributário, gostando ou não gostando, aprender direito tributário, porque todo mundo é contribuinte no quer queira ou não (riso). E aí eu tento mo tivá-los a gostar pelo fato do mesmo não gostando do tributário ele é contribuinte. Aí eu pego esse plano de aula, previamente estabelecido, tópicos de cada aula

previamente estabelecido, até como uma prestação de contas. Eu só posso chegar no último dia e dizer assim olha: “Vocês aprenderam, essa é uma missão de vocês e a minha é terminar esse plano inteiro”. E aí eu tenho esse compromisso com eles e com a Academia, que eu entrego o projeto, plano, bibliografia... bibliografia é uma coisa diferente agora né, eu não sigo padrão assim, eu tenho vários textos de vários autores de várias escolas, e tento fornecer cópias (trecho não identificado) de livros que quiser, desde que vocês aprendam esse tópico dessa aula de hoje, não precisa concordar comigo.

PROF.<sup>a</sup> GERMANA

Sim, no primeiro dia de aula, eu entrego um plano de aula, entrego a bibliografia básica recomendada. [Pausa] Bom, na, normalmente, no começo do semestre, eu procuro diagnosticar qual é o nível de conhecimentos dos alunos sobre o tema, e quais os temas de mais interesse deles e mostrar para eles o que é que eles esperam, tá? Eles precisam saber para serem avaliados.

O plano de aula é apontado pelos professores como um instrumento fundamental para o andamento de uma boa aula. Verificamos que os professores atualizam o plano a cada semestre e renovam sua bibliografia.

Quisemos saber dos nossos mestres como avaliam o conteúdo de aprendizagem dos alunos.

**Prof. Maurício Benevides:**

Eu tenho por lei que seguir, que segui-los. Não tenho, não tenho outra possibilidade né...então eu avalio de forma tradicional, como a instituição... é... determina... são duas... são dois testes, são duas avaliações somativas né, ou somatórias. Aonde gente faz indagação sobre o conteúdo que foi ministrado em sala de aula, a gente tira a média e aplica, eu particularmente, quando retornar do meu doutorado, eu vou mudar essa forma de avaliação. Eu vou avaliar de outra forma. Eu pretendo dar uma disciplina crítica, uma disciplina optativa que chama “Teoria da jurisdição”, aonde eu vou usar um AVA, vai ser obrigatório (risos), então quem fizer essa minha disciplina vai ter que entrar no ambiente virtual de aprendizagem né, e a avaliação vai ser feita como, pretendo eu, não sei se isso poderá ser possível, mas é o que eu tenho pensado, em uma nota será pela participação, no ambiente virtual e a outra será com...eles vão escrever um *paper*, vão escrever um artigo científico, no final da disciplina. Eu acho que isso quebra um pouco com esse tradicionalismo que nós temos aqui de duas provas dividido por dois né... então esse, é um desafio, mas no momento, até a minha história hoje na universidade, eu avaliei dessa forma, com... dessa forma tradicional.

PROF.<sup>a</sup> DENISE LUCENA:

Hum, olha é difícil (trecho não identificado) ..., é preciso vinte e... eu tô a vinte e dois na Federal, mas eu dou aula na... eu comecei na Unifor com vinte e um anos, então eu dou aula a vinte e seis anos, vinte sete anos, vinte quatro anos né. Então eu vou te falar, isso é cíclico, é cheio de altos e baixos, já foi bom, já foi ruim, já foi bom, agora...eu digo que a gente tá na fase de transição e com problemas geracionais nessa transição. Tá um momento estranho, eles não tem culpa disso, os professores também não,

nós estamos numa mudança, passamos por mudança pra que stão da virtualidade. Então, é o aluno que não tem caderno, é o aluno que não faz anotação, é o aluno aparentemente relapso porque não tá no modelo antigo, mas quando você pergunta ele responde, é estranhíssimo... eles ficam brincando ali no computador, se a minha aula se torna desinteressante eles começam a rir, que não é de mim, não é da aula, é do colega que ele tá conversando pelo *whatsapp*, então assim, aí quando eu começo a perceber muito movimento, umas carinhas assim olhando pra baixo, bom, já desinteressei, é tenho que buscar uma nova forma, um novo assunto. Então, hoje tá muito difícil assim, é um desafio pra professor e pra aluno. Como se tornar interessante numa sala de aula, com método antigo giz e apagador? Nem tem mais giz, pincel e apagador, seguramente não dá. Modelo de falar, só falar, não dar também. É o aluno, é... difícil, não dá pra avaliá-los, alunos assim... como eles estão agora, eles estão mais desinteressados quando o modelo de aula é o antigo. E eu consigo, eu tô mudando isso a todo instante em sala de aula. Eu não fico lá na frente eu fico atrás deles. Eu não fico mais sentada, eu fico em pé na últi ma... lá no final porque eu consigo ver o que eles estão fazendo ou tentando fazer, eu não consigo ver nada, mas só o fato de eu tá atrás eu já vejo todos os telefones, *Ipads*, eles acham que eu estou tô olhando, eu não tô olhando. Uma série de mudanças mesmo que a gente tem que tentar fazer, então, estamos bem no meio disso, ainda não sei qual vai ser o resultado, se é melhor ou pior, mas não é o aluno fraco, não é o aluno limitado assim... eles tem muita informação, mas... não adianta mandar livro pra ler, é outra, é outra geração, outra época, ainda não sei qual vai ser o resultado disso..

PROF<sup>a</sup> GERMANA:

As avaliações de conhecimentos? As avaliações de conhecimento, normalmente, o que eu faço, eu é, eu estabeleço pactos com os alunos, porque eu não acredito na imposição. Então, conforme seja a classe, eu também proponho formas cooperativas de avaliação. Por exemplo, uma equipe faz um trabalho, a nota é a mesma para todos os membros porque assim é na vida. Se você tem um escritório de advocacia, [pausa] o trabalho é dividido, mas o proveito será repartido entre todos. Compreender que um depende do outro. Então, trabalhos em grupo, eu procuro sempre fazer. Claro que eu sigo as exigências regimentais da Universidade, faço avaliações escritas também, e faço uma mesclagem entre as perguntas objetivas e perguntas dissertativas e atribuo pontos objetivos a isso. Então, quase sempre há uma avaliação escrita e outra avaliação oral, porque a outra exigência que nós temos é apresentação do trabalho de conclusão de curso. Uma vez, eu vi um aluno que estava muito nervoso, tremia e eu perguntei a ele: “Você nunca fez uma exposição em sala de aula?” E ele disse: “Não”. É inconcebível que um aluno, que nunca seja dada a palavra a um aluno em sala de aula. Quando eu estudava já, há quase 30 anos atrás, eu muitas e muitas vezes fiz apresentações orais, imagine hoje em dia.

Consideram o processo de avaliação da aprendizagem como algo difícil e desafiador. No entanto, verificamos nas entrevistas a predominância do conceito tradicional de avaliação, onde a única maneira de medir o grau de conhecimento dos alunos é por meio de uma avaliação diretiva, onde predomina perguntas e respostas.

As opiniões dos alunos e dos mestres trazidas até aqui visaram uma melhor aproximação com as questões pedagógicas do curso. Um desafio para todos aqueles que cotidianamente fazem a história da Faculdade de Direito, da Universidade

Federal do Ceará.

Na continuidade, não poderíamos fechar nosso trabalho sem a apreciação de um grupo de ex-alunos que nas últimas três décadas se formaram nas fileiras do Curso de Direito da UFC e hoje desempenham papel social significativo no âmbito jurídico.

#### **4.5 Um balanço pedagógico do curso pelo olhar de quem se formou na Faculdade de Direito**

Nossa pesquisa apresenta agora um balanço da dimensão pedagógica da Faculdade de Direito, ao desempenhar seu papel social de formação jurídica, no âmbito da cultura universitária cearense, sob o olhar criterioso de três ex-alunos que se consagraram no mundo do trabalho jurídico na dimensão política do Brasil, em particular, do Estado do Ceará.

Para atender aos interesses do nosso estudo, após a identificação do perfil dos entrevistados, à luz de suas próprias narrativas, destacaremos três categorias pedagógicas apontadas por eles que se destacaram durante o período de graduação e que podem ter sido importantes para se tornarem os profissionais que hoje representam. A finalidade de trazer à baila tais depoimentos é no sentido de enriquecer nossas análises com os depoimentos de pessoas que se destacaram ao longo dessas últimas três décadas no exercício de atividades jurídicas. São, portanto, pessoas que contribuem para a fixação das nossas instituições.

##### *4.5.1 Identificação dos sujeitos*

HÉLIO LEITÃO:

Hélio da Chagas Leitão Neto, nascido em 22 de junho de 1968. Ingressou na Faculdade de Direito no ano 1986 e concluiu o curso em 1990. Sua experiência escolar se iniciou e foi concluída no Colégio Santo Inácio, de Fortaleza, do Jardim de Infância ao terceiro do Ensino Médio. Segundo conta, na época que cursava o terceiro ano científico tivera despertadas as inclinações para áreas das chamadas Ciências Humanas. Para ele, algo muito natural, pois sempre se identificara em gosto com as disciplinas da área de Línguas, de História e de Geografia. Por isso acredita



que cedo fora despertado para o Curso de Direito. Ao passar no vestibular da UFC ingressou no Curso de Direito. Ao concluir o curso, após o Exame de Ordem, veio a abraçar a advocacia como profissão de fé, a qual exerce até hoje, com a mais absoluta competência e ética. Intitula-se um apaixonado da advocacia.

PAULO DE TARSO:

Paulo de Tarso Vieira Ramos nasceu na cidade de Fortaleza no dia 17 de setembro de 1943. Ingressou na Faculdade de Direito no início de 1967 e concluiu o curso em dezembro de 1971. Sua turma do Curso de Direito foi a última que vigorou naquele regime de anuidade<sup>3</sup>. Segundo afirma, aquele regime favorecia a criação de laços de amizade com os colegas, pois não havia aquela mudança, uma turma aqui, outra turma acolá, uma de manhã e outra de noite. Sua formação escolar básica foi no Seminário dos Padres Capuchinos. Lá concluiu os ciclos Ginasial e o Clássico. Por não se sentir vocacionado para a vida religiosa, decidiu sair em junho de 1966 e prestar exame vestibular para fazer o Curso de Direito, da Universidade Federal do Ceará.

SOCORRO FRANÇA:

Maria do Perpetuo do Socorro França Pinto, nasceu em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no dia 22 de novembro de 1943. Orgulha-se de, aos 72 anos de idade, ainda permanecer na luta da lida pública diária. Ingressou no Curso de Direito, em 1968, na cidade de São Luís, onde concluiu o 1º ano. No ano seguinte, mudando-se para Fortaleza, transferida para a Faculdade de Direito do Ceará, onde concluiu o curso em 1972. Lembra que durante a vida acadêmica na Faculdade de Direito, todos se conheciam. Não havia o sistema de créditos. Quem começava no 1º ano, terminava no 5º ano juntos. Fora líder estudantil em quatro turmas, duas da manhã, turmas A e B; e as duas da noite C e D. Admite que aquele percurso foi um momento rico na sua vida. Um momento em que descobrira o que é ser cidadã. Começou a entender que para ter uma sociedade justa, precisava repensar muito o individualismo. Sua experiência escolar se iniciou aos 12 anos de idade na PREJED, que era um instituto católico social, ligado ao movimento social da igreja católica. Sempre gostou de liderança. Por isso, foi presidente dos grêmios estudantis.

---

<sup>3</sup> LEI nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 fixou as normas de organização e funcionamento dos cursos superiores no Brasil. Por meio dessa lei foi instituído o sistema de matrícula por créditos nas disciplinas.

Muito católica, foi presidente da GED. Orgulha-se de ter criado a Casa de Estudante da cidade de São Luiz. Em São Luiz, fez o curso de Economia. Em São Luiz, morava pertinho do Fórum. Às vezes que fugia das aulas, ainda menina, conseguia entrar para ver os júris. Acredita que daí veio paixão pela Promotoria de Justiça. Então decidiu: “Eu vou fazer Direito”. Quando concluiu Administração Pública na UECE, em 1979, foi fazer o Mestrado. Destaca que sempre gostou da vida acadêmica. Durante o curso de mestrado, obteve uma grande participação na matéria de Direito Constitucional, ministrada pelo professor Fávila Ribeiro.

A partir da identificação de tais sujeitos apontaremos algumas reflexões, a partir de suas narrativas, acerca da dimensão pedagógica da Faculdade de Direito, no período em que cursaram.

Para início de conversa, procuramos saber dos nossos entrevistados qual(ais) disciplina(as) eles apontariam importante(s) durante a graduação em Direito.

HÉLIO LEITÃO:

Olha, sobretudo, as disciplinas do primeiro semestre, dos primeiros semestres. Todos falam isso né? Dos primeiros semestres: o Direito Constitucional é... Direito Romano, é... as disciplinas de Direito Penal também, que é uma matéria que eu, com a qual eu mais, mais me identifico. Direito Internacional sempre me pareceu muito interessante. Eu acho que essas matérias aí dos primeiros semestres foram mais... me entusiasmaram mais.

PAULO DE TARSO:

Eu considero mais importantes: o Direito Constitucional, o Direito Civil e o Processo Civil. Por quê? É porque eu tinha mais afinidade, não é porque eu vô di.., eu vá sustentar que o Direito Penal, Processual Penal, o Direito Administrativo, o Direito Comercial, Internacional Público e Privado não tivesse a sua relevância, mas é porque eu me senti mais atraído...

SOCORRO FRANÇA:

Direito Constitucional. Era meu grande sonho, porque desde aquela época em que a gente não falava em princípios constitucionais, em principiologia constitucional, mas eu entendi que a cabeça de tudo era o Direito Constitucional, que iria me dar a vertente para tudo, como até hoje. Eu passei 45 anos no Ministério Público e nunca deixei de exarar um parecer que não fosse dentro dos princípios constitucionais. Eu já estou exercendo outra função agora, de julgadora, e na realidade, eu vejo os princípios constitucionais como balizadores das minhas decisões aqui dentro da Controladoria. Então, foi o Direito Constitucional, para mim, a base de tudo. Ora, é obvio que tem outros ramos do Direito, e todo mundo se apaixonava pelo Direito Penal porque tinha um professor que quando falava da sexualidade, todo mundo virava os olhos, mas eu era apaixonada pelo Direito Constitucional. O professor dessa disciplina eu me lembro sim, foi o professor Fávila Ribeiro, com quem eu trabalhei junto para fazer

vários e vários, como eu falei no início, fóruns de desenvolvimento social, eu participava, falava e viajava para dar palestras.

Como se observa, a disciplina Direito Constitucional é destacada como a mais importante durante a formação. Como diria Streck (2011) a Constituição constitui. De fato, a Constituição, sendo a expressão maior do “pacto social”, está na base do conhecimento jurídico, no sentido de que a compreensão das demais normas e princípios jurídicos precisam ser construídos sem ofensa às normas constitucionais. Daí os participantes da pesquisa considerarem a importância do Direito Constitucional, pois sem o conhecimento do texto e dos princípios constitucionais, o aluno não tem como assimilar corretamente as demais disciplinas.

Procuramos um entendimento de tais sujeitos acerca do que eles consideravam uma boa aula, durante a graduação.

HÉLIO LEITÃO:

Tem muito a ver com o professor né, eu acho que tem muito a ver com o professor. Capacidade, empatia com a turma, capacidade de transmissão do conteúdo... papel do professor é fundamental. Eu acho que fundamentalmente é isso, fundamentalmente é isso, capacidade de transmissão do conteúdo, capacidade de envolver-se, de envolver-se com a turma, eu acho que o papel do mestre é decisivo. É decisivo. Pra mim uma boa aula é aquela que tinha um bom professor à frente, e que conseguia envolver e despertar esse interesse na turma.

PAULO DE TARSO:

Pra mim uma boa aula era aquela que, que... que abria novos rumos, que abria a mente para novos conhecimentos, uma boa aula era pra mim, era aquela em que o professor procurava questionar os alunos, perguntar, colocar problemas, aventar soluções, ouvir opiniões várias e para dizer a verdade, naquela época eram poucos que faziam isso, tá entendendo? Não sei se você vai falar aqui na prática né, tem aqui, prática...

SOCORRO FRANÇA:

Era aquela aula em que a gente pudesse interagir. Nunca, jamais eu gostei das aulas que eram escritos textos na lousa, naquela época os textos eram escritos na lousa. Então, o que era interagir? Ler o artigo e debater com a classe inteira, como a jurisprudência, pois naquele tempo a gente tinha revistas dos Tribunais, a gente pegava a jurisprudência e ia debater artigo por artigo. Nunca me esqueço do artigo da legítima defesa: “Então, vamos ver aqui quais são as características da legítima defesa”, aí a gente ia lendo uma por uma, estudando e debatendo com toda classe. Então, naquele momento, a gente criava casos e saía de lá com a matéria toda, toda, toda aprendida e compreendida. Sobre a avaliação, a questão de nota é uma coisa subjetiva, assim como existe hoje, não sei se hoje ainda existe, mas no meu tempo também existia a cola, então nada adiantava que apenas uma prova escrita demonstrasse que o aluno era merecedor. Então, a boa avaliação é aquela que interagisse com a sala de aula, a prova como avaliação e outros tantos detalhes que possam avaliar de uma forma

concreta. [Pausa na entrevista para resolver um assunto com urgência]. Na boa avaliação tem que ter também os estágios, e a boa avaliação é você colocar a doutrina e a prática, e é isso que entendo que seja uma boa avaliação.

As respostas corroboram em um mesmo grau de entendimento: uma boa aula começa com a capacidade de o professor despertar o interesse do aluno. Uma boa aula requer interação e articulação do professor com a turma, possibilitando a participação do aluno na produção do conhecimento. Nesse sentido, a questão pedagógica está subjacente nas respostas. A aula dialogada não é apontada como a melhor prática pedagógica.

Dando continuidade à nossa intenção investigativa procuramos saber deles a dimensão pedagógica do currículo do Curso de Direito se conseguia aproximar a teoria com a prática, durante a sua formação.

HÉLIO LEITÃO:

Não, não, não. À época havia um divórcio entre teoria e prática. Em verdade que eu vi meu primeiro processo fora da Faculdade de Direito né. Hoje eu sei e acompanho, ainda que à distância que os cursos de Direito e o curso de Direito da UFC não é diferente, tem buscado encurtar esse fosso entre teoria e prática. Mas quando eu, quando eu era aluno havia um verdadeiro fosso, entre uma coisa e outra, isso aí era uma coisa muito, pra mim sempre ficou muito claro, eu sempre disse que meu primeiro processo foi fora dos bancos universitários. Fora do ambiente universitário. Então haveria sim um divórcio entre teoria e prática.

PAULO DE TARSO:

Não. O nosso curso, na minha época, foi eminentemente teórico. Muito teórico. Tanto que...no curso da faculdade, eu me inscrevi como, naquela época não havia a figura do estagiário na OAB, era chamado solicitador acadêmico, que na prática era a mesma coisa, o que o solicitador podia fazer diversos atos previstos no Estatuto da OAB daquela época, e pra dizer a verdade, praticamente, só no último ano foi que eu vim manusear um processo, não lembro mais nem que processo foi... (risos), mas cheguei ainda a participar de um júri, aliás, não foi participar, foi assistir um júri, que eu nunca tinha assistido um júri em que era defensor o Dr. Mário Barata, entusiasta do Direito Penal, foi lá na Comarca de Aracati. Pra você ver, isso foi a única prática que eu tive (risos), na faculdade de Direito. Hoje a coisa eu sei que é bem diferente, já existe lá dentro um escritório de prática forense né, dá assistência judiciária, salvo engano lá na Faculdade de Direito existe um juizado especial num existe? ... (não tenho certeza...), Ou existe pelo menos... (Mas tem um núcleo de prática), é... tem um núcleo de prática, com livro de assistência judiciária, de estagiários que ficam sobre a supervisão de certos professores já elaboram peças processuais, naquela época não havia isso ...

SOCORRO FRANÇA:

Era um tanto quanto difícil porque as vagas de estágio eram muito raras e para ter acesso, geralmente, só entrava quem já tinha algum parentesco, ou quem tinha algum padrinho. Era muito difícil. A não ser que o aluno, como no meu caso, ele se infiltrasse no Fórum e pedisse para assistir as audiências, pedisse para poder conhecer. Era muita pouca vaga, eram poucas varas, enfim, hoje não, há uma participação muito maior da prática. Hoje já existem determinados requisitos que você tem ponto se fizer aulas práticas, se tiver a prática quando chegar nos estágios. Cresceu muito, e eu acho que hoje está muito mais avançado. Eu tive um professor que morreu tão cedo, meu querido doutor Paulo, que era professor de Direito Penal, e ele nos levava, inclusive, ele adorava nos levar, naquele tempo, que ficava atrás da Santa Casa no Curral das Éguas, se eu não estou enganada. E não ele nos levava para lá para fazer diagnóstico, ouvir as pessoas que estavam lá, as prostitutas, ouvir os homens que eram gays, que era tão difícil naquela época, e a gente via, ouvia tudo para conhecer os meandros do crime. A gente ia às cadeias e geralmente a gente tinha, e eu tive professores que fez isso naquela época e aquilo incentivava a gente ainda mais, dava uma dosagem imensa de estímulo quando a gente tinha uma aula prática. Na minha época não tinha bolsa ou projeto, tinha apenas bolsa para quem era monitor, e eu não participei, porque eu mesma fui atrás de estágios e fiz estágio no Tribunal de Justiça, fiz estágio na Procuradoria Geral da Justiça e mais tarde fui trabalhar lá. Olha só a coisa da vida. Eu fiz estágio na Procuradoria Geral da Justiça e, anos depois, eu fui chefe do Ministério Público por cinco vezes. Para você ver o que é que significa a vida quando a gente traça uma meta. Eu achava lindo quando eu comecei a conhecer a entrada do processo, comecei a conhecer como era dentro do cartório, porque naquele tempo era cartório, como era que eles faziam os tramites dos processos, conhecer uma audiência, conhecer um julgamento. Eu fui atrás de forma particular desses estágios, então foi assim, sensacional e não foi através de bolsas, mas de estímulos próprios para poder compreender melhor o que é o Direito. E eu digo sempre: se tiver uma nova vida, porque eu já estou caminhando para os 50 anos de formada, se eu tiver uma nova vida, eu gostaria novamente de voltar e fazer Direito.

Como está apresentado nos recortes acima o Curso de Direito padecia de uma articulação entre a teoria e a prática. O curso detinha uma orientação didática e pedagógica focada na erudição. Era um curso de base teórica. Prevalecia em sala de aula a prática das preleções por parte dos mestres. Com um currículo formativo voltado para a formação clássica, o curso não dava conta das questões subjacentes que colocavam os jovens em contato com situações concretas do mundo.

Esses depoimentos, referentes às décadas de 1960 e de 1990 coadunam com as preocupações trazidas no início do nosso estudo pelo professor Tomás Pompeu de Sousa ao considerar no seu relatório de 1914-1915 que o curso da Faculdade de Direito do Ceará tinha um currículo desvinculado do mundo da prática, voltado muito mais para formação de oradores e literatos do que operadores do direito.

Nesse nosso estudo, passado mais de um século da publicação daquele trabalho, verifica-se que embora mudanças tenham sido implementadas, muito

precisa ser ajustado para que se alcance uma formação jurídica adequada, no sentido de atender às exigências de um mundo socialmente em movimento.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa pesquisa aqui não se encerra. Seria uma presunção nossa adimir um ponto final numa discussão que vem se arrastando por mais de um século. A finalização desse estudo, para atender aos preceitos acadêmicos, deixa para todos nós a sensação de um grande desafio que temos, ainda, pela frente. A formação jurídica hoje, passando um século depois das questões lançadas pelo mestre Tomás Pompeu, continua apresentando lacunas. A grande diferença entre o que o mestre suscitou no passado e o que ora enfrentamos, é a própria dinâmica da formação jurídica que hoje nos permite uma melhor metodologia da gestão do curso, com a utilização de novas tecnologias permanente avaliação da nossa prática docente.

A razão dessa pesquisa foi permitir uma reflexão sobre a prática pedagógica da Faculdade de Direito, da UFC. Sem pretendermos a definição de um território fechado e por não nutrirmos pretensões de permanecer fadado ao quadrante dos muros da nossa Escola lançamos mão de tal estudo na esperança de estimular o debate sobre a formação do bacharel em uma sociedade complexa, buscando, inclusive, um melhor aproveitamento das informações hoje disponíveis, e pouco utilizadas, no âmbito interno, como é o caso da avaliação institucional.

Ao partirmos das questões suscitadas pelo Prof. Tomás Pompeu na “Memória Histórica dos anos de 1914 e 1915”, da Faculdade de Direito, procuramos aferir, na linha do tempo, passando mais de um século daquela publicação aos dias de hoje, o percurso e o itinerário da formação jurídica na UFC.

Somos conscientes das mudanças históricas acontecidas ao longo desse processo. Obviamente que as questões lançadas pelo referido mestre foram reflexos do seu tempo. No entanto, atualmente, muitas das questões ali levantadas ainda persistem. Com efeito, o pouco envolvimento de alguns mestres na atividade docente ainda é uma realidade, conforme se viu na pesquisa. De igual modo, ainda identificamos professores que se prendem à aula expositiva, não reflexiva, com grave prejuízo acadêmico.

Atualmente o desafio da formação é a articulação com a construção de um mundo mais justo e democrático, pelo que a escola precisa, enquanto forma o profissional para o exigente mercado de trabalho atual, construir no mesmo um

agente impulsionador da construção desta nova sociedade. Nesse item específico a formação jurídica na nossa Escola ainda precisa avançar, inclusive com uma melhor definição do seu papel no PPC. Com efeito, e considerando que o direito é uma ciência coletiva, a formação requer que se pense sempre o coletivo, mas sem descuidar do individual, como agente modificador do coletivo.

Nesse sentido, as transformações e apropriações do papel do Estado no provimento dos direitos fundamentais como educação, saúde, trabalho e assistência social por meio da formulação e implementação das políticas sociais protagonizadas no século XX, e ainda em evidência no século em curso, reclamam uma formação cidadã dos bacharéis ainda mais densa e plural.

É certo, ainda, que vivemos dias de intolerância racial e religiosa, e a formação acadêmica tem um papel fundamental no sentido de construir uma nova e consciente convicção jurídica e política que seja capaz de se contrapor ao pensamento radical, inclusive como elemento de contensão aos excessos.

Assim, às inquietações do professor Tomás Pompeu podemos acrescentar essas, próprias do nosso tempo.

Dessa maneira, após o levantamento de informações que nos foi possível por meio dos sujeitos da pesquisa, constatamos que a formação jurídica na Faculdade de Direito, da UFC, no atual contexto da sociedade global, reclama, ainda, importantes modificações que permitam novas abordagens. A pesquisa demonstrou, por meio dos dados e das narrativas dos sujeitos que a formação do bacharel em Direito requer uma melhor integração e conhecimento de docentes e discentes das diretrizes estabelecidas pelo PPC, na medida em que tal documento articula as diretrizes pedagógicas do Curso, e o balizamento da atividade acadêmica, por esse documento, permitirá uma melhor uniformização das práticas pedagógicas.

Nesse sentido, é importante, ainda, pensar e refletir as práticas docentes, articulando a teoria e a prática na formação, entender a avaliação da aprendizagem dos alunos como algo promocional, onde seja possível o desenvolvimento das potencialidades com criatividade e pensamento crítico, articular o conteúdo da sala de aula com casos concretos e autoavaliar o plano de aula, são os elementos essenciais identificados na pesquisa que podem compor a lista de prioridades no processo de mudança interna da ação pedagógica da Faculdade de Direito, da UFC.



Consciente de tais questões busca-se, com este estudo, chamar a atenção para a necessidade de que questões tão antigas como o pouco comprometimento de alguns professores com a atividade docente, como já denunciado por Tomás Pompeu há cem anos, e outras mais novas, como a necessidade de que se busque adequar o PPC às novas demandas sociais, sejam enfrentadas com a devida atenção e eficiência, de modo a que se introduza, na formação jurídica dos alunos do Curso de Direito da UFC as modificações que permeiam o debate acadêmico moderno, buscando a formação jurídica que atenda à nova ordem jurídica mundial.

## REFERÊNCIAS

ABBGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 2.ed. São Paulo: Mestre Jou, 1982.

ANDRADE, Francisco Ari de. **Luzes e sombras na educação: o aciologismo e a criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará (1903-1912)**. Fortaleza: INESP, 2008.

\_\_\_\_\_. A ontogênese da Faculdade de Direito do Ceará. **Revista Científica do Colégio Militar de Fortaleza**, Fortaleza, v.5, n.8, p.14-27, out. 2013.

BOBBIO, Norberto. **A era do direito**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

\_\_\_\_\_. **O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito**. São Paulo: Ícone, 1995.

BODENHEIMER, Edgar. **Teoria del derecho**. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

BORGES, Pedro Augusto. **Mensagens do Presidente de Província apresentadas à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**. 1901, 1902, 1903 e 1904. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/ceara>> Acesso em: 12 nov. 2016.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, 23 dez. 1996. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRUNER, Jerome. **A cultura da educação**. Tradução de Marcos A. G. Domingues. Porto Alegre: Artmed, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. Elites políticas e construção do Estado: a elite política nacional – definições. In: CARVALHO, José Murilo de **A construção da ordem e teatro de sombras**. Rio de Janeiro: Relume Dumará e UFRJ, 1996.

CATANI, Denise Bárbara. Práticas de formação e ofício docente. In: BUENO, Belmira Oliveira; CATANI, Denise Bárbara; SOUZA, Cynthia Pereira de (Org.). **A vida e o ofício dos professores: contínua, autobiografia e pesquisa em colaboração**. São Paulo: Escrituras, 1998.

CAVA, Ralph Della. **Milagre em Joazeiro**. Tradução de Maria Yedda Linhares. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

CONSELHO NACIONAL DE ENSINO / CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – CNE/CES. **Resolução n.º 9**, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf)> Acesso em: 12 nov. 2016.

CORBISIER, Roland. **Introdução à filosofia**. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1986.

COSTA, João Cruz. **A filosofia no Brasil**. Porto Alegre: ed. Livraria do globo, 1945.

DEL VECCHIO, Giorgio. **Lições de filosofia do direito**. 5.ed. Coimbra: Armênio Amado, 1979.

DELORY-MOMBERGER, Christine. **Biografia e educação: figuras do indivíduo-projeto**. Tradução de São Paulo: Paulus, 2008.

DINIZ, Maria Helena. **A ciência jurídica**. 7. ed, São Paulo: Saraiva, 2009.

DURKHEIM, Émile. **A educação moral**. Tradução de Raquel Weiss. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. **A evolução pedagógica**. Tradução de Bruno Charles Magne. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

\_\_\_\_\_. **Educação e Sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2001.

\_\_\_\_\_. **As regras do método sociológico**. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Nacional, 1960.

FERNANDEZ-ARMESTO, Felipe. **Verdade: uma história**. Tradução de Beatriz Vieira. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIRÃO, Raimundo. **História da Faculdade de Direito do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1960.

GUIMARÃES, Antônio Cláudio Lima. **Memória histórica**. Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, v.II. Fortaleza: UFC, 2013.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

KELSEN, Hans. **A ilusão da justiça**. Tradução de Sérgio Tellaroli. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. 8.ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução de Irene Ferreira, Bernardo Leitão e Suzana Ferreira Borges. 5.ed. Campinas, SP: Unicamp, 2003.

MACHADO, Hugo de Brito. **Introdução ao estudo do direito**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MAIA, Gabrielle Bessa Pereira. **Modernidade e educação: (des)caminhos históricos e críticas a educação no governo Nogueira Accioly (1896-1912)**. Orientação: Rui Martinho Rodrigues. 2011. 123 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/7270>. Acesso em: 23 mar. 2021.

MELLO, Cleyson Moraes. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2006.

MONTENEGRO, Abelardo Fernando. **Soriano de Albuquerque: um pioneiro da sociologia no Brasil**. 2. ed. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1977.

MONTENEGRO, João Alfredo de. **História das idéias filosóficas da Faculdade de Direito do Ceará**. Fortaleza: UFC, 1996.

MORA, José Ferrater. **Dicionário de filosofia**. Tomo II, e-j, São Paulo: Loyola, 2001. 712p.

MORANDI, Franc. **Introdução à pedagogia**. São Paulo: Ática, 2008.

PIMENTA, Joaquim. **Retalhos do passado: Tauá** – Fortaleza: Fac-sim; Fundação Waldemar de Alcântara, 2009.

POPPER, Karl Raymond. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1972.

\_\_\_\_\_. **A lógica das ciências sociais**. Brasília: UnB, 1978.

\_\_\_\_\_. **O conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária**. Tradução de Milton Amado. São Paulo: USP, 1975.

POPPER, Karl Raymond. **Sociedade aberta, universo aberto**. Tradução de Lisboa: Don Quixote, 1987. 112p.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2003.

RIBEIRO, José Quirino. **Ensaio de uma teoria de administração escolar**. rev. e ampl. por João Gualberto de Carvalho Meneses. São Paulo: Saraiva, 1978.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Tradução de Alain François et al. Campinas, SP: UNICAMP, 2007.

RODRIGUES, Rui Martinho. **Pesquisa acadêmica: como facilitar o processo de preparação de suas etapas**. São Paulo: Atlas, 2007.

SILVA, De Plácido. **Vocabulário jurídico**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001. 873p.

SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política e a política dos bacharéis**. 1983. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1983.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2011.

TOBIAS, José Antônio. **História das idéias no Brasil**. São Paulo: EPU, 1987.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Educação básica e educação superior: projeto político pedagógico**. 29.ed. Campinas, SP: Papirus, 2011. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

VENANCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: cento e cinquenta anos de ensino jurídico no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

WEBER, Max. **Metodologia das ciências sociais**. Tradução de Augustin Wemet. São Paulo: Cortez; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1992.



7. Que motivação você teve na escolha do curso de Direito?

- Vocaç o  Turno Diurno  
 Boa remuneraç o  Turno Noturno  
 Influ ncia familiar  
 Sonho  
 Mais de uma alternativa  
 N o respondeu

8. Qual sua avaliaç o do curso de Direito?

-  timo  Turno Diurno  
 Bom  Turno Noturno  
 Regular  
 Sofr vel  
 N o tenho opini o formada

9. Qual o significado da sigla PPC?

- Par metro de Proposta Curricular  Turno Diurno  
 Proposta Pedag gica Curricular  Turno Noturno  
 Projeto Pedag gico do Curso  
 Par metro do Projeto do Curso  
 N o respondeu

10. Voc  acha suficiente a carga hor ria destinada   sua formaç o acad mica?

- Suficiente sem alteraç es  Turno Diurno  
 Sem opini o formada  Turno Noturno  
 Suficiente, mas com diminuiç o de disciplinas e atividades complementares  
 Suficiente, mas com aumento das atividades complementares  
 N o suficiente

11. Qual seu grau de satisfaç o em relaç o a matriz curricular do curso?

- Sem opini o  Turno Diurno  
 N o satisfeito  Turno Noturno  
 Satisfeito, mas com necessidade de pr ticas mais cedo  
 Satisfeito completamente

12. Qual avaliação vocês dariam para aprovarem como estão previstas as atividades complementares para o curso de Direito?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Entre 02 e 04 | <input type="checkbox"/> Turno Diurno  |
| <input type="checkbox"/> Entre 05 e 06 | <input type="checkbox"/> Turno Noturno |
| <input type="checkbox"/> Entre 07 e 08 |  |
| <input type="checkbox"/> Entre 09 e 10 |  |
| <input type="checkbox"/> Não respondeu |  |

13. Qual a avaliação do corpo docente acerca da relação docência – ensino – aprendizagem?

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Ótimo em conteúdo e didática.                      |
| <input type="checkbox"/> Ótimo em conteúdo, mas insatisfatório em didática. |
| <input type="checkbox"/> Bom em conteúdo, mas ótimo em didática.            |
| <input type="checkbox"/> Regular em conteúdo e sofrível em didática.        |
| <input type="checkbox"/> Insatisfatório em conteúdo e didática.             |
| <input type="checkbox"/> Turno Diurno                                       |
| <input type="checkbox"/> Turno Noturno                                      |

14. Qual a instituição de graduação dos docentes do curso de Direito da Universidade Federal do Ceará?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> UFC               | <input type="checkbox"/> Turno Diurno  |
| <input type="checkbox"/> Outra Instituição | <input type="checkbox"/> Turno Noturno |
| <input type="checkbox"/> Não respondeu     |  |

15. Qual a titulação dos docentes do curso de Direito da UFC?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Graduação     | <input type="checkbox"/> Turno Diurno  |
| <input type="checkbox"/> Pós-Graduação | <input type="checkbox"/> Turno Noturno |
| <input type="checkbox"/> Mestrado      |  |
| <input type="checkbox"/> Doutorado     |  |

16. Possui outra atividade fora o magistério?

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Advocacia privada | <input type="checkbox"/> Turno Diurno  |
| <input type="checkbox"/> Carreira jurídica | <input type="checkbox"/> Turno Noturno |
| <input type="checkbox"/> Docência          |  |
| <input type="checkbox"/> Não respondeu     |  |



17. Como você procura articular a teoria e a prática nas disciplinas do curso de Direito?

- Aula baseada na doutrina e jurisprudência
- Ambiente de discussão a partir de estudos de casos
- Ambas as alternativas
- Turno Diurno
- Turno Noturno

**APÊNDICE B – Entrevista aos alunos do último semestre do Curso de Direito da  
Universidade Federal do Ceará**

1. Quando estudante do Ensino Médio você tinha alguma ideia sobre a profissão de advogado e se suas concepções foram modificadas acerca dessa profissão ou se aperfeiçoaram durante suas formações no Curso de Direito da UFC?

---

---

---

2. O que teria motivado a optarem pelo curso e em alguns casos, a migrar da Engenharia ou da Educação Física para o Direito na UFC?

---

---

---

3. A quem você atribuiu a escolha do Curso de Direito; a algum fator interno, tipo vocação?

---

---

---

4. Você apontaria alguma disciplina que tivesse sido especialmente importante para a sua formação?

---

---

---

5. Aponte, ao longo da sua formação, o que considera uma boa aula:

---

---

---

6. Você considera que o currículo do Curso de Direito conseguiu aproximar a teoria com a prática durante a sua formação?

---

---

---

**APÊNDICE C – Entrevista dos docentes Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará**

1. Identificação do entrevistado docente:

---

---

2. Durante a sua formação em Direito, você já pensava em ser professor e quais fatores contribuíram para se tornarem professores da Faculdade de Direito da UFC?

---

---

3. Você já participou de algum programa (PIBID, PIBIC, PID) no âmbito da Faculdade de Direito da UFC?

---

---

4. Se você participa de algum programa, qual a importância na formação dos jovens universitários e como você avalia a sua contribuição na preparação dos futuros bacharéis em Direito para o ambiente da pesquisa?

---

---

5. Qual a importância do Projeto Pedagógico de Curso desenvolvido na perspectiva de formar o profissional/cidadão pretendido e qual foi o nível de participação da discussão e elaboração do PPC de Direito?

---

---

6. Qual a dimensão pedagógica do curso no que diz respeito as atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação, tendo por meta a preparação dos futuros bacharéis em Direito para uma sociedade plural e democrática?

---

---

7. Enuncie um entendimento acerca do estágio curricular obrigatório, tendo em vista que tal atividade disciplinar eleva o formando a um patamar de intervenção, de operação jurídica, no âmbito da ação pedagógica do curso, onde se verifica a articulação entre a teoria e a prática:

---

---

8. Você considera a formação jurídica suficiente para lançar os alunos no mercado de trabalho?

---

---

---

9. O que você entende ser uma boa aula?

---

---

---

10. Como você trata a atualização do plano de aula e a bibliografia da disciplina a cada semestre?

---

---

---

11. Como você avalia o conteúdo de aprendizagem dos alunos?

---

---

---

**APÊNDICE D – Entrevista aos ex-alunos do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará**

1. Quais disciplinas você apontaria como importante durante a graduação em Direito?

---

---

---

2. O que você considera uma boa aula durante a graduação?

---

---

---

3. O currículo do Curso de Direito consegue aproximar a teoria com a prática durante a sua formação?

---

---

---